

QUANTO CUSTA SER IMIGRANTE?

**EDITE ROSÁRIO
TIAGO SANTOS**

ROSÁRIO, Edite, e outro
Quanto custa ser imigrante?/ Edite Rosário,
Tiago Santos. – (Estudos OI; 26)
ISBN 978-989-8000-44-6
I – SANTOS, Tiago, 1973-

CDU 314
316
338

PROMOTOR

**ALTO-COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO
E DIÁLOGO INTERCULTURAL (ACIDI, I.P.)**

COORDENADOR DA COLECÇÃO

PROF. ROBERTO CARNEIRO
rc@cepcep.ucp.pt

AUTORES

EDITE ROSÁRIO
TIAGO SANTOS

EDIÇÃO

**ALTO-COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO
E DIÁLOGO INTERCULTURAL (ACIDI, I.P.)**

Rua Álvaro Coutinho, n.º14, 1150-025 Lisboa
Telefone: (+351) 218106100 Fax: (+351) 218106117
E-mail: acidi@acidi.gov.pt

EXECUÇÃO GRÁFICA

PAULINAS EDITORA

IMPRESSÃO E ACABAMENTOS

ARTIPOL – ARTES TIPOGRÁFICAS, LDA. – ÁGUEDA

PRIMEIRA EDIÇÃO

1500 EXEMPLARES

ISBN

978-989-8000-44-6

DEPÓSITO LEGAL

275 654/08

LISBOA, ABRIL 2008

ÍNDICE GERAL

NOTA DE ABERTURA	7
NOTA DO COORDENADOR	9
QUANTO CUSTA SER IMIGRANTE?	13
AGRADECIMENTOS	14
INTRODUÇÃO	15
METODOLOGIA	19
CABAZ COMPARATIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	23
Passaporte	24
Certidão de nascimento	26
Certidão de casamento	29
Carta de condução	32
Documentos de Identificação	34
Documentação necessária para ter a presença no país regularizada	37
Multas por atraso	48
Cartão de Contribuinte	50
Cartão da Segurança Social	52
Cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde	53
Certificado do Registo Criminal	55
Diploma do Ensino Superior	57
Transferências Internacionais/Remessas	67
CONCLUSÕES: AFINAL, QUANTO CUSTA SER IMIGRANTE?	75
Uma visão micro	75
Uma visão macro	91
Recomendações	95
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	101
ANEXOS	
Anexo I – Guião dos <i>focus groups</i>	105
Anexo II – Cursos ministrados pelas universidades	109
Anexo III – Remessas	113
Anexo IV – Preços de transferências	114
Anexo V – Comportamento financeiro dos imigrantes brasileiros em Portugal	118

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Diferenças das médias das remunerações base	15
Tabela 2 – Cabaz comparativo de produtos e serviços	21
Tabela 3 – Custos de um passaporte português	22
Tabela 4 – Custos associados aos passaportes	24
Tabela 5 – Custos associados às certidões de nascimento	25
Tabela 6 – Custos indirectos associados às certidões de nascimento	27
Tabela 7 – Custos associados às certidões de casamento por fim	28
Tabela 8 – Custos associados às certidões de casamento por nacionalidade	29
Tabela 9 – Custos associados às cartas de condução	32
Tabela 10 – Custos associados aos Bilhetes de Identidade portugueses	34
Tabela 11 – Custos associados aos documentos de identificação	35
Tabela 12 – Custos associados aos vistos de estudo	37
Tabela 13 – Custos associados aos vistos de trabalho	39
Tabela 14 – Custos associados aos vistos de residência	40
Tabela 15 – Custos associados às autorizações de residência	45
Tabela 16 – Custos associados ao Cartão de Contribuinte	50
Tabela 17 – Custos associados ao Cartão da Segurança Social	51
Tabela 18 – Custos associados ao Cartão de Utente do SNS	52
Tabela 19 – Custos associados ao Certificado de Registo Criminal	54
Tabela 20 – Custos associados aos diplomas universitários	55
Tabela 21 – Custos associados aos diplomas de institutos e escolas superiores	56
Tabela 22 – Custos associados ao reconhecimento e equivalência de diplomas estrangeiros em universidades portuguesas	59
Tabela 23 – Custos associados ao reconhecimento e equivalência de diplomas estrangeiros em institutos e escolas superiores	60
Tabela 24 – Custos associados aos diplomas de institutos e escolas superiores	64
Tabela 25 – Custos associados às transferências/remessas	72
Tabela 26 – Pergunta & Resposta 1	74
Tabela 27 – Pergunta & Resposta 2	75
Tabela 28 – Pergunta & Resposta 3	76
Tabela 29 – Pergunta & Resposta 4	77
Tabela 30 – Pergunta & Resposta 5	78
Tabela 31 – Pergunta & Resposta 6	79
Tabela 32 – Pergunta & Resposta 7	80
Tabela 33 – Pergunta & Resposta 8	81

Tabela 34 – Pergunta & Resposta 9	82
Tabela 35 – Pergunta & Resposta 10	83
Tabela 36 – Top 10 das remessas de imigrantes	111
Tabela 37 – Transferência de 150,00 € para Cabo Verde	112
Tabela 38 – Transferência de 750,00 € para Cabo Verde	113
Tabela 39 – Taxas de Câmbio 10 de Fevereiro de 2006	115
Tabela 40 – Taxa de Transferências – Principais instituições	115
Tabela 41 – Transferência de 750,00 € para a Ucrânia	116

NOTA DE ABERTURA

Em torno da imigração é comum identificarem-se «verdades feitas» que tendem a perpetuar-se. O Observatório da Imigração do ACIDI, I.P. tem, desde 2003, assumido como prioridade a desconstrução de mitos, de representações e/ou de estereótipos acerca dos imigrantes ou da imigração em geral, que teimam em ser veiculados na sociedade portuguesa. Nesse trabalho, o Observatório tem regido a sua intervenção pelo rigor, objectividade e permanente procura da verdade.

Dando continuidade ao trabalho empenhado do meu antecessor, o Dr. Rui Marques, no desenho de pontes fundamentais entre a comunidade científica, decisores políticos e representantes da sociedade civil, surge este novo livro da colecção de Estudos do Observatório de Imigração.

Através duma análise inédita em Portugal, os investigadores Edite Rosário e Tiago Santos desenvolveram uma comparação fina entre as despesas administrativas dos imigrantes e dos portugueses na sua vida na sociedade portuguesa.

Deste trabalho surgem algumas conclusões e recomendações importantes. Entre umas das primeiras conclusões preocupantes está a verificação de que muito embora os imigrantes aufram em média rendimentos inferiores aos nacionais, têm encargos superiores. Os resultados desta investigação apontam, em particular, para um evidente desfavorecimento dos imigrantes face aos portugueses em relação a despesas referentes a documentação pessoal que confere aos seus titulares direitos. Assim, se, por um lado, se verifica que para alguns serviços os imigrantes acedem com custos iguais aos nacionais (e.g., cartão de contribuinte, inscrição na segurança social, cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde e o Certificado de Registo Criminal); já para outros foram identificadas modalidades de acesso distintas que criam assimetrias nas despesas (e.g., Bilhete de Identidade por comparação à Autorização de Residência, coimas relativas ao desrespeito de deveres relacionados com a documentação pessoal).

Os imigrantes têm ainda custos económicos acrescidos associados à sua própria condição de imigrante em Portugal (e.g., passaporte, vistos, trâmites necessários para entrar e permanecer em Portugal). A maior burocratização no tratamento de documentos que enquadram o seu estatuto de residente em Portugal, bem como a menor validade desses documentos (quando comparado com os títulos de identificação dos cidadãos nacionais) e, consequentemente, a sua necessidade de renovação recorrente, tendem a reforçar os custos que os imigrantes têm de suportar.

Este estudo surge, pois, como mais um importante passo para um melhor conhecimento acerca da condição dos imigrantes em Portugal, avançando como uma reflexão inovadora acerca de quanto custa ser imigrante no nosso País. Num contexto em que foi demonstrado em estudos anteriores do Observatório de Imigração o importante papel dos imigrantes para Portugal – e.g., para a economia nacional, para as contas do estado, para a segurança social, para a demografia portuguesa –, não deixa de ser inquietante verificar que os imigrantes estão expostos a maiores despesas que os nacionais na sua vida em sociedade. Temos assim que agradecer a reflexão e as recomendações que estes investigadores nos trazem no sentido de minorar os encargos dos imigrantes e favorecer as suas condições em igualdade de acesso a um conjunto de bens e serviços fundamentais em Portugal.

ROSÁRIO FARMHOUSE

ALTA COMISSÁRIA PARA A IMIGRAÇÃO E O DIÁLOGO INTERCULTURAL

NOTA DO COORDENADOR

O 1.º volume da Colecção Estudos e Documentos do Observatório da Imigração foi publicado em Maio de 2003 e «desbravou» o importante tema do *Impacto da Imigração em Portugal nas Contas do Estado*.

Desde então, ao longo de quatro anos e meio de intenso labor, conheceram a luz do dia, no âmbito da mesma Colecção, 25 volumes correspondentes a outros tantos projectos originais de investigação concluídos com sucesso e levando a resultados muito relevantes para a formulação da política pública de imigração. A esta actividade editorial soma-se a edição de outros 10 importantes volumes distribuídos pelas Colecções «Comunidades», «Teses» e «Portugal Intercultural», além da publicação do número 1 da *Revista Migrações* dedicado ao tema «Imigração e Saúde».

Neste final de 2007, nasce o 26.º volume da Colecção Estudos e Documentos com o qual se fecha um ciclo de estudos ao proceder-se à divulgação de uma temática «inversa» daquela com que abriu a Colecção em apreço. Na realidade, ao versar sobre a questão «Quanto Custa Ser Imigrante?» o Observatório da Imigração debruça-se sobre a necessidade de quantificar os custos acrescidos resultantes da condição imigrante em Portugal por comparação com os custos homólogos suportados por um qualquer cidadão da República Portuguesa.

Nas palavras dos autores do presente estudo, que passamos a citar, a estimativa dos custos diferenciais que incidem em exclusivo sobre a população imigrante permite evidenciar uma métrica da dimensão de acolhimento e de integração da sociedade portuguesa:

«Aos custos inerentes ao processo de imigração (e.g., pedidos e renovações de vistos, certificações de competências, reconhecimento de habilitações, comprovativos de parentesco, etc.) acrescem ainda as necessidades comuns a qualquer cidadão (e.g., saúde, habitação, educação). Deste modo, o desempenho da sociedade de acolhimento condiciona uma série de exigências que acarretam para os imigrantes não apenas um investimento em tempo, como também um custo pecuniário, ou

seja, determinam em parte o que se passa na dimensão socioeconómica do processo de integração.

(...) Optámos por delimitar a nossa pesquisa aos custos suportados pelos Portugueses, Brasileiros, Cabo-verdianos e Ucrânianos no acesso a determinados produtos e serviços inerentes à permanência e residência em Portugal. Trata-se de uma metodologia de cabaz, logo procuramos perceber as semelhanças ou diferenças encontradas no custo do mesmo produto (ou similar) para os diferentes grupos.»

Os resultados deste estudo são elucidativos quanto ao grau de discriminação que impende negativamente sobre grupos populacionais que demandam Portugal em busca de soluções de vida para si e para os seus agregados familiares. Tomemos apenas dois exemplos extraídos das conclusões fundamentadas que os autores nos oferecem e que servem para patentear manifestas discriminações dos imigrantes relativamente aos nacionais bem como desigualdades graves de tratamento entre grupos de imigrantes:

«Se entendermos que o Bilhete de Identidade cumpre funções similares às de uma AR e compararmos os custos do primeiro, para os cidadãos nacionais, com os do segundo, para os cidadãos de países terceiros, verificamos que os Brasileiros e os Cabo-verdianos pagam três vezes mais pelo documento de identificação e residência do que um cidadão nacional. Os Ucrânianos, por sua vez, pagam dezasseis vezes mais pelo mesmo documento.

(...) Dos grupos de imigrantes visados no presente trabalho – Cabo-verdianos, Brasileiros e Ucrânianos – os Ucrânianos encontram-se geralmente em desvantagem em virtude de não serem originários de um país com o qual Portugal tenha acordos bilaterais em matéria de imigração. Para além de apresentarem o cabaz mais dispendioso, são também os mais penalizados em termos de procedimentos exigidos para acederem a certos produtos e serviços. Vejamos como se processa essa desigualdade, a título de exemplo, para aceder a uma autorização de residência permanente: em termos processuais os tempos de residência em Portugal necessários à obtenção de uma AR permanente variam entre oito ou cinco anos, conforme se trate de um cidadão ucraniano ou de um cidadão oriundo de um país da CPLP. Em termos de custos verificam-se também condições desiguais. A obtenção da AR per-

manente apresenta variações muito significativas, cifrando-se em 223,20 € para os Ucrânianos e em 21,10 € para os Cabo-verdianos e Brasileiros.»

Os investigadores-autores, Edite Rosário e Tiago Santos, que são credores do nosso maior respeito e reconhecimento pelo empenhamento e saberes colocados ao serviço do estudo, concluem o trabalho enunciando um relevante elenco de recomendações de política pública que se oferecem como matéria incontornável de reflexão por parte das instâncias decisórias competentes.

Ainda no dizer dos autores, essas recomendações têm como beneficiários um amplo leque de destinatários:

«Julgamos que as recomendações entretanto apresentadas beneficiariam não apenas os imigrantes como a própria sociedade de acolhimento. As barreiras burocráticas ou económicas podem inviabilizar a integração social do imigrante, pois se os procedimentos para a regularização forem demasiado complexos e os custos demasiado elevados o sistema acaba por arrastar o imigrante para a situação de irregular.»

Numa sociedade que se diz reger por critérios de justiça social e económica os custos devem ser proporcionais aos benefícios.

Ao longo de vários estudos publicados pelo Observatório da Imigração ficaram claros os ganhos para Portugal decorrentes da boa integração de fluxos migratórios recentes que tomaram por destino o nosso país: benefícios financeiros, económicos, demográficos, culturais e para a sustentabilidade da segurança social.

Abre-se, pois, com a publicação deste estudo, a oportunidade de uma reflexão aturada sobre os custos impostos às mesmas populações imigrantes que são responsáveis pela geração de muitos dos benefícios colectivos para Portugal.

Numa altura em que a União Europeia conclui com sucesso um novo Tratado Europeu e caminha para uma harmonização das políticas de imigração, proclamando 2008 como o

Ano Europeu do Diálogo Intercultural, é necessário que Portugal realize um aturado balanço da relação custo-benefício que impõe aos imigrantes e se possa apresentar como uma consciência portadora de um olhar justo sobre a condição humana que se acolhe no seu seio em circunstâncias de especial vulnerabilidade.

ROBERTO CARNEIRO

COORDENADOR DO OBSERVATÓRIO DA IMIGRAÇÃO DO ACIDI

Lisboa, 16 de Dezembro de 2007

QUANTO CUSTA SER IMIGRANTE?

AGRADECIMENTOS

A realização desta investigação não teria sido possível sem a colaboração de um conjunto de pessoas e instituições às quais cabe aos autores mostrar o seu apreço e gratidão. Temos pois a agradecer: ao Me. Rui Marques, o desafio; ao Dr. Ricardo Felner, a partilha do seu tempo e conhecimento da matéria; à Me. Catarina Oliveira, o apoio dado ao longo da realização deste projecto; ao Serviço Jesuíta aos Refugiados, nas pessoas da Dr.^a Rosário Farmhouse e da Dr.^a Susana Figueirinha, a mediação com os imigrantes que viriam a constituir os *focus groups*; às duas dezenas de pessoas, nacionais de outros países que participaram nos *focus groups*, o terem concordado em partilhar connosco as experiências vividas no seu quotidiano; e ao Eng.^o Roberto Carneiro, a crítica construtiva que informou a versão do trabalho que ora se publica.

No que ao acesso a dados diz respeito, cabe-nos agradecer as informações diligentemente cedidas pelas embaixadas de Cabo Verde e da Ucrânia, bem como pelo Consulado Geral do Brasil em Lisboa e pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Este agradecimento é extensível a todas as outras instituições que nos disponibilizaram os dados solicitados e que vamos enumerando ao longo do trabalho.

INTRODUÇÃO

Isto está mau para todos, para os Portugueses também. Mas, no fundo daquela escada, chama-se uma pirâmide, no fundo estamos nós, os menos protegidos de todos. Nós é que estamos por baixo de todos, o último da fila, costumamos dizer: os últimos por baixo do sol. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

A integração dos imigrantes é um processo de aproximação e harmonização mútua entre os recém-chegados e a sociedade que os acolhe. Cada um destes dois actores colectivos é parcialmente condicionado no seu desempenho por condições estruturais de base e, por sua vez, afecta ou recria essas mesmas condições estruturais por meio das suas escolhas e acções. O desempenho dos imigrantes decorre das suas características e esforço de adaptação. O desempenho da sociedade de acolhimento materializa-se nas interacções que estabelece entre os recém-chegados e as suas instituições, o que revela tanto de condições objectivas como de vontade política. É nesta interacção entre imigrantes e sociedade de acolhimento que se joga o resultado do processo de integração. Contudo o jogo é desigual. A sociedade de acolhimento dispõe de recursos muito superiores aos dos imigrantes. Esta desproporção de poder implica também uma desproporção de responsabilidade. A sociedade de acolhimento é, pois, o actor dominante na modulação da integração (Penninx, 2006, p. 33). As normas, de carácter mais ou menos formal, que vigoram nos países receptores podem dificultar o acesso em condições de igualdade ou mesmo excluir os imigrantes de um conjunto de direitos fundamentais, tais como o emprego, a habitação, a saúde ou a educação, entre outros. Em Portugal, a Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelece que todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. Para mais, todos os estrangeiros e apátridas residentes no país gozam de direitos iguais aos do cidadão português (CRP, art. 13.º e 15.º), ou seja, os direitos cívicos, sociais e económicos são universais e concedidos em condições de igualdade a nacionais e imigrantes. Ainda assim, não há como ignorar o hiato existente entre o conteúdo normativo das constituições e as sociedades tal como são vividas por aqueles que nelas participam.

Desde logo, os quadros legais concedem direitos distintos às pessoas conforme se tratem de cidadãos nacionais, de cidadãos de outros estados membros da UE ou de cidadãos de países

terceiros. No que respeita a estes últimos, há ainda a considerar se as pessoas em causa são ou não imigrantes documentados e, em caso afirmativo, se são ou não originárias de países com que Portugal tenha acordos bilaterais ou regime de reciprocidade. É que a garantia dos direitos sociais e económicos, embora dissociada do factor nacionalidade, depende do estatuto de residência legal (Baganha & Marques, 2001, p. 32). Ora, a diversidade de estatutos legais e os privilégios que lhe surgem associados são susceptíveis de se repercutir em numerosos aspectos da existência quotidiana, inclusive nas condições de acesso a um conjunto de bens e serviços fundamentais. Aos custos inerentes ao processo de imigração (e.g., pedidos e renovações de vistos, certificações de competências, reconhecimento de habilitações, comprovativos de parentesco, etc.) acrescem ainda as necessidades comuns a qualquer cidadão (e.g., saúde, habitação, educação). Deste modo, o desempenho da sociedade de acolhimento condiciona uma série de exigências que acarretam para os imigrantes não apenas um investimento em tempo, como também um custo pecuniário, ou seja, determinam em parte o que se passa na dimensão socioeconómica do processo de integração. Ora, esta é, na opinião de vários autores, preponderante no processo de integração, quer no contexto nacional quer no da UE (Entzinger & Biezeveld, 2003; Marques, 2005).

A economia familiar dos imigrantes tem, como qualquer outro sistema aberto, *inputs* e *outputs*, proventos e custos. Estando já minimamente documentada a iniquidade – na verdade, dupla iniquidade, visto que assume sinais opostos na base e no topo da hierarquia de qualificações – existente entre cidadãos portugueses e imigrantes ao nível dos rendimentos dos respectivos trabalhos em fontes como, por exemplo, os Quadros de Pessoal usualmente publicados pela agora extinta Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento (DGEEP) do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), que tratamos na Tabela 1, assume particular relevância trabalhar do lado dos *outputs*, das despesas.

Tabela 1 - Diferenças das médias das remunerações base ¹

Qualificação	2002	2003	2004
Quadros Superiores	+44%	+34%	+33%
Quadros Médios	+13%	+10%	+11%
Encarregados, Contramestres, Mestres e Chefes de Equipa	+8%	+4%	+7%
Profissionais Altamente Qualificados	+4%	+6%	+1%
Profissionais Qualificados	-9%	-9%	-7%
Profissionais Semiquificados	-7%	-7%	-7%
Profissionais Não Qualificados	-7%	-7%	-7%
Praticantes e Aprendizês	-3%	-2%	-2%
Nível Desconhecido	-21%	-14%	-11%
Total (controlada a qualificação) ²	-2%	-3%	-2%

Fonte: MTSS, DGEEP (s.d.a, s.d.b, s.d.c), cálculos dos autores.

Com efeito, embora a decisão de imigrar tenha na sua origem, a maior parte das vezes, uma procura de melhores condições de vida – seja no plano económico, social, político, ecológico, etc. ou até mesmo no seu conjunto –, essa decisão acarreta custos, quer sociais – como a discriminação, abandono da família e do país de origem, recomeço de vida num ambiente estranho, adaptações culturais e linguísticas, entre outros – quer económicos – como os investimentos feitos à partida do país de origem, por exemplo no que envolve a viagem, o passaporte, os vistos, etc., e à chegada ao país de acolhimento, de que são exemplo os trâmites necessários para entrar e permanecer num país diferente³. Daí a questão que dá título a esta investigação: quanto custa ser imigrante?

Neste trabalho pretendemos pois analisar os custos económicos associados à condição de imigrante em Portugal, in-

1 ...dos trabalhadores por conta de outrem estrangeiros a trabalhar no continente face às médias gerais dos respectivos níveis de qualificação em 2002 e 2003

2 Diferença entre o que os trabalhadores por conta de outrem (TCO) estrangeiros efectivamente ganham (média ponderada com base nos números absolutos de TCO estrangeiros em cada escalão de qualificação e na respectiva remuneração) e o que ganhariam se em cada nível de qualificação recebessem o mesmo que os TCO em geral (estimativa baseada na estrutura de qualificação dos TCO estrangeiros e nos valores base da remuneração da totalidade dos TCO).

3 Estamos obviamente a referir-nos à imigração que se processa com respeito às normas de circulação de pessoas vigentes nos diferentes Estados, habitualmente chamada de imigração legal: aquela cujos trâmites e custos envolvidos podem ser contabilizados porque se baseia num conjunto de regulamentações e especificações legais.

ventariando as despesas administrativas decorrentes dos requisitos legais para entrar e permanecer no país como residente, o que encontra claro precedente no trabalho jornalístico de Felner (2005, 10 de Novembro), que analisou alguns custos associados à legalização dos imigrantes e concluiu que os valores gastos pelos mesmos nesse processo são geralmente superiores ao salário mensal médio recebido por esta população.

O PÚBLICO fez as contas – com base em casos concretos – e concluiu que para se legalizar cada imigrante gasta, no total, entre cerca de 600 e 700 euros. Este valor é superior à média salarial mensal desta população, fixada entre 500 e 600 euros. (Felner, 2005, 10 de Novembro)

São resultados que apontam para um claro desfavorecimento dos imigrantes face à população nacional no que diz respeito ao acesso a documentação pessoal que confere direitos sociais e económicos. Basearemos a presente análise sobretudo em despesas referentes a documentação pessoal que confere aos seus titulares direitos cívicos e tentaremos, sempre que possível, compará-las com aquelas em que incorre um cidadão nacional, avaliando se a universalidade dos mesmos direitos se processa nas condições de igualdade constitucionalmente definidas.

METODOLOGIA

Convém talvez começarmos por explicitar que não nos pareceu avisado proceder a esta análise numa lógica dicotómica e linear entre «cidadão nacional» e «cidadão imigrante». Em virtude da globalização e da criação política de entidades supranacionais (e.g., União Europeia [UE]), os direitos cívicos sofrem hoje outras modulações para além das que têm origem nas referidas categorias e na noção de fronteira. Quanto maior é a cooperação entre os Estados, maior é o âmbito dos assuntos que devem ser regulados conjuntamente e, consequentemente, menor é o âmbito de uma soberania exclusiva (Gonçalves, 2006, p. 6). Os quadros legais vigentes em Portugal reflectem estas mudanças e concedem direitos distintos às pessoas conforme estas sejam cidadãos nacionais, de outros Estados membros da UE, de países com os quais se estabelece acordos bilaterais ou baseados em regime de reciprocidade ou de países terceiros. A multiplicidade de estatutos levou-nos a delimitar o presente estudo à análise dos procedimentos e dos custos envolvidos no acesso a documentação e outras necessidades do quotidiano de cidadãos nacionais por comparação àquelas com que se deparam os nacionais de Cabo Verde, Brasil e Ucrânia. A escolha destes três grupos deve-se ao facto de serem os mais representativos na imigração portuguesa.

Havendo intenção de adoptar uma metodologia de cabaz, que permitisse comparar procedimentos e custos no acesso a documentação e na satisfação de um conjunto de necessidades sentidas no dia-a-dia por cidadãos nacionais e dos principais países de origem dos imigrantes residentes em Portugal, começámos por definir os produtos constantes no cabaz e que viriam a ser objecto de análise. Face a este objectivo, optámos por uma metodologia em três etapas. A primeira foi exploratória e qualitativa, consistindo nomeadamente em duas entrevistas pessoais não estruturadas com informadores privilegiados que nos ajudaram a conceber melhor o problema e a redigir o guião (ver anexo I) que viria a ser empregue na segunda etapa. Esta, também qualitativa e exploratória, envolveu a realização de dois *focus groups* com um total de dezasseis imigrantes com características diversas em termos de origem (PALOP, Leste e Brasil), idade, género (masculino e feminino), situação familiar (solteiros, casados/em união de facto, com e sem filhos), formação académica e profissional e – por último mas não com menor relevância – estatuto legal (documentados e indocumentados). Nestes *focus groups* foram ex-

ploradas as concepções dos imigrantes acerca do tipo de documentação necessária para viver em Portugal, bem como outras necessidades sentidas no dia-a-dia que pudessem ser imputadas à condição de imigrante. No curso da nossa exposição, interpolaremos frequentemente o discurso directo dos imigrantes, a título ilustrativo. Tal como planeado, estas duas primeiras etapas resultaram numa inventariação e quantificação dos tipos de custos suportados pelos diversos tipos de imigrantes em resultado de o serem. Com base nesta foi possível elaborar um cabaz e iniciar a terceira etapa metodológica, esta de pesquisa documental, que consistiu no apuramento sistemático do valor exacto de todos os custos inventariados, procurando fazer corresponder o melhor possível os que iriam integrar a cesta dos nacionais portugueses e os que, por sua vez, integrariam a cesta dos estrangeiros.

Esta fase da pesquisa veio a revelar-se bem mais morosa do que havíamos previsto, sobretudo pela renitência de algumas das instituições às quais foi solicitada, por via de contacto directo, (visita presencial, telefone, fax ou e-mail) informação não publicada⁴. A maioria das organizações públicas parece não ter ainda perdido a memória física do autoritarismo, encontrando-se claramente entranhadas nas práticas quotidianas dos seus agentes uma assunção de secretismo relativamente a informação paradoxalmente pública e uma aversão à responsabilidade que os leva a exigir sempre um pedido por escrito endereçado à cúpula institucional. Encontrando-se a probabilidade e o tempo de resposta a tais solicitações, por sua vez, muito aquém do desejável, o trabalho do cientista social resulta frequentemente prejudicado. Superámos a situação,

na maioria dos casos, através de contactos em que simulámos ser cidadãos interessados no esclarecimento de certas dúvidas quanto aos procedimentos e custos associados à obtenção de certos produtos ou acesso a determinados serviços.

Esta postura das instituições revela também algum receio em assumir a formalização de procedimentos através de informações oficiais. É que, por vezes, os procedimentos e custos regulamentados nem sempre conferem com a prática das instituições. A título ilustrativo, veja-se alguns exemplos: o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) do Ministério da Administração Interna tem tabelados os custos dos impressos para

tratar de documentação (obtenção de Autorização de Residência [AR], prorrogação de vistos, etc.), mas, na prática, os impressos não são, geralmente, cobrados. Outro exemplo é o de aplicação de coimas em caso de incumprimento dos cidadãos estrangeiros de aspectos vários relacionados com a entrada e permanência no país. Existe um regulamento que estabelece os montantes mínimos e máximos das referidas coimas. Contudo, de acordo com o princípio das contra-ordenações, é comum que a coima a pagar seja estabelecida em 50% do mínimo estipulado por lei. Outro exemplo é o do pedido de um Certificado de Registo Criminal. De acordo com a legislação em vigor existe uma vasta gama de situações em que não cabe ao cidadão o requerimento do mesmo à Direcção de Serviços de Identificação Criminal, mas sim à instituição que exige a apresentação desse mesmo certificado. No entanto, na prática, o assunto continua a ser geralmente tratado pelo cidadão interessado. Poderemos ver estes exemplos em pormenor mais adiante, nas respectivas rubricas.

⁴ As instituições contactadas para a recolha de informação e realização do trabalho foram as seguintes: o Consulado do Brasil em Lisboa, a Direcção de Serviços de Identificação Criminal, a Direcção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Direcção Geral de Contribuições e Impostos, a Direcção Regional de Saúde de Lisboa, a Direcção Geral de Viação, a Direcção Geral do Ensino Superior, a Embaixada da Ucrânia em Portugal, a Linha SOS Imigrante do ACIDI, a Loja do Cidadão, a Segurança Social Directa, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o Serviço de Jesuítas e Refugiados e os Serviços Consulares da Embaixada de Cabo Verde em Portugal.

CABAZ COMPARATIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Tal como já foi referido, atendendo aos cambiantes do estatuto de imigrante face ao de cidadão nacional, optámos por delimitar a nossa pesquisa aos custos suportados pelos Portugueses, Brasileiros, Cabo-verdianos e Ucrânicos no acesso a determinados produtos e serviços inerentes à permanência e residência em Portugal. Tratando-se de uma metodologia de cabaz, procurámos perceber as semelhanças ou diferenças encontradas no custo do mesmo produto (ou similar) para os diferentes grupos.

Tabela 2 - Cabaz comparativo de produtos e serviços

Estrangeiros	Portugueses
Passaporte	Passaporte
Pedido de certidão de nascimento	Pedido de certidão de nascimento
Pedido de certidão de casamento	Pedido de certidão de casamento
Carta de condução + processo de equivalência em Portugal	Carta de condução
Documentos de identificação	Bilhete de Identidade, compreendendo o primeiro pedido e as renovações
Documentação necessária para ter a presença no país regularizada, compreendendo o primeiro pedido e as renovações	-
Respectivas multas por atraso	Respectivas multas por atraso
Cartão de Contribuinte	Cartão de Contribuinte
Cartão de Segurança Social	Cartão de Segurança Social
Cartão de Utente do SNS	Cartão de Utente do SNS
Certificado do Registo Criminal	Certificado do Registo Criminal
Diploma do Ensino Superior + Certificação de equivalências de habilitações	Diploma do Ensino Superior
Transferências internacionais de uma quantia média ainda a determinar com base em fontes documentais	Transferências interbancárias de uma quantia equivalente à movimentada pelos estrangeiros

PASSAPORTE

O passaporte é, na definição da Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) (s.d.), um documento de viagem individual, que permite ao seu titular a entrada e saída do território nacional, bem como do território de outros Estados que o reconheçam para esse efeito. Os passaportes, geralmente, contêm, com o intuito de identificar o seu portador, alguns elementos em comum, a saber: fotografia, assinatura, data de nascimento, nacionalidade e, algumas vezes, outras informações.

Aos cidadãos portugueses que desejem sair de Portugal com destino a países que não pertençam ao Espaço Schengen ⁵ é exigida a posse de um passaporte. O documento é requerido nos Governos Cívicos e Lojas do Cidadão e o custo associado varia em função da idade do requerente. Em território português, as taxas a cobrar relativamente ao passaporte comum são estabelecidas por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Administração Interna. No estrangeiro, as taxas devidas são as previstas na tabela de emolumentos consulares. O período médio para a emissão do passaporte português é de seis dias úteis, embora seja possível solicitar um serviço expresso acrescido de uma taxa de urgência.

Tabela 3 - Custos de um passaporte português

Características do pedido	Preço
Em Portugal, para titulares com menos de 12 anos	40,00 €
Em Portugal, para titulares entre os 12 e os 65 anos ⁶	60,00 €
Em Portugal, para titulares com mais de 65 anos	50,00 €
No estrangeiro, junto de um posto consular ou Embaixada	70,00 €

Fonte: UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP [UMIC] (s.d.).

⁵ Segundo a Comissão Europeia (s.d.) o Espaço Schengen é caracterizado pela supressão de controlos de identidade nas suas fronteiras comuns, sendo constituído por todos os países da UE, a Islândia e a Noruega. Contudo, à data de redacção deste texto, os 10 países que aderiram à UE em 2004 ainda não participam plenamente em Schengen e a Irlanda e o Reino Unido não participam nos acordos sobre os controlos fronteiriços e os vistos.

⁶ O preço do passaporte aumentou em

Também a transposição das fronteiras nacionais por parte de cidadãos estrangeiros – à excepção dos oriundos de países aderentes ao Tratado de Schengen, conforme referido anteriormente – pressupõe a titularidade de um passaporte. Assim, aquando da sua entrada em Portugal, os cidadãos de países terceiros necessitam de ser portadores de um passaporte com

uma validade superior em três meses ao período de estadia previsto. O pagamento dos passaportes dos cidadãos estrangeiros é, obviamente, feito em e a favor do país de origem. Trata-se, à partida, do primeiro investimento de um imigrante que quer vir para Portugal. A posse de um passaporte válido e, como princípio genérico, de um visto passado pelas autoridades consulares do país onde se pretende entrar são mecanismos clássicos utilizados mundialmente para controlar, conhecer e, em certas circunstâncias, dificultar e mesmo impedir a entrada de estrangeiros num certo país (Rocha-Trindade, 2004, p.7). Contudo, o passaporte não é unicamente imprescindível à entrada, mas também à permanência no país. O estrangeiro deve fazer-se sempre acompanhar desse documento que lhe é solicitado em diversas situações.

O passaporte é extremamente importante, dá-nos o direito de entrar e é o documento de identificação que nos autoriza a viver aqui. (Ucraniana, 35 anos, em Portugal há 7)

Para um simples passe, para ir ao banco levantar dinheiro, pedem passaporte. (Mulher são-tomense, 39 anos, em Portugal há 9)

Para abrir conta no banco tem que ter passaporte. (Mulher são-tomense, 34 anos, em Portugal há 2)

Assim, os cidadãos estrangeiros, para entrarem no país, devem tratar do passaporte no seu país de origem. Se entretanto estiverem em Portugal à data da caducidade do documento podem renová-lo nas Embaixadas ou postos consulares dos respectivos países. Para os grupos visados neste estudo, os procedimentos são os seguintes: de acordo com a Embaixada de Cabo Verde em Portugal o custo do primeiro passaporte cabo-verdiano é de 3.520,00 ECV – o que, convertendo mediante a taxa de câmbio publicada pela Secção Consular da Embaixada de Portugal em Cabo Verde (s.d.a) – dá 31,92 €. O prazo previsto de entrega do documento é de cinco dias úteis. Para a renovação do passaporte, quando solicitado na Embaixada cabo-verdiana em Portugal, o valor a pagar é de 31,76 € e o prazo de entrega é de 10 dias úteis. O passaporte brasileiro emitido no Brasil tem o custo de 156,07 BRL – o que, convertendo de acordo com a taxa de câmbio publicada pela Embaixada de Portugal no Brasil – dá 56,81 € e a sua emissão ocorre no prazo de seis dias úteis. Para a renovação

Agosto de 2006, data em que começaram a ser emitidos os Passaportes electrónicos. Até então o custo do documento era de 43,00 €.

do documento num posto consular ou na Embaixada do Brasil em Portugal a taxa cobrada é de 30,00 € (Consulado do Brasil em Lisboa, s.d.). O custo do primeiro passaporte ucraniano pode variar entre 31,00 € e 78,00 € (Embaixada da Ucrânia em Portugal), comunicação pessoal, 28 de Abril de 2007). Não houve, no entanto, especificação das variáveis que interferem no preço do referido documento. A prorrogação do documento tem o valor de 11,00 € e o prazo de entrega é de uma semana.

Tabela 4 - Custos associados aos passaportes

Nacionalidade	Custo
Português	[40,00 €, 60,00 €]
Cabo-verdiano	31,92 €
Brasileiro	56,81 €
Ucraniano	[31,00 €, 78,00 €]

Fontes: UMIC (s.d.) e representações diplomáticas dos países em questão.

Em síntese, de acordo com o anteriormente exposto, e assumindo o euro como moeda de referência, verificamos que é na Ucrânia que o passaporte pode assumir simultaneamente os custos mais reduzidos e os mais elevados, relativamente aos outros países analisados. No entanto, devemos sublinhar que a comparação destes valores deve atender à diferença do custo de vida em cada um dos países.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

A certidão de nascimento é um documento onde se certifica e se faz prova sobre factos relacionados com o nascimento de um indivíduo (local, filiação, etc.). Em Portugal as entidades que registam os nascimentos e podem emitir as referidas certidões são a Conservatória do Registo Civil ou a Conservatória dos Registos Centrais. A Loja do Cidadão disponibiliza este serviço através de representantes destas instituições no espaço de atendimento. As situações em que pode ser requerida a cidadãos portugueses a apresentação de uma certidão de nascimento são várias e o custo depende do fim a que se destina, variando entre atribuição gratuita e 23,00 €, o custo regulamentado para a emissão de uma certidão negativa. O prazo geralmente associado à emissão da certidão de nascimento é de três dias.

Tabela 5 - Custos associados às certidões de nascimento

Objectivo	Custo
Atribuição de nacionalidade portuguesa a menores	0,00 €
Para fins de adopção	0,00 €
Para fins de processo emergente de acidente de trabalho	0,00 €
Para fins de atribuição do estatuto de igualdade luso-brasileiro	0,00 €
Para fins do Bilhete de Identidade	8,00 €
Para fins de abono de família ou Segurança Social	8,00 €
Para outros fins	16,50 € ⁷
Certidão negativa	23,00 €

Fonte: UMIC (s.d.).

Para os cidadãos estrangeiros existem também diversas situações em que, para tratar de documentação que lhes é solicitada em Portugal, terão que fazer prova de factos relacionados com o nascimento através da apresentação de uma certidão. É disso exemplo o requerimento de uma AR, quando se trata de cidadãos estrangeiros com filhos menores em Portugal (com dispensa de visto) ou de familiares titulares de visto de Escala ou equiparado. Nestes casos os interessados devem requerer a certidão de nascimento nos serviços de Registo Civil dos respectivos países de origem. Os custos envolvidos são desconhecidos e variam certamente de país para país e de serviço para serviço. Contudo, há um aspecto uniforme. A apresentação da referida certidão em Portugal carece quase sempre da autenticação da Embaixada do país de origem do cidadão estrangeiro. E, adicionalmente, se a língua em que está escrita a certidão de nascimento for outra que não o Português, também a tradução do documento deve ser certificada pelos serviços consulares ou pela embaixada. Qualquer um dos últimos requisitos envolve, geralmente, custos para o cidadão estrangeiro.

Ou trazemos os documentos connosco ou temos que pedir a um familiar e depois pedir tradução na Embaixada. (Ucraniano, 35 anos, em Portugal há 7)

Os preços dependem da Embaixada. A nossa Embaixada [a da Ucrânia] é muito cara. A tradução de qualquer documento custa 15 euros, para carimbar fica 30 euros. A tradução não se faz na Embaixada. São as mulheres ucranianas, que casaram com portugueses, que criaram uma

⁷ Para além do custo da certidão, são ainda cobrados 2,50 € por cada lauda que compõe a mesma.

empresa de tradução que têm acordo com a nossa Embaixada. Elas fazem a tradução e paga-se 15 euros para a tradução e 15 para carimbar. (Ucraniana, 35 anos, em Portugal há 7)

Assim, cada vez que é solicitada uma certidão de nascimento a um cidadão estrangeiro, nem o Estado nem outros serviços portugueses têm qualquer intervenção no processo de facilitação da mesma. Os pagamentos daí decorrentes são imputados a instituições do país de origem (Registos Notariais, Conservatórias, Embaixadas, etc.). No entanto, e porque fazem parte das necessidades apontadas pelos imigrantes para a resolução de certos assuntos em Portugal, procurámos sumariar algumas despesas relativas à obtenção da mesma certidão com vista a incluí-las nos custos inerentes à condição de imigrante.

Um cidadão cabo-verdiano a quem seja solicitada uma certidão de nascimento tem os custos relativos ao seu pedido junto da Conservatória dos Registos Centrais de Cabo Verde, valores que não conseguimos apurar. Para além disso, deve ainda pedir a autenticação da certidão na Embaixada de Cabo Verde em Portugal, o que lhe custa 7,12 € (Secção Consular da Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, comunicação pessoal, 3 de Maio de 2007). Dado que se trata de um país de língua oficial portuguesa, uma certidão cabo-verdiana não carece de tradução. No caso dos cidadãos brasileiros o documento é solicitado pelo interessado junto do Cartório do local de nascimento, no Brasil. A certidão de nascimento não precisa, obviamente, de ser traduzida, embora deva ser autenticada pelo Consulado ou Embaixada do Brasil, que cobra 5,00 € pelo referido serviço (Consulado do Brasil em Lisboa, comunicação pessoal, 17 de Abril de 2007). No caso dos cidadãos ucranianos, as certidões de nascimento são requeridas no país de origem, na respectiva Conservatória dos Registos Cíveis. Para além da autenticação do documento pela Embaixada da Ucrânia, no valor de 17,00 € por página, o requerente tem ainda que suportar o custo da tradução para português. De acordo com a Embaixada da Ucrânia, não são disponibilizados serviços de tradução. Existem tradutores reconhecidos pela Embaixada, mas as tabelas de preços por estes praticadas são alheias à mesma. Segundo os imigrantes que constituíram os *focus groups*, a tradução de documentos de Ucraniano para Português ronda os 15,00 € por página.

Tabela 6 - Custos indirectos associados às certidões de nascimento

Certidão de nascimento	País de origem	Portugal
Portugueses	-	[0,00 €, 16,50 €]
Cabo-verdianos	≥ 7,12 €	-
Brasileiros	≥ 5,00 €	-
Ucranianos	≥ 32,00 €	-

Fontes: representações diplomáticas dos países em questão.

Em suma, de acordo com o anteriormente exposto, sempre que é necessário apresentar uma certidão de nascimento para tratar de um determinado assunto em Portugal, entre os cidadãos portugueses, cabo-verdianos, brasileiros e ucranianos, são os últimos os mais penalizados no que diz respeito ao custo relacionado com a obtenção do documento. Para além das despesas inerentes ao pedido e emissão da certidão junto dos serviços competentes no país de origem, devem ainda pagar a tradução do documento para português, assim como a sua autenticação junto da Embaixada. O Estado português é totalmente alheio à cobrança destas taxas que são, obviamente, devidas aos serviços consulares ucranianos.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Uma certidão de casamento é um documento onde se certifica e se faz prova sobre factos relacionados com o casamento (data, local, cônjuge, etc.). Em Portugal, tal como os nascimentos, os casamentos são registados nas Conservatórias do Registo Civil ou dos Registos Centrais e a emissão da respectiva certidão pode ser pedida nestas entidades e ainda na Loja do Cidadão. As situações em que pode ser requerida a apresentação de uma certidão de casamento a cidadãos portugueses são várias e o custo depende do fim a que a mesma se destina, variando entre 8,00 € e 16,50 €. O prazo geralmente associado à emissão da certidão de casamento é de três dias.

Tabela 7 - Custos associados às certidões de casamento por fim

Objectivo	Custo
Para fins de abono de família ou Segurança Social	8,00 €
Para outros fins ⁸	16,50 €

Fonte: UMIC (s.d.).

Para os cidadãos estrangeiros existem também diversas situações em que, para tratar de documentação que lhes é solicitada em Portugal, terão que fazer prova de factos relacionados com o casamento, através da apresentação de uma certidão. É o caso do requerimento de AR para os cônjuges. Nestas situações os interessados devem requerer a referida certidão nos serviços de Registo Civil do país onde o casamento foi registado. Os custos envolvidos são por isso desconhecidos, embora, à semelhança da certidão de nascimento, a sua apresentação em Portugal deva ser reconhecida pela Embaixada ou Consulado dos referidos países. E, caso a língua em que se encontra a certidão seja outra que não o português, é exigida a tradução do documento e o seu reconhecimento pelos serviços consulares ou pela Embaixada. Qualquer um dos últimos requisitos normalmente envolve custos para o cidadão estrangeiro, sendo que podemos apenas calcular os que se prendem com a autenticação dos documentos.

Para um cidadão cabo-verdiano solicitar uma certidão de casamento ocorrido em Cabo Verde, o pedido e respectivo pagamento deve ser feito à Conservatória dos Registos Centrais de Cabo Verde. A mesma certidão deve ser autenticada pela Embaixada de Cabo Verde e o custo deste serviço é de 7,12 €. No caso dos cidadãos brasileiros o documento é solicitado pelo interessado junto do Cartório do local do casamento, no Brasil. Se o casamento ocorrer no estrangeiro, o registo pode ser feito no Consulado brasileiro pelo custo de 20,00 €. A certidão de casamento brasileira dispensa tradução, naturalmente, sendo que o cidadão brasileiro deverá apenas pagar a autenticação do documento ao Consulado ou Embaixada, no valor de 5,00 €. Na Ucrânia, as certidões de casamento são requeridas nas Conservatórias dos Registos Cíveis competentes para o efeito. Os procedimentos são semelhantes aos da certidão de nascimento.

Assim, para além do custo de tradução para Português, o cidadão ucraniano deve pagar a autenticação do documento feita pela Embaixada, no valor de 17,00 € por página.

⁸ Para além do custo da certidão, são ainda cobrados 2,50 € por cada lauda que compõe a mesma.

Tabela 8 - Custos associados às certidões de casamento por nacionalidade

Certidão de casamento	País de origem	Portugal
Portugueses	-	[8,00 €, 16,50 €]
Cabo-verdianos	≥ 7,12 €	-
Brasileiros	≥ 5,00 €	-
Ucranianos	≥ 32,00 €	-

Fontes: representações diplomáticas dos países em questão.

Em suma, tal como nas certidões de nascimento, o requerimento de uma certidão de casamento é mais dispendioso para os cidadãos ucranianos do que para os portugueses, cabo-verdianos e brasileiros. Sobretudo porque, para além dos emolumentos da Embaixada ucraniana serem superiores aos praticados pelas restantes, os interessados na obtenção do documento devem ainda custear as despesas de tradução. O Estado português é alheio aos custos envolvidos neste processo. Contudo, não podemos deixar de os considerar no conjunto de despesas que um imigrante tem de suportar com alguma sistematicidade. De acordo com alguns participantes nos *focus groups*, sempre que tiveram de renovar a AR ou a já extinta autorização de permanência (AP), revelou-se imprescindível a apresentação de nova certidão de casamento, implicando isso o pagamento da tradução e do respectivo reconhecimento por parte da Embaixada. Esta obrigatoriedade prende-se com o facto de as autoridades portuguesas, nomeadamente o SEF, pretenderem assegurar que os laços matrimoniais que garantem a extensão do título ao cônjuge se mantêm válidos. Contudo, outras alternativas poderiam ser pensadas, tais como uma declaração de honra dos interessados, cuja violação desse direito à perda dos títulos concedidos, ou uma declaração da Embaixada autenticando o teor da certidão de casamento, mas dispensando, pelo menos, o custo da tradução.

Precisamos da certidão de casamento, a minha esposa tem AR baseada na minha. Se nos divorciássemos ela perdia direito, por isso todos os anos tem que se pedir. E pago sempre 30 euros. Já está traduzido, mas todos os anos tem que pagar nova tradução e certificação. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

Tenho que apresentar a minha certidão de casamento, pago 50 euros por ano, tenho que carimbar na Embaixada. Pago na Embaixada da Ucrânia. Tenho que apre-

sentar todos os anos uma prova em como não estou divorciado. O meu embaixador é que sabe com quem durmo. (Ucraniano, 38 anos, em Portugal há 6)

CARTA DE CONDUÇÃO

A carta de condução é um documento que habilita o seu titular à condução de determinados tipos de veículos em função da instrução recebida e do título atribuído. Corresponde ao reconhecimento de uma qualificação e a sua posse pode facilitar a obtenção de alguns empregos, razão pela qual optámos por considerar este documento no presente cabaz. Qualquer carta do modelo comunitário é válida para conduzir em cada país da UE, mesmo que o seu titular passe a residir num Estado membro diferente daquele que a emitiu. Assim, com a carta portuguesa pode conduzir-se num outro Estado membro, mesmo que nele se tenha passado a residir. A sua troca por uma carta desse Estado é facultativa, dependendo da vontade do condutor. Da mesma forma, os titulares de cartas de modelo comunitário emitidas noutros países, que passem a residir em Portugal, podem continuar a conduzir com elas, sem necessidade de as trocar por cartas de condução portuguesas. No entanto, se o titular o desejar, poderá fazê-lo desde que o documento ainda seja válido (UMIC, s.d.). A taxa a pagar para o efeito (excluindo obviamente os custos relacionados com a aprendizagem e exames) é de 24,00 €, valor igual para alterações de elementos constantes no documento (Direcção Geral de Viação [DGV] do Ministério da Administração Interna [MAI], comunicação pessoal, 23 de Abril de 2007).

Para além dos titulares de cartas de modelo comunitário (Estados membros da UE ou do espaço económico europeu, no total de 29 países), estão habilitados para conduzir em Portugal os portadores de cartas de condução dos países que aderiram às Convenções Internacionais de Genebra e/ou de Viena ou outros com que Portugal tenha acordos bilaterais⁹. Os títulos de condução originários destes países podem ser usados em Portugal durante 185 dias. Findo esse período, têm obrigatoriamente que ser trocados por carta de condução nacional (DGV do MAI, comunicação pessoal, 23 de Abril de 2007). O processo de troca requer o pedido na

DGV, acompanhado por um conjunto de documentos – impressos modelo 1403 e 1403-A, fotocópia do documento legal de identificação e exibição do original, duas fotos a cores, actuais e de fundo liso, e atestado médico –, entre os quais a

tradução do título de condução, autenticada pelo serviço consular de Portugal – quando o seu conteúdo não estiver em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola –, e a declaração do serviço emissor, ou da Embaixada, comprovativa de autenticidade do documento, que inclui a data de emissão, validade, categorias de veículos e respectivas datas e restrições. O custo associado a este processo corresponde a uma taxa de 24,00 €, valor idêntico ao cobrado para as cartas de condução tiradas em Portugal.

Cabo Verde não integra a lista de países que assinaram as Convenções Internacionais de Genebra e ou Viena, bem como nenhum outro dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa. Até aqui, os cidadãos com título de condução cabo-verdiano podiam trocar o documento pela carta portuguesa, embora, para o efeito, devessem apresentar na Direcção Geral de Viação um certificado de autenticidade da sua carta de condução passado pela Embaixada ou Consulado do país, bem como sujeitar-se a novo exame de condução, cujo custo cifrava os 50,00 €. Contudo, em 29 de Março de 2007, foi assinado um Acordo entre Cabo Verde e Portugal que permitirá que os portadores de carta de condução cabo-verdiana passem a conduzir em Portugal sem ser necessária a troca. De acordo com a Embaixada de Cabo Verde em Portugal, a entrada em vigor do referido acordo será 30 dias depois da publicação do acordo em ambos os países.

No caso dos cidadãos brasileiros há acordo de aceitação dos títulos de condução instruídos no Brasil. Para trocar o documento pela carta portuguesa, os cidadãos devem apresentar uma declaração emitida pela autoridade consular brasileira certificando que a sua «carteira nacional de habilitação» é autêntica. O custo desta declaração é de 15,00 €. Para além disso, são ainda devidos à Direcção Geral de Viação 24,00 €, correspondentes à taxa de troca de títulos de condução. Há ainda a acrescentar os custos não estimados de despesas residuais (fotocópias, fotografias, impressos, etc.).

À semelhança do Brasil, a Ucrânia é também um dos países aderentes à Convenção sobre Trânsito Rodoviário de Viena. Os procedimentos para a troca de títulos pela carta nacional são idênticos, embora para os cidadãos ucranianos acresça uma vez mais o ónus da tradução do conteúdo da carta para Português. Assim, pagam a tradução (cujos custos podem variar em função do tradutor. De acordo com informações de Ucranianos entrevistados, o valor ronda os 15,00 € por página), a certidão de autenticidade da carta emitida pela Embaixada da Ucrânia

⁹ Aderiram às Convenções Internacionais sobre trânsito rodoviário 89 países. Acessível em <http://www.unece.org/trans/conventn/legalinst.html>

em Portugal, no valor de 17,00 € por página, a taxa de 24,00 € cobrada pela Direcção Geral de Viação e, obviamente, os custos residuais associados ao processo (fotocópias, fotografias, impressos, etc.).

Tabela 9 - Custos associados às cartas de condução

Carta de condução	País de origem	Portugal
Portugueses	-	≥ 24,00 €
Cabo-verdianos	Não aplicável	Não aplicável
Brasileiros	15,00 €	≥ 24,00 €
Ucranianos	≥ 32,00 €	≥ 24,00 €

Fontes: representações diplomáticas e Direcção Geral de Viação.

Em conclusão, para obtenção da carta de condução portuguesa através do processo de troca pela obtida no país de origem, uma vez mais os cidadãos ucranianos são os que suportam maiores despesas. Contudo, antes do acordo recentemente assinado entre Portugal e Cabo-Verde, para os Cabo-verdianos a troca de carta era um processo mais complicado do que para qualquer outro dos aqui visados, pois obrigava à realização de novo exame e ao pagamento de 50,00 €.

Tinha a carta de condução de lá e tinha que trazer uma certificação para a Direcção Geral de Viação. Trouxe uma declaração e traduzi na Embaixada. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

A carta de condução só se consegue com AR ou AP. Isso complica a vida, porque com carta de condução é mais fácil arranjar certos empregos. (Brasileiro, 40 anos, em Portugal há 4)

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Consideramos nesta rubrica os documentos necessários à identificação de um indivíduo enquanto cidadão a residir em Portugal, independentemente da sua nacionalidade, compreen-

dendo o primeiro pedido e as respectivas renovações. Para além do Bilhete de Identidade (e do passaporte, visto anteriormente), incluímos a documentação necessária para ter a presença regularizada em Portugal, uma vez que para os cidadãos de nacionalidade estrangeira residentes no país (imigrantes) o acesso a um conjunto de direitos sociais e económicos depende do estatuto de residência legal e é frequente terem de fazer prova da sua situação. São assim documentos complementares aos de identificação que se tornam de uso pessoal e imprescindível.

Para os cidadãos portugueses o documento de identificação que prova a identidade civil perante quaisquer autoridades, públicas ou privadas (UMIC, s.d.), é o Bilhete de Identidade. A utilização deste documento é extensiva aos restantes Estados membros da UE. O pedido de emissão do Bilhete de Identidade é feito nos serviços de Identificação Civil em Lisboa ou nas delegações destes serviços existentes em Coimbra e no Porto, nos balcões das Lojas do Cidadão ou, nas restantes localidades, através da Conservatória do Registo Civil competente para o efeito. Os Portugueses residentes no estrangeiro podem solicitar o Bilhete de Identidade nos consulados. O pedido deve ser feito exclusivamente pelo interessado, uma vez que para a sua emissão são necessárias a assinatura e as impressões digitais¹⁰. Os custos associados à emissão do Bilhete de Identidade variam de acordo com a idade do requerente. A renovação do documento deve ser pedida sempre que expire o seu prazo de validade ou durante os seis meses que antecedem o seu termo, quando se verifiquem alterações nos elementos de identificação nele constantes (como o nome, filiação, estado civil ou residência), ou por motivos de mau estado de conservação, extravio, furto ou roubo. Os custos variam em função dos motivos para a renovação. De acordo com informações cedidas pela Loja do Cidadão, não são aplicadas coimas quando a renovação do Bilhete de Identidade é feita em data posterior à da sua caducidade.

¹⁰ Assim como o preenchimento dos impressos Modelo 1 DGRN/DSIC e Modelo 11 DGRN/DSIC; apresentar uma certidão de nascimento actualizada; duas fotos iguais a cores, fundo liso, tipo passe, obtidas há menos de um ano e com boas condições de identificação (o rosto e o cabelo descobertos); e um documento complementar de identificação – a exhibir, preferencialmente com fotografia (e.g., carta de condução, passaporte), pelos cidadãos maiores de idade.

Tabela 10 - Custos associados aos Bilhetes de Identidade portugueses

Tipo	Preço
Emissão para cidadãos menores de 18 anos	0,00 €
Emissão para cidadãos com 18 anos ou mais ¹¹	7,05 €
Renovação por expiração de prazo de validade	7,05 €
Renovação por alteração de elementos	7,05 €
Renovação por mau estado de conservação, extravio ou furto	7,55 €

Fonte: UMIC (s.d.).

Os estrangeiros naturais de outros Estados membros da UE podem usar em Portugal o documento de identificação emitido no seu país de origem. Já para nacionais de países terceiros o documento de identificação é, em princípio, o passaporte. É esse o caso para os cidadãos cabo-verdianos e ucranianos, cujo passaporte constitui elemento de identificação perante autoridades públicas e privadas. Também os Brasileiros residentes em Portugal podem usar, a título de identificação, o passaporte, embora os beneficiários do estatuto de igualdade – que incluem a residência habitual em território português, comprovada através de AR –, previsto ao abrigo do Tratado Luso-Brasileiro, tenham direito a Bilhete de Identidade de modelo idêntico ao emitido para os cidadãos nacionais, contendo a menção da nacionalidade do titular e a referência ao Tratado de Porto Seguro, de 22 de Abril de 2000. Para o efeito, o pedido de Bilhete de Identidade é instruído com certidão de cópia integral do assento da atribuição do estatuto de igualdade (Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho). O pedido do documento é também feito nos Serviços de Identificação Civil, nos balcões das Lojas do Cidadão ou através da Conservatória do Registo Civil competente para o efeito. Os custos e procedimentos associados são idênticos àqueles praticados para os cidadãos nacionais (*vide supra*) e a documentação é a mesma acrescentando à lista a certidão de cópia integral do assento da atribuição do estatuto de igualdade, obtida na Conservatória dos Registos Centrais (emitida há menos de 12 meses).

Tabela 11 - Custos associados aos documentos de identificação

Bilhete de Identidade	País de origem	Portugal
Portugueses	-	[0,00 €, 7,05 €]
Cabo-verdianos	Não aplicável	Não aplicável
Brasileiros	Não aplicável	7,05 €
Ucranianos	Não aplicável	Não aplicável

Fontes: Legislação vária.

Em suma, o Bilhete de Identidade é o documento que identifica os cidadãos portugueses. No entanto, na sequência do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta celebrado entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, em Porto Seguro, a 22 de Abril de 2000, tornou-se possível aos cidadãos brasileiros residentes em Portugal, que sejam portadores de uma AR, solicitarem estatuto de igualdade de deveres e direitos, beneficiando igualmente de Bilhete de Identidade. Os custos e os procedimentos na obtenção do documento são similares aos aplicados para os cidadãos nacionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TER A PRESENÇA NO PAÍS REGULARIZADA

Para além dos documentos de identificação, nomeadamente o Bilhete de Identidade e o passaporte, considerámos a documentação necessária para ter a presença no país regularizada, uma vez que são documentos que atestam a condição legal do imigrante e por isso se tornam complementares à sua identificação. Existe um conjunto de direitos que depende da condição de imigrante documentado e com residência regularizada, pelo que optámos por analisar os documentos que conferem ao seu titular uma estada de longa duração, nomeadamente os vistos de estudo, de trabalho, de residência e a AR.

Para entrar em Portugal em situação regular, é exigido um conjunto de requisitos aos cidadãos de países terceiros – tal como referimos anteriormente, a circulação de cidadãos do e no Espaço Schengen isenta o uso de vistos e passaportes –, nomeadamente a posse de passaporte com validade superior à duração da estada pretendida, de visto adequado à finalidade da estada,

¹¹ Incluindo impressos, requisição e taxa de emissão.

de meios de subsistência suficientes para o período previsto de estada e, naturalmente, não estar inscrito na lista de pessoas não admissíveis. No que respeita aos meios de subsistência, convém talvez especificar que se tratam de:

Os comprovativos dos meios financeiros para suportar a estada equivalentes a 75,00 € por cada entrada em território nacional acrescidos de 40,00 € por cada dia de permanência. A comprovação do valor diário (40,00 € em dinheiro, Travelers cheques, ou cartões de crédito internacionalmente aceites) poderá ser dispensada, caso seja apresentada uma carta convite ou termo de responsabilidade emitido por cidadão português ou por estrangeiro habilitado com título de residência, autorização de permanência, visto de trabalho, estudo, estada temporária, válidos, que garanta a alimentação e o alojamento do interessado durante a sua estada, sem prejuízo da possibilidade de recurso a outros meios de prova. (Secção Consular da Embaixada de Portugal no Brasil, s.d.b)

Os documentos necessários à instrução de qualquer tipo de visto, sem prejuízo dos exigíveis para cada tipo de visto, são vários, nomeadamente: a) formulário devidamente preenchido e assinado

pelo requerente; b) duas fotografias tipo passe, a cores e fundo liso; c) documento de viagem válido; d) documento probatório da finalidade da viagem; e) comprovativo das condições de alojamento; f) comprovativo dos meios de subsistência¹²; g) Certificado de Registo Criminal¹³; h) atestado médico¹⁴; i) seguro de saúde¹⁵ e, no caso de se tratar de um menor de 18 anos, j) autorização para viajar por parte de quem exerce o poder paternal (Ministério dos Negócios Estrangeiros, s.d.). Arranjar este tipo de documentação representa, necessariamente, custos para os cidadãos estrangeiros que solicitem vistos para entrar e permanecer em Portugal. Contudo, e uma vez que se referem a questões tratadas no país de origem, não vamos quantificar estas despesas. Vamos, sim, analisar os custos administrativos do tratamento de vistos nacionais, quer se trate de vistos de estudo, de trabalho ou de residência.

12 Ou apresentação de termo de responsabilidade por cidadão português ou estrangeiro residente em território nacional que garanta a alimentação e alojamento do interessado durante a sua estada, emitido em impresso próprio e autenticado pelo SEF.

13 Para estada superior a 90 dias.

14 Idem.

15 No estrito cumprimento das regras da UE – Decisão do Conselho de 22.12.03 – é exigido a qualquer cidadão estrangeiro sujeito a visto de curta duração um seguro de saúde, individual ou colectivo, que permita cobrir as despesas eventualmente decorrentes de um repatriamento por razões médicas, de assistência médica urgente e/ou cuidados hospitalares urgentes. O seguro deverá ser subscrito no Estado de residência; na impossibilidade de tal ser feito, poderá ser subscrito pela pessoa que convida o requerente, no seu próprio local de residência, devendo ser

Visto de estudo

O visto de estudo permite ao titular a entrada em território português para prosseguir um programa de estudos, realizar trabalhos de investigação científica, fazer estágio em estabelecimento de ensino ou empresas ou serviços públicos. Tem validade até um ano e permite múltiplas entradas (MNE, s.d.). Os vistos de estudo devem ser requeridos junto da representação diplomática portuguesa no Estrangeiro e, para além do exigido em qualquer pedido de entrada no país, os requerentes devem apresentar documentos probatórios do programa de estudos ou trabalho científico em causa, nomeadamente o comprovativo de matrícula ou carta de aceitação do estabelecimento de ensino que em Portugal irá acolher o cidadão estrangeiro.

O custo do visto de estudo é comum a todos os cidadãos de países terceiros e é de 35,00 €. Em caso de indeferimento do pedido, não há lugar a reembolso ao requerente. A atribuição do visto demora cerca de 30 dias (Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas [DGACCP] do Ministério dos Negócios Estrangeiros [MNE], comunicação pessoal, 10 de Maio de 2007). Os cidadãos estrangeiros que pretendam manter-se em Portugal ao abrigo de um visto de estudo devem proceder ao pedido de renovação no SEF e pagar, para o efeito, uma taxa de 39,20 €.

Tabela 12 - Custos associados aos vistos de estudo

Nacionalidade	Emissão	Renovação
Cabo-verdianos	35,00 €	39,20 €
Brasileiros	35,00 €	39,20 €
Ucranianos	35,00 €	39,20 €

Fontes: Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Somos pois levados a concluir que os procedimentos e custos associados ao pedido de um visto de estudo são, por norma, similares para qualquer requerente. O mesmo se passa relativamente ao pedido para renovação do referido visto. De acordo com dados fornecidos pelo SEF, em 2005, cerca de 16% das prorrogações de permanência ocorridas ao abrigo de vistos

válido para todos os Estados Schengen, sendo a cobertura mínima de 30 000 euros. O seguro de saúde é documento também exigido para a instrução de pedidos de visto de longa duração sempre que a estada seja superior a 90 dias. Mas, também em relação a estes vistos, prevê-se a possibilidade de o seguro ser subscrito após entrada em território nacional desde que fique provada a impossibilidade da sua obtenção no país de origem.

de longa duração corresponderam a Vistos de Estudo. Foram 7 331 os indivíduos que viram prorrogada a sua permanência através deste tipo de visto¹⁶. Se cada um deles pagou o valor de 39,20 €, correspondente à taxa para renovação do visto, o Estado Português arrecadou com este processo cerca de 287 375,20 €.

Visto de trabalho

Permite a entrada em território português ao seu titular para o exercício de actividade profissional temporária. Depende do tipo de trabalho a exercer em Portugal, pelo que pode assumir diversos tipos: a) Visto tipo I – desporto ou espectáculos; b) Visto tipo II – investigação científica; c) Visto tipo III – prestação de serviços; d) Visto tipo IV – exercício de actividade profissional subordinada. Os vistos de trabalho são válidos até um ano, por um máximo de três anos, e permitem múltiplas entradas no país. À semelhança do visto de estudo, o visto de trabalho deve ser solicitado no estrangeiro e o requerimento deve ser acompanhado de documentos probatórios do fim a que se destina¹⁷, conforme se tratem de vistos tipo I ou II¹⁸, III¹⁹ ou IV²⁰. O cidadão estrangeiro deve vir ocupar um trabalho constante nos sectores de actividade definidos pelo Estado português e ter parecer prévio do IEFP e da IGT (art. 36.º e 43.º do Decreto-Lei 244/98 e art. 14.º do Decreto Regulamentar 6/2004). Para muitos imigrantes que entram no país através de outros regimes que não a titularidade de um visto de trabalho, torna-se problemático solicitarem este tipo de visto já em Portugal, uma vez que o mesmo deve ser emitido no seu país de origem.

Não retornei ao Brasil infelizmente porque ainda não consegui um visto de trabalho cá em Portugal e se for lá depois não ténho como voltar. (...) Para conseguir um visto de trabalho ténho de retornar ao Brasil, dar entrada lá no Consulado português, esperar de 3 a 6 meses o visto vir, para poder retornar para Portugal e ainda corro o risco de não conseguir o visto de trabalho. (Brasileiro, 40 anos, em Portugal há 4)

Com vista a superar situações deste género, a nova Lei da Imigração, aprovada em Agosto de 2006, permite que seja con-

cedida AR a um cidadão estrangeiro desde que este tenha contrato de trabalho, esteja inscrito na Segurança Social e tenha entrado e permanecido legalmente em Portugal, por exemplo ao abrigo de um visto de turista.

O custo dos vistos de trabalho é, de acordo com a tabela de emolumentos consulares, de 65,00 €, independentemente da nacionalidade do requerente. O prazo para concessão dos vistos tipo I e II é de 30 dias e para os vistos tipo III e IV é de 45 dias²¹. Se os cidadãos estrangeiros pretenderem permanecer em Portugal ao abrigo de um visto de trabalho podem fazê-lo por três anos. Para o efeito devem solicitar a renovação junto do SEF, comprovando a permanência de vínculo laboral e a situação regularizada perante a Segurança Social e contribuições fiscais. A primeira prorrogação corresponde a uma taxa de 83,80 €, a segunda, a uma taxa de 111,80 €, a terceira e última, ao pagamento de 139,80 €²².

Tabela 13 - Custos associados aos vistos de trabalho

Nacionalidade	Emissão	Renovação		
		1.ª	2.ª	3.ª
Cabo-verdianos	65,00 €	83,80 €	111,80 €	139,80 €
Brasileiros	65,00 €	83,80 €	111,80 €	139,80 €
Ucranianos	65,00 €	83,80 €	111,80 €	139,80 €

Fontes: Ministério dos Negócios Estrangeiros e Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Em suma, os procedimentos e os custos associados ao pedido de um visto de trabalho são similares para qualquer requerente. O mesmo se passa relativamente ao pedido para renovação do visto de trabalho. De acordo com as estatísticas do SEF, cerca de 35% das prorrogações de permanência concedidas em 2005 corresponderam a renovações de vistos de trabalho. Sendo que estes títulos são renováveis até três anos, e a taxa cobrada vai crescendo com a extensão do período de permanência em Portugal, podemos calcular que com as 16 137 renovações de vistos de trabalho o Estado português recebeu, pelo menos, 1 352 281,00 €.

21 Fonte: Ministério dos Negócios Estrangeiros. Direcção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas. Informação confirmada através de contacto directo com a Direcção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

22 Fonte: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Acessível em: <http://www.sef.pt/>

16 Fonte: Estatísticas do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Acessível em <http://www.sef.pt/>
17 Acessível em <http://www.min-nes-trangeiros.pt/mne/vistos/principal.html>
18 Promessa de contrato de trabalho assinada por ambas as partes.
19 Contrato de prestação de serviços e comprovativo em como se encontra habilitado a exercer a actividade a que se refere a prestação de serviços.
20 Contrato de trabalho precedido de comunicação pelo empregador, ao IEFP, da existência da oferta de emprego e parecer favorável da Inspeção Geral do Trabalho (IGT).

Visto de residência

Destina-se a permitir ao seu titular a entrada em território português a fim de solicitar AR para situações não temporárias, tais como o reagrupamento familiar com um estrangeiro titular de uma AR (art. 56.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 244/98), o exercício de uma actividade profissional independente ou subordinada²³, ou simplesmente fixar residência em Portugal (gozar a reforma ou rendimentos). O visto é válido para duas entradas em território português e habilita o seu titular a permanecer aí durante seis meses. O requerimento do visto deve ser feito num posto consular português sediado no estrangeiro e os interessados devem apresentar, para além dos documentos comuns ao pedido de qualquer visto, uma declaração quanto à finalidade pretendida com a estada.

Os custos e os procedimentos inerentes ao pedido do visto de residência são comuns aos cidadãos supracitados e correspondem ao pagamento de emolumentos no valor de 80,00 €. Não há lugar a renovação deste visto, uma vez que a sua concessão possibilita os titulares a pedir uma AR. O prazo médio para concessão dos vistos é, de acordo com a Direcção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, de 45 dias.

Tabela 14 - Custos associados aos vistos de residência

Nacionalidade	Emissão
Cabo-verdianos	80,00 €
Brasileiros	80,00 €
Ucranianos	80,00 €

Fontes: Ministério dos Negócios Estrangeiros.

23 No caso de exercício de actividade profissional subordinada devem existir pareceres favoráveis do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da Inspeção Geral do Trabalho, assim como verificar-se a existência de oferta de emprego comunicada ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, abrangida pelo Relatório das Oportunidades de Trabalho e não satisfeita por cidadãos comunitários ou estrangeiros residentes em Portugal.

Em síntese, os procedimentos e os custos associados ao pedido de um visto de residência são comuns aos cidadãos de países terceiros.

Autorização de residência

Este documento titula, como o nome indica, a qualidade de estrangeiro residente (art. 3.º do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto). O pedido de AR implica a posse de um visto de residência válido concedido num posto consular (excepto em regimes especiais com dispensa de visto²⁴), a inexistência de factos impeditivos à concessão da referida autorização e, ao contrário do que acontece com os vistos, a presença em território nacional. A entidade responsável pela concessão e emissão deste título é o SEF. As AR podem ser temporárias (válidas por dois anos e renováveis por períodos sucessivos de três anos) ou permanentes (não têm limite de validade, porém devem ser renovadas de cinco em cinco anos, ou sempre que se verifique alterações nos elementos de identificação). Para a concessão de uma AR permanente, os estrangeiros têm que residir legalmente em Portugal há, pelo menos, cinco ou oito anos, conforme se trate, respectivamente, de cidadãos de países de língua oficial portuguesa ou de outros países terceiros. A origem do imigrante, para além de influir nos requisitos temporais para atribuição de uma AR permanente, concorre também para a diferenciação dos custos²⁵ aplicados aquando da emissão ou renovação do documento.

Cabo-Verde, Brasil, São Tomé, etc. pagam menos. Angola acho que é igual a nós, cento e tal euros. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

Os preços não são iguais para as autorizações de residência. Para os países que têm acordos com Portugal é um valor para os outros é outro valor. (Ucraniana, 35 anos, em Portugal há 7)

24 São múltiplas as situações em que é possível solicitar uma autorização de residência com dispensa de visto de residência, nomeadamente: a menores, filhos de cidadãos estrangeiros residentes; a familiares de cidadãos nacionais de Estados partes no acordo sobre o Espaço Económico Europeu; a cidadãos estrangeiros que tenham deixado de beneficiar de direito de asilo, a cidadãos estrangeiros que sofram de uma doença que obste ao retorno ao país de origem; a menores que se encontrem numa das situações abrangidas pelo disposto no art. 1921.º do Código Civil; a cidadãos estrangeiros que colaborem com a justiça; a cidadãos estrangeiros que tenham cumprido serviço militar; a cidadãos estrangeiros cuja actividade no domínio científico, cultural ou económico seja de interesse fundamental para o país; a cidadãos estrangeiros que vivam em união de facto; a cidadãos estrangeiros que não se tenham ausentado do país apesar do seu direito de residência ter caducado, por ter decorrido um ano sobre o termo da validade da AR; a cidadãos estrangeiros que tenham filhos menores residentes; a cidadãos estrangeiros que tenham sido titulares de vistos de trabalho há mais de três anos; e a agentes diplomáticos e consulares e respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes a cargos acreditados em Portugal durante um período não inferior a três anos.

25 A assinatura do Acordo entre países dos CPLP para a Isenção de Taxas e Emolumentos devidos à emissão e renovação de AR foi em 2002 (Acessível em: http://www2.mre.gov.br/dai/m_1013_2005.htm). De acordo com o SEF, em 2006, Moçambique ainda não fazia parte do acordo. Em Junho de 2007, apenas faltava a Timor assinar alguns dos acordos do Grupo de Trabalho Alargado sobre Cidadania e Circulação no Espaço da CPLP. Acessível em: http://diariodigital.sapo.pt/news.asp?section_id=13&id_news=281563

A AR, pela qualidade que confere, é considerada o estatuto máximo da condição de imigrante. Para além do sentimento de segurança associado à posse do documento, ter uma AR corresponde ao culminar do processo de obtenção de documentação e ao limiar que separa o imigrante do cidadão nacional. A entrada no país exige a existência de vistos; findo o período de renovação dos mesmos pode solicitar-se uma AR temporária e, por fim, ter direito ao título permanente. E a meta pode vir a ser a aquisição de nacionalidade portuguesa.

A primeira coisa a ter é o passaporte e o visto para entrar no país. Depois, através da renovação de cinco anos com autorizações de permanência tive direito a uma autorização de residência. Fui buscá-la hoje. (Homem são-tomense, 42 anos, em Portugal há 6)

A primeira autorização de residência dura dois anos e chama-se AR temporária. Depois há mais uma de mais três anos e a partir daí há uma AR permanente com validade de cinco anos. A partir daí a pessoa escolhe e pode optar por nacionalidade. Agora a lei da nacionalidade mudou e tem outras facilidades de adquirir a nacionalidade. Mas no curso normal a pessoa pode optar pela nacionalidade ou ir renovando sempre. (Ucraniana, 35 anos, em Portugal há 7)

Agora tenho que renovar sempre. Depois posso pedir cidadania, ou seja, nacionalização portuguesa, ou continuar com autorizações de residência. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

Os cidadãos cabo-verdianos e brasileiros devem solicitar a emissão e renovação da AR junto do SEF. Encontrando-se ao abrigo do Acordo para Isenção de Taxas e Emolumentos devidos à emissão e renovação de autorizações de residência para os cidadãos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) (Decreto-Lei n.º 37/2003), suportam exclusivamente os custos de emissão dos documentos. Assim, o valor que pagam por uma AR, seja temporária ou permanente, é de 21,10 €. Uma vez que, segundo o SEF, o envio da documentação para casa é um procedimento habitual, a este valor acrescem 3,10 € de portes de correio, cifrando-se assim o valor da AR em 24,20 €. Para além do término de validade, a AR deve ser renovada sempre que se registem alterações referentes aos atributos do título, tais como a situação profes-

sional, o estado civil, etc. Uma vez mais, os valores respeitantes ao registo de alterações são os referentes ao custo dos documentos, e portanto, correspondem ao pagamento de 21,10 €.

Eu paguei vinte e tal euros pela autorização de residência temporária. Para renovar é o mesmo. O preço depende de acordo com os países. (Homem são-tomense, 42 anos, em Portugal há 6)

Os preços suportados pelos cidadãos ucranianos para a emissão ou renovação de uma AR são bastante diferentes. Quando se trata de uma AR temporária, os valores associados ao pedido de emissão são de 111,70 €. A renovação do título que permite a prorrogação da permanência em Portugal obriga ao pagamento deste montante com a periodicidade de dois ou três anos.

Eu tirei no ano passado a AR, três pessoas na família. Cada um pagou 111 euros. Paguei 350 euros pelos três e deram-me para dois anos. Um já passou e falta mais um ano. Agora tenho que renovar sempre. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

Ao fim de oito anos de residência legal em Portugal, os imigrantes ucranianos podem solicitar uma AR permanente. Os custos deste documento são de 223,20 € e a validade é de cinco anos, período após o qual o imigrante deve pagar o montante referente à renovação, no valor de 21,10 €. Em caso de alterações de dados referentes ao proponente do título, como alterações aos elementos de identificação, é devida uma taxa de 21,10 €.

Resta-nos ainda referir que as despesas inerentes à emissão e renovação de uma AR não se devem resumir aos preços das taxas, emolumentos e custos de emissão do documento acima previstos. Visto que a solicitação deste título pressupõe um conjunto de condições, a sua obtenção não se deve observar de forma isolada. Veremos de seguida as condições necessárias à obtenção de uma AR, segundo as diferentes vias que podem desembocar na obtenção dessa condição.

O estrangeiro que solicita uma AR com base na posse de um visto de residência paga ao Estado português emolumentos referentes aos dois títulos. Assim, cumulativamente teve que pagar 80,00 €, referentes ao visto de residência, e deverá ainda custear a AR temporária no valor de 21,10 € ou 111,70 €, conforme se trate de um cidadão de um país da CPLP ou oriundo de

outro país terceiro²⁶. Claro que a estes montantes acrescem as despesas que teve no seu país de origem com vista à entrada em Portugal (passaporte, fotografias, registo criminal, etc.). A renovação periódica da AR temporária pressupõe o pagamento repetido das taxas acima mencionadas, a apresentação de documentos que implicam despesas para o cidadão estrangeiro (como o pagamento do Certificado de Registo Criminal) e, obviamente, custos residuais inerentes a processos administrativos (como fotocópias e fotografias). Há ainda a considerar o tempo despendido na deslocação e atendimento.

O estrangeiro que prove a titularidade de um visto de trabalho há mais de três anos pode solicitar uma AR temporária. Nestes termos, a aquisição deste título (no valor de 21,10 € ou 111,70 €) implica o prévio pagamento ao Estado português de um visto de trabalho para entrada em Portugal (65,00 €) e de três prorrogações do respectivo visto (o valor correspondente a três prorrogações cifra-se em 335,30 €)²⁷. Quer para a renovação dos vistos quer para a emissão da AR há ainda outras despesas em que o imigrante incorre (como a apresentação do certificado de inscrição consular, do registo criminal, fotocópias, fotografias, etc.), assim como o tempo despendido em deslocações e atendimento para o tratamento dos referidos processos administrativos.

As autorizações de residência solicitadas para os cônjuges ou filhos menores implicam ainda a apresentação de documentação comprovativa do grau de parentesco evocado. Para além disso, há a referir que a aplicação das taxas e emolumentos referentes à atribuição das AR não

obedece a uma economia de escala, sendo que o documento assume o mesmo valor base *per capita* independentemente do número de pessoas que compõem o agregado familiar e dos rendimentos de cada um. Isto é, aos dependentes activos e inactivos é cobrado o mesmo valor por uma AR.

Com os filhos não é justo. Paguei cento e tal euros pelos filhos e mulher que tem rendimento baixo. É muito, no caso dele, cinco pessoas é quase seiscentos e tal euros pelas AR. Acho que é um bom choque. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

²⁶ Assim, o estrangeiro que solicitou AR a partir da posse de um visto de residência pagou, aproximadamente, ao Estado português: 101,10 €, caso se trate de um cidadão oriundo de um país da CPLP, ou 191,70 €, se cidadão de outro país terceiro.

²⁷ A aquisição de uma AR baseada na titularidade prévia de vistos de trabalho resulta no pagamento de 421,40 € por parte de um cidadão originário de um país da CPLP (65,00 € + 335,30 € + 21,10 €) ou de 512,00 € por parte de um cidadão de outro país terceiro (65,00 € + 335,30 € + 111,70 €).

Os meus filhos não têm direito nenhum, eu pago oitenta euros pelo meu visto e os meus filhos, tenham 5, 8 ou 10 anos, pagam o mesmo; trabalhem ou não, pagamos o mesmo. No ano passado paguei mais de quatrocentos euros pelos vistos todos, somos cinco, e este ano tenho que pagar outra vez. (Ucraniano, 38 anos, em Portugal há 6)

Tabela 15 - Custos associados às autorizações de residência

Nacionalidade	Emissão	Renovação
Cabo-verdianos	≥ 21,10 €	≥ 21,10 €
Brasileiros	≥ 21,10 €	≥ 21,10 €
Ucranianos AR temporária	≥ 111,70 €	≥ 111,70 €
Ucranianos AR permanente	≥ 223,20 €	≥ 21,10 €

Fontes: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Em suma, os valores constantes na tabela de preços e no acima descrito ilustram claramente as discrepâncias existentes entre as condições de regularização de cidadãos de países com ou sem acordos para supressão de taxas e emolumentos na emissão e renovação de AR, neste caso cidadãos de países da CPLP ou de outros países terceiros. Se na nova lei que rege a aquisição de Nacionalidade Portuguesa deixa de haver discriminação em razão do país de origem²⁸, o mesmo não acontece na lei que regulamenta a entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros. Para além das diferenças fulcrais entre os regimes de circulação para cidadãos de países da UE e cidadãos extracomunitários, verifica-se também a existência de condições desiguais nos processos administrativos entre cidadãos de diferentes países terceiros, quer no que diz respeito aos tempos mínimos que permitem o acesso a determinados títulos, quer no que se refere aos preços para a sua obtenção. Verificamos assim que, dos grupos visados neste trabalho, cidadãos cabo-verdianos, brasileiros e ucranianos, são, uma vez mais, estes últimos os mais penalizados no que se refere aos custos inerentes à condição de imigrante regularizado.

²⁸ Conforme requisitos da Convenção Europeia da Nacionalidade. Acessível em: <http://www.acime.gov.pt/modules.php?name=News&file=article&sid=1253>

MULTAS POR ATRASO

De acordo com informação obtida na Loja do Cidadão²⁹, a renovação de documentos de uso quotidiano (como o Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, etc.), após a sua caducidade não está sujeita ao pagamento de coimas. Para além dos procedimentos relativos à renovação dos respectivos documentos, os serviços requerem apenas a entrega do título já caducado.

O cidadão estrangeiro que se encontra em Portugal sem documentação adequada ao regime que regulamenta a entrada e permanência de estrangeiros no país, porque dessa forma entrou em território português ou simplesmente porque deixou caducar o visto que serviu de base à sua entrada (seja visto de turismo, de curta duração ou qualquer outro tipo de visto) ou o título que lhe concedia autorização de permanência no país, está sujeito a contra-ordenações e à aplicação de coimas em função da situação específica em que se encontra (Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações dadas pela Lei n.º 97/99, de 26 de Julho, e pelo Decreto-Lei 34/2003, de 25 de Fevereiro [as alterações deste último entraram em vigor no dia 12 de Março de 2003]). O produto das coimas reverte em 60% para o Estado português e em 40% para o SEF (art. 152 do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto).

Ao apresentarmos os trâmites e custos associados a cada um dos documentos enunciados, temos vindo simultaneamente a referir-nos à sua validade. Verificámos que, no que diz respeito à documentação necessária para os estrangeiros terem a presença no país regularizada, na maioria das situações a renovação depende, para além do custo monetário envolvido, da veri-

ficação de certas condições³⁰. O incumprimento dos requisitos necessários à renovação dos documentos ou mesmo a falta de meios financeiros para fazer face às despesas envolvidas no processo podem contribuir para que a validação dos títulos não seja feita atempadamente. Dessa forma, os seus titulares incorrem no pagamento de avultadas coimas. Assim, se um imigrante deixar caducar uma AR temporária (por falta de reu-nião das condições necessárias ou do dinheiro referente ao pagamento da referida taxa) e for tratar da renovação da mesma num período superior a 30 dias da data de expiração, está

sujeito a uma coima de 75,00 € a 300,00 € (art. 147.º do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto). No caso de caducidade de outros títulos, em que o cidadão estrangeiro exceda o período de permanência autorizado em território português, a coima pode variar entre os limites mínimos de 80,00 € e máximos de 700,00 €, conforme a duração do período em situação não regular (art. 140.º do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto). Assim, se a validade do visto do estrangeiro caducou há menos de 30 dias, a coima a aplicar varia entre 80,00 € e 160,00 €. Se o período de permanência não legal for mais do que 30 dias e menos do que 90, o valor a cobrar referente a coima pode variar entre os 160,00 € e os 320,00 €. Caso o estrangeiro se encontre irregularmente no país há mais de 90 dias mas não exceda os 180 dias, fica sujeito à aplicação de uma coima entre 320,00 € e 500,00 €. Se o período de permanência sem documentação adequada for superior a 180 dias, a coima a aplicar pode oscilar entre 500,00 € e 700,00 €.

Para tirar o visto de permanência paga-se uma multa por cada ano que esteve cá ilegal. A multa no meu caso pode chegar a quatrocentos euros. (Brasileiro, 40 anos, em Portugal há 4)

A minha irmã teve aqui seis anos ilegal e a toda a hora ela tinha que pagar multas, foi apanhada pelo SEF, foi para a polícia, ficou cadastrada, pagou quinhentos euros e outras multas e só resolveu quando se casou. (Brasileira, 45 anos, em Portugal há 18)

Estava no Porto, ainda ilegal, e fui chamada pela polícia. Paguei multa e depois consegui visto. Sei que a multa foi cara, mas já não me lembro de quanto, foi em 2001. (Ucraniana, 35 anos, em Portugal há 6)

O SEF marca o dia, se a pessoa não aparecer dentro do prazo da AP já está ilegal. Pode-se pedir um mês para arranjar o resto das coisas se não fica ilegal. (Russo, 42 anos, em Portugal há 7)

Há ainda outras situações em que os cidadãos estrangeiros podem estar sujeitos ao pagamento de coimas ainda que, por vezes, desconheçam as formalidades envolvidas no processo de entrada no país. Como o desconhecimento da lei não justifica a falta do seu cumprimento nem isenta as pessoas das sanções nela estabelecidas, os estrangeiros que entram no país por uma

²⁹ Confirmado através de contacto directo com a linha de apoio aos utentes (telefone 808 24 11 07).

³⁰ No caso da renovação da AR temporária, para além do pagamento das respectivas taxas, são requeridos comprovativos de subsistência e uma declaração comprovativa de que o interessado tem a situação regularizada perante a Segurança Social. O mesmo acontece para os vistos de trabalho cuja prorrogação implica, obviamente, comprovativo de vínculo laboral e da situação contributiva regularizada.

fronteira não sujeita a controlo, vindos de outro Estado membro, e não declaram esse facto no prazo de três dias úteis a contar da data de entrada incorrem no pagamento de uma coima de 60,00 € a 180,00 € (art. 143.º do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto).

A desinformação é muita. Quando cheguei a primeira vez vim por Espanha. (...) Vim cá renovar o visto no fim de três meses e disseram-me que devia ter carimbado os papéis, como não carimbei tive que pagar uma taxa. (Brasileira, 42 anos, em Portugal há 2)

Os titulares de AR têm outros deveres, para além da renovação atempada do título, cuja inobservância os sujeita à aplicação de coimas. Entre eles, a comunicação da alteração do seu estado civil ou do domicílio, no prazo de 60 dias contados da data em que ocorra, sob pena de pagamento de uma coima de 45,00 € a 90,00 € (art. 148.º do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto). E caso tenham filhos em território português devem apresentar o pedido de título de residência para os menores nos seis meses seguintes ao registo de nascimento. A infracção deste dever corresponde à aplicação de uma coima de 60,00 € a 120,00 € (art. 146.º do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto).

Sendo que nos valores acima expostos, regulamentados para as coimas encontramos montantes mínimos e máximos, procurámos saber junto do SEF os critérios para a definição da coima a cobrar em situações idênticas. Fomos informados que o SEF rege o princípio das contra-ordenações pelo pagamento de metade do valor mínimo estipulado. Se o cidadão estrangeiro pagar no prazo de 10 dias úteis após a contra-ordenação, fica sujeito a 50% do mínimo estipulado na lei para a respectiva infracção. De acordo com o SEF, em Portugal nunca foi aplicada uma pena máxima das contra-ordenações previstas no Decreto-Lei n.º 244/97 de 8 de Agosto.

CARTÃO DE CONTRIBUINTE

O Cartão de Contribuinte decorre da inscrição de uma Pessoa Singular no Cadastro da Administração Fiscal. A atribuição é imediata, primeiramente em suporte de papel, sob a forma de Documento Provisório de Identificação, até à emissão posterior do Cartão de Contribuinte com banda magnética. Os objectivos deste documento são identificar de uma forma expedita as

pessoas singulares através de um número sequencial, não significativo ou número fiscal do contribuinte; dotar a administração fiscal de um meio imprescindível à prossecução de qualquer política fiscal que passe pelo combate à evasão fiscal; e facilitar o contacto da administração fiscal com o contribuinte, seja na comunicação dos direitos tributários, seja no controle do cumprimento dos deveres tributários³¹.

O Cartão de Contribuinte deve ser solicitado nos serviços de finanças e para os cidadãos portugueses a sua posse é obrigatória sempre que obtiverem rendimentos ou tiverem de cumprir alguma formalidade de natureza fiscal. Actualmente, o custo da sua emissão é de 5,93 €. Para a emissão de uma segunda via do Cartão de Contribuinte, o requerente deve pagar 8,90 €.

A obrigatoriedade para a posse de um Cartão de Contribuinte para estrangeiros residentes em Portugal obedece aos mesmos requisitos que para os cidadãos portugueses: auferir rendimentos e tratar assuntos fiscais. Dada a forte ligação e mesmo dependência entre a imigração e a inserção no mercado de trabalho, o cartão de contribuinte constitui um documento de extrema importância para os imigrantes residentes em Portugal, inclusive para os que não têm residência legal.

Estive ilegal oito meses mas já tinha número de contribuinte. (Ucraniano, 38 anos, em Portugal há 6)

A primeira coisa a fazer é tratar do Cartão Contribuinte. Até podemos não ter mais nada, mas isso temos que ter. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

Todos os cidadãos estrangeiros, independentemente da nacionalidade, devem requerer o Cartão de Contribuinte nos serviços de finanças e o pagamento da taxa é igualmente de 5,93 €. Naturalmente, a segunda via tem também o mesmo custo que para os cidadãos portugueses.

³¹ Fonte: Portal do Cidadão e Direcção Geral de Contribuições e Impostos. Acessível em <http://www.portaldocidadao.pt/>

Tabela 16 - Custos associados ao Cartão de Contribuinte

Nacionalidade	Emissão	Segunda Via
Portugueses	5,93 €	8,90 €
Cabo-verdianos	5,93 €	8,90 €
Brasileiros	5,93 €	8,90 €
Ucranianos	5,93 €	8,90 €

Fontes: Portal do Cidadão e Direcção Geral de Contribuições e Impostos.

Em suma, para obtenção do Cartão de Contribuinte os preços cobrados pelo Estado português não diferem em função da nacionalidade do requerente.

CARTÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

A inscrição na Segurança Social é obrigatória para titulares de rendimentos de trabalho dependente ou independente e o cartão identifica o beneficiário dos Serviços da Segurança Social. A inscrição na Segurança Social é de responsabilidade da entidade empregadora e do próprio quando o mesmo é trabalhador por conta própria. O Cartão de Beneficiário deve ser solicitado nos Serviços de Segurança Social e não tem custos associados³². Os cidadãos estrangeiros com residência legal em Portugal auferem dos Serviços da Segurança Social em igualdade de circunstâncias aos cidadãos portugueses e o procedimento e custos associados ao Cartão de Beneficiário são os mesmos. Há que referir ainda que a inscrição do cidadão na Segurança Social não deriva do seu estatuto legal – aliás, de acordo com estatísticas do Ministério dos Negócios Estrangeiros (vistos), do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (AR e AP) e do Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social, o cálculo do número de beneficiários activos aponta para um elevado número de estrangeiros indocumentados inscritos na Segurança Social (Oliveira et al., 2006) –, contudo, a regularização da documentação está dependente dessa inscrição. *A AP está baseada no contrato de trabalho. Se não tem contrato não tem AP. E tem que ter contrato de trabalho e fazer descontos para a Segurança Social.* (Homem são-tomense, 42 anos, em Portugal há 6)

³² Fonte: Instituto de Segurança Social. Informação confirmada através de contacto directo com o ISS.

Tem que se apresentar o contrato de trabalho, o IRS,

descontos da Segurança Social, registo criminal. (Brasileira, 45 anos, em Portugal há 18)

Se não tiver 12 meses de descontos para a Segurança Social já não pode prolongar o visto. E por exemplo, a residência que recebi este ano, quando preenchemos os papéis disseram que não podemos ter valor de IRS inferior a cinco mil e tal euros, portanto, se a pessoa não trabalhou alguns meses... Por exemplo, se eu recebo 450 euros por mês eu vou ter esse IRS no fim do ano, mas se estive dois ou três meses à procura de emprego isso já não acontece e já não me dão a AR, mas, por outro lado, também não me dão outra AP porque já tenho cinco e a lei não permite. Portanto, a solução será voltar para o nosso país. (Ucraniana, 35 anos, em Portugal há 6)

Para ter acesso a este documento, em Portugal, qualquer estrangeiro deve requerê-lo nos Serviços da Segurança Social competentes para o efeito.

Tabela 17 - Custos associados ao Cartão da Segurança Social

Nacionalidade	Emissão	Segunda Via
Portugueses	0,00 €	0,00 €
Cabo-verdianos	0,00 €	0,00 €
Brasileiros	0,00 €	0,00 €
Ucranianos	0,00 €	0,00 €

Fontes: Instituto de Segurança Social.

Em resumo, para obtenção do Cartão de Segurança Social os procedimentos exigidos pelo Estado português não diferem em função da nacionalidade do requerente.

CARTÃO DE UTENTE DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

Este documento consiste na identificação do Utente no Serviço Nacional de Saúde (SNS). Deve ser apresentado sempre que o utente se dirige aos serviços do SNS (centros de saúde, hospitais públicos, etc.)³³. O atendimento num serviço prestado pelo SNS requer a apresentação

³³ Fonte: Ministério da Saúde. Acessível em: <http://www.portaldasaude.pt/>

de um Cartão de Utente. O mesmo deve ser requerido no Centro de Saúde da área de residência ou na Loja do Cidadão. Para o efeito, o requerente deverá apresentar o Boletim de Nascimento, o Bilhete de Identidade, um comprovativo de residência e o Cartão de Beneficiário da Segurança Social. A emissão deste cartão não tem custos associados. Os cidadãos estrangeiros podem igualmente beneficiar dos serviços do SNS. Os requisitos para a obtenção do cartão são idênticos aos exigidos aos portugueses, sendo que o documento de identificação a apresentar na altura do pedido do cartão é o passaporte.

Tenho Cartão de Utente. (...) Tem que apresentar morada, passaporte, Segurança Social e papel da Junta de Freguesia. (Mulher são tomense, 34 anos, em Portugal há 2)

Para terem acesso a este documento, em Portugal, os cidadãos estrangeiros devem requerê-lo no Centro de Saúde da área de residência ou numa Loja do Cidadão e o serviço não tem custos associados.

Tabela 18 - Custos associados ao Cartão de Utente do SNS

Nacionalidade	Emissão	Segunda Via
Portugueses	0,00 €	0,00 €
Cabo-verdianos	0,00 €	0,00 €
Brasileiros	0,00 €	0,00 €
Ucranianos	0,00 €	0,00 €

Fontes: Portal da Saúde.

Em última análise, para obtenção do Cartão de Utente, os procedimentos requeridos pelas instâncias portuguesas competentes não variam em função da nacionalidade do requerente. No acesso aos serviços do SNS não há prática de preços diferentes para qualquer utente, desde que seja portador do respectivo cartão.

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL

O Certificado de Registo Criminal é um documento comprovativo dos antecedentes criminais vigentes no registo criminal. Tem a validade de três meses a contar da data da emissão e é obrigatória a indicação concreta e precisa do fim a que se destina. Até final de 2006 existia um vasto conjunto de situações do quotidiano para as quais era habitualmente exigida a apresentação de um Certificado do Registo Criminal (tais como para o exercício de certas actividades profissionais, admissão na função pública, emissão da carta de caçador, obtenção da cédula marítima, licença de pesca, admissão em certas ordens profissionais, alteração de nome, pedido de objecção de consciência, entre muitas outras). Entretanto, e através da aprovação de um novo diploma em Conselho de Ministros de 30/11/2006, que altera o Decreto-Lei n.º 381/98 de 27 de Novembro, a necessidade de o cidadão apresentar Certidões de Registo Criminal foi eliminada em 95 situações que anteriormente obrigavam a tal. Nestes casos, são as autoridades públicas que ficam responsáveis por obter o Certificado do Registo Criminal junto dos serviços competentes. O cidadão necessita apenas de apresentar o requerimento de certificado na autoridade pública onde inicia o processo para o qual a lei exige o referido documento. É a esta entidade que compete apresentar o pedido aos Serviços de Identificação Criminal por transmissão electrónica de dados através de endereço e nos termos a definir por portaria do Ministro da Justiça. Nas situações não abrangidas pelo recente diploma, o cidadão deve solicitar a emissão do Certificado de Registo Criminal junto dos Serviços de Identificação Criminal, ou na Loja do Cidadão, pagando, para o efeito, 3,50 €. Para efeitos de Prestação de Serviço Efectivo nas Forças Armadas, o requerente está isento da taxa de emissão, cifrando-se a emissão do documento em 1,75 € correspondente ao preço do impresso. Para efeitos de Concessão de Medalha Militar/Comemorativa, a emissão de Certificados de Registo Criminal é totalmente gratuita. A atribuição do certificado é imediata.

Tem que se apresentar o contrato de trabalho, o IRS, descontos da Segurança Social, registo criminal (pede-se no Consulado e na Polícia Federal – trata-se no país de origem e é cobrado na Embaixada/Consulado português e eles carimbam. (Brasileira, 45 anos, em Portugal há 18)

Aos cidadãos estrangeiros são também diversas as situações em que o Certificado de Registo

Criminal emitido em Portugal lhes pode ser exigido (para maiores de 16 anos)³⁴. Sempre que solicitam uma prorrogação de vistos (de trabalho, de estudo e estada temporária) ou uma AR são obrigados a apresentar o referido documento. De acordo com o diploma supramencionado, algumas situações sujeitas a medidas de simplificação³⁵ são a permanência de estrangeiros em Portugal, a fixação de residência em Portugal e a aquisição de nacionalidade portuguesa³⁶. Contudo, de acordo com o SEF a prática continua a ser a apresentação do certificado por parte do interessado. Os procedimentos para aquisição do Certificado de Registo Criminal não diferem dos aplicados aos cidadãos portugueses. Sempre que aos cidadãos cabo-verdianos e ucranianos for requerido um Certificado de Registo Criminal, devem solicitá-lo nos Serviços de Identificação Criminal, ou na Loja do Cidadão. O custo associado a este serviço é de 3,50 €. Para terem acesso a este documento em Portugal, os cidadãos brasileiros devem requerê-lo nos Serviços de Identificação Criminal, ou na Loja do Cidadão. O valor cobrado é de 3,50 €. A emissão para fins de «Estatuto de Igualdade de Direitos» está isenta do pagamento da taxa sendo devido ao requerente apenas o pagamento do impresso no valor de 1,75 €.

Tabela 19 - Custos associados ao Certificado de Registo Criminal

Nacionalidade	País de origem	Portugal
Portugueses	n.d.	[0,00 €, 3,50 €]
Cabo-verdianos	n.d.	3,50 €
Brasileiros	n.d.	[1,75 €, 3,50 €]
Ucranianos	n.d.	3,50 €

Fonte: Direção de Serviços de Identificação Criminal.

34 A entrada em Portugal através de um visto de residência obriga o cidadão estrangeiro à apresentação de um registo criminal, embora nestes casos o documento deva ser, naturalmente, originário do país de onde o cidadão vem e reside antes da entrada em Portugal.

35 *i.e.*, a necessidade de o interessado apresentar o Certificado de Registo Criminal foi substituída pela troca de informações relevantes entre os serviços envolvidos.

36 Lista das 95 situações em que era necessário o particular apresentar certidões de registo criminal. Acessível em <http://www.portugal.gov.pt/>

Para abrir conta no banco a situação é complicada, exigem até registo criminal, mesmo para quem tem cartão de residência. (Ucraniana, 35 anos, em Portugal há 6)

Em síntese, os procedimentos e os custos associados ao registo criminal são, por norma, similares para qualquer requerente. As exceções são para os cidadãos brasileiros que solicitam o Estatuto de Igualdade e estão isentos do pagamento da taxa devida à emissão do referido certificado.

DIPLOMA DO ENSINO SUPERIOR

Um grau ou diploma do ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades e tem como função essencial dar a conhecer que o seu detentor é possuidor desses atributos. Os diplomas ou certificados de habilitação são de responsabilidade da entidade que ministra o curso superior visado. Os cidadãos portugueses com habilitações superiores adquiridas em território nacional devem assim solicitar, à universidade ou instituto em que estudaram, a emissão dos respectivos certificados. A taxa a pagar pela obtenção do certificado de habilitações ou diploma varia de acordo com a tabela de emolumentos praticada por cada instituição académica. Contudo, para ficarmos com uma ideia dos preços geralmente praticados seleccionámos um conjunto de instituições académicas³⁷, de Norte a Sul do país e regiões autónomas, e apresentamos os custos associados à emissão de uma certidão de conclusão de curso ou de um diploma de licenciatura, mestrado ou doutoramento, previstos nas tabelas emolumentares de cada uma delas.

Tabela 20 - Custos associados aos diplomas universitários

Universidade	Diploma de doutora/o	Diploma de mestrado	Diploma de licenciatura	Certidão de conc. curso
U. da Madeira	249,50 €	125,00 €	75,00 €	10,00 €
U. de Coimbra	150,00 €	125,00 €	125,00 €	12,50 €
U. de Évora	145,00 €	115,00 €	108,00 €	15,00 €
U. de Lisboa	194,90 €	173,20 €	102,90 €	16,30 €
U. do Algarve	100,50 €	100,50 €	100,50 €	12,00 €
U. do Minho	170,00 €	140,00 €	115,00 €	13,00 €
U. do Porto	150,00 €	125,00 €	100,00 €	12,50 €
U. Nova de Lisboa	133,00 €	105,00 €	93,00 €	13,50 €

Fontes: Diário da República e Universidades

Podemos verificar que os custos associados à emissão de certificados e diplomas de estudos superiores variam bastante entre as diferentes universidades. No caso das certidões que atestam a conclusão de curso, o valor mínimo praticado pelas

37 Procurámos abranger institutos que ministram áreas de formação bastante variadas: Artes, Letras, Ciências Sociais, Ciências e Tecnologia, Ciências da Educação, Farmácia, Medicina, Enfermagem, Economia, Psicologia, Desporto, etc. Em anexo constam as áreas de formação de cada uma das instituições académicas visadas (vide Anexo II).

instituições analisadas é 10,00 € por oposição ao valor máximo de 16,30 €. No caso dos diplomas de doutoramento, as diferenças de preços são ainda mais expressivas, sendo o valor mais baixo de 100,50 € e o mais alto de 249,50 €. A emissão de diplomas de mestrado apresenta valores mínimos de 100,50 € e máximos de 173,20 €. Por último, para emissão de diplomas de licenciatura os preços oscilam entre 75,00 € e 125,00 €.

Tabela 21 - Custos associados aos diplomas de institutos e escolas superiores

Institutos	Diploma de Es. Sup. Esp.	Diploma de Licenciatura	Diploma de Bacharelato	Cert. de conclusão de curso
IP de Leiria	93,00 €	80,00 €	66,00 €	10,60 €
IP de Viseu	175,00 €	150,00 €	100,00 €	10,00 €
ES de Enf. de Vila Real	86,49 € ³⁸	122,28 €	36,91 €	11,54 €
IS de Eng. de Coimbra	106,02 €	106,02 €	51,37 €	10,60 €
IP de Lisboa	150,00 €	110,00 €	100,00 €	10,00 €

Fontes: Diário da República e Institutos.

No caso dos institutos analisados, verifica-se que para a emissão de diplomas de estudos superiores especializados os custos mais baixos são de 86,49 € e os mais elevados se cifram em 175,00 €. Para os diplomas de licenciatura, os institutos visados apresentam taxas que variam entre 80,00 € e 150,00 € e para a emissão de diplomas de bacharelato apresentam preços variáveis entre 36,91 € e 100,00 €. Para a emissão de certidões de conclusão de cursos as taxas apresentam valores aproximados, entre mínimos de 10,00 € e 11,54 €.

Chamamos a atenção para o facto de estes dados não se quererem como representativos nem passíveis do cálculo das médias dos preços encontrados nas universidades portuguesas para a emissão de diplomas. A sua apresentação neste documento quer-se, tão-somente, como ilustrativa das variações que os estudantes que obtêm habilitações superiores em Portugal podem vir a encontrar. Devemos ainda relembrar que os custos previamente enunciados não espelham o custo total referente a uma formação superior e obtenção do respectivo grau (esse inclui, obviamente, taxas de inscrição, de matrícula, propinas,

etc.), mas exclusivamente a emissão de uma certidão de habilitações ou de diplomas de licenciatura, mestrado e doutoramento.

Os níveis de instrução e formação profissional condicionam a participação no mercado de trabalho, bem como em outras esferas sociais. Decorre desta sua relevância que o reconhecimento de competências e qualificações dos imigrantes seja fundamental para a integração e, em alguns casos, diferenciação no mercado de trabalho (Oliveira et al., 2006:24). Além do mais, as qualificações escolares estão associadas a um aumento das expectativas individuais (Valente Rosa, 2005:4), o que provavelmente explica como nos *focus group* o tópico do reconhecimento de habilitações assumiu uma importância fundamental para os imigrantes participantes. Desta forma, optámos por inclui-lo no cabaz em análise, apurando os procedimentos e custos aproximados que comportam os cidadãos com estudos obtidos no estrangeiro que pedem a equivalência para estudos portugueses. Podem requerer o reconhecimento ou equivalência de habilitações ³⁹ estrangeiras os cidadãos estrangeiros nacionais de países com os quais tenham sido firmados acordos específicos em matéria de equivalência ou originários de países cuja legislação confira aos cidadãos portugueses, no quadro do princípio da reciprocidade, a mesma possibilidade e, obviamente, os cidadãos portugueses com estudos obtidos nos referidos países (n.º 2 do art. 1 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho). Em Portugal, o reconhecimento ou equivalência de diplomas e qualificações académicas de nível superior é da exclusiva competência das instituições de ensino superior público e da Universidade Católica Portuguesa. Os processos de equivalência ou reconhecimento de habilitações no nível de ensino superior regem-se pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho. A escolha da instituição de ensino superior onde deve ser apresentado o pedido de equivalência é da responsabilidade do requerente; contudo a opção deve obviamente ter em conta alguns aspectos relacionados com a semelhança dos cursos,

39 A correspondência de habilitações superiores estrangeiras às portuguesas pode processar-se de duas formas: **Equivalência académica** – quando no sistema de ensino superior português, na mesma área, existem os graus ou diplomas de idêntica natureza, o que pressupõe semelhança do título do grau obtido, da duração do curso e dos planos de estudo. Neste caso, os graus e diplomas obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros poderão ser declarados equivalentes aos graus de doutor e mestre pelas universidades portuguesas, às licenciaturas e bacharelatos, bem como a outros cursos de ensino superior não conferentes de grau e ministrados em estabelecimentos de ensino superior português; **Reconhecimento académico** – quando no sistema de ensino superior português, na mesma área, não haja o curso conferente de grau ou diploma de nível correspondente (quando existe dissemelhança significativa das estruturas curriculares, mas não existe dissemelhança do nível do curso). Em caso de reconhecimento da habilitação, este traduzir-se-á, obrigatoriamente, na indicação dos efeitos que deverá produzir através da menção: do nível a que corresponde na estrutura do sistema de ensino superior português (diploma de curso superior, bacharelato, licenciatura, mestrado, doutoramento, etc.); de eventuais restrições aos efeitos académicos e/ou profissionais.

38 Taxa referente ao diploma de pós-licenciatura para especialização em Enfermagem.

nomeadamente as designações, o plano de estudos, a duração e o conteúdo dos programas. Os documentos necessários para análise do processo de equivalências variam em função dos graus de licenciatura ou bacharelato, mestrado ou doutoramento.

Para efeito da equivalência ao bacharelato e à licenciatura são requeridos: o diploma comprovativo da titularidade do grau ou diploma estrangeiro de que é requerida a equivalência; documento emitido pelas entidades competentes da universidade estrangeira, onde constem as disciplinas em que o requerente obteve aprovação e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que se pede equivalência, bem como a duração dos estudos conducentes à obtenção do mesmo e a respectiva classificação final, ou se não conferida, as classificações parciais e dois exemplares de cada dissertação considerada autonomamente no plano de estudos, caso existam. O Conselho Científico poderá ainda solicitar ao requerente elementos adicionais que entenda necessários para apreciação do pedido, nomeadamente condições de admissão, regulamentos e programa de estudos (art. 12.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho). No que respeita à equivalência do grau de mestre, os requerimentos para o pedido de equivalência de mestrado são idênticos aos exigidos para equivalência de licenciatura, embora acresça à lista o pedido do regulamento que fixa as condições de admissão e concessão do grau estrangeiro de que é requerida equivalência, aquando da obtenção do mesmo (art. 8.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho). Por fim, para efeitos de equivalência de grau de doutor, os requisitos são equivalentes aos pedidos para o grau de mestre e licenciado, acrescentando à lista o diploma comprovativo do grau de licenciatura pelas universidades portuguesas ou de equivalência legal a este grau e ainda dois exemplares do *curriculum vitae* até à obtenção do grau de que é requerida a equivalência (art. 4.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho).

Para a instrução dos processos pode ser exigida a tradução de documentos e trabalhos cujo original esteja escrito em língua estrangeira, sendo que isso não dispensa a apresentação do original (art. 31.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho). Os prazos previstos legalmente para a deliberação de concessão ou não de equivalência de estudos superiores estrangeiros para estudos portugueses são de 60 ou 150 dias⁴⁰ depois da instrução do processo completa, conforme se trate de equivalência para os graus de licenciado e bacharel ou

40 Nos casos de equivalência aos graus de doutor e mestre, existe legislação que determina as etapas do processo e os prazos de cada etapa. Somando os prazos previstos, obtemos 150 dias como prazo máximo estabelecido para as deliberações sobre concessão ou não da equivalência. Acessível em <http://www.acime.gov.pt/>

para os de doutor e mestre, respectivamente. Os custos associados aos processos de equivalência diferem de acordo com a tabela de emolumentos de cada instituição. À semelhança da análise anterior, relativa à emissão de diplomas de estudos superiores obtidos em algumas instituições portuguesas, faremos de seguida o levantamento das taxas previstas nas tabelas emolumentares das referidas instituições relativas à equivalência e reconhecimento de graus de doutoramento, mestrado, licenciatura e bacharelato.

Tabela 22 - Custos associados ao reconhecimento e equivalência de diplomas estrangeiros em universidades portuguesas

Universidade	Doutoramento	Mestrado	Licenciatura	Grau < licenciatura
U. da Madeira	500,00 €	374,50 €	249,50 €	150,00 €
U. de Coimbra	500,00 €	400,00 €	350,00 €	250,00 €
U. de Évora	870,00 €	725,00 €	580,00 €	360,00 €
U. de Lisboa	595,30 €	487,10 €	432,90 €	nd
U. do Algarve	492,00 €	394,00 €	263,00 €	198,50 €
U. do Minho	550,00 €	425,00 €	300,00 €	300,00 €
U. do Porto	500,00 €	400,00 €	350,00 €	250,00 €
U. Nova de Lisboa	663,00 €	525,00 €	359,00 €	266,00 €

Fontes: Diário da República e Universidades.

Como podemos verificar na tabela onde constam os emolumentos de diversas universidades, os processos de equivalência e reconhecimento de grau apresentam preços muito variados de umas para as outras. Naturalmente que os processos que assumem custos mais elevados são os referentes à equivalência para o grau de doutor, sendo que os preços decrescem à medida que se desce na hierarquia académica.

Tabela 23 - Custos associados ao reconhecimento e equivalência de diplomas em institutos e escolas superiores

Institutos	Dip. Est. Sup. Especializados	Diploma de Licenciatura	Diploma de Bacharelato	Prova de avaliação ⁴¹	Estágio pedagógico ⁴²
Instituto Politécnico de Leiria	280,00 €	300,00 €	200,00 €	160,00 €	300,00 €
Instituto Politécnico de Viseu	250,00 €	250,00 €	200,00 €	150,00 €	200,00 €
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	230,72 € ⁴³	230,72 €	230,72 €	147,66 €	295,33 €
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	382,55 €	382,55 €	382,55 €	141,00 €	382,55 €
Instituto Politécnico de Lisboa ⁴⁴	530,00 € ⁴⁵	480,00 €	430,00 €	150,00 €	260,00 €

Fontes: Diário da República e Estabelecimentos de Ensino.

⁴¹ Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do art. 13.º do Decreto-Lei 283/83, de 21 de Junho).
⁴² Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento.
⁴³ Taxa referente ao diploma de pós-licenciatura para especialização em Enfermagem.
⁴⁴ Na sequência de indeferimento do processo de equivalências referentes ao reconhecimento de habilitações são ainda cobrados 100,00 € ao requerente.
⁴⁵ Taxa correspondente à equivalência para o grau de mestre.

De acordo com informações da Direcção Geral de Ensino Superior⁴⁶, nos últimos anos, é na área da saúde que se tem verificado um maior número de pedidos de equivalência de habilitações superiores (medicina, enfermagem, etc.) e o mesmo acontece com diferentes especialidades de engenharia. Foquemo-nos então, em particular, nos custos associados à obtenção de equivalência ao grau de licenciado (a maioria dos pedidos é referente a licenciaturas) nas universidades e institutos analisados onde são ministrados os cursos de medicina, enfermagem e vários ramos da engenharia. No que diz respeito às universidades visadas, entre aquelas em que é ministrado o curso de Medicina, os custos tabelados para reconhecimento de licenciatura variam entre o mínimo de 249,50 € e o máximo de 432,90 €. Quanto às formações em enfermagem e engenharias, os valores correspondentes ao mínimo cobrado pelas universidades visadas é de 249,50 € e o máximo é de 580,00 €⁴⁷. No caso dos institutos acima indicados, os processos de equivalências ou reconhecimentos de habilitações apresentam igualmente preços variáveis para estudos superiores especializados, licenciaturas, bacharelatos e respectivas provas ou estágios eventualmente necessários ao processo de equivalência. Para obtenção de equivalência ao grau de licenciatura em enfermagem, as taxas variam entre 250,00 € e 300,00 €. Para a equivalência em diversas áreas da engenharia os custos associados apresentam variações entre o mínimo de 250,00 € e o máximo de 480,00 €. Os custos associados a uma eventual prova de avaliação para efeitos de equivalência são similares e rondam os 140,00 € e os 160,00 €. Para a realização de estágios, as tabelas apresentam taxas entre 200,00 € e 382,55 €.

Também sobre as tabelas referentes aos processos de equivalências ou reconhecimento de habilitações devemos frisar que se tratam de dados meramente ilustrativos. Contudo, servem para nos dar uma ideia das taxas praticadas em diferentes universidades ou institutos em que cidadãos com habilitações superiores obtidas no estrangeiro podem solicitar equivalência para estudos portugueses. Há ainda a referir que esses processos implicam outros custos não facilmente contabilizáveis (eventuais traduções de documentos, fotocópias, etc.) e que os preços tabelados são cobrados quer as habilitações superiores venham a ser reconhecidas ou não. Assim, o imigrante detentor de habilitações superiores que solicita um pedido de equivalência de estudos deve estar consciente de um duplo

⁴⁶ Fonte: DGES. Informação confirmada através de contacto directo.
⁴⁷ Uma vez mais, chamamos a atenção para que estes valores sejam lidos como indicativos. Existem especificidades próprias dos referidos cursos que podem ou não dar origem à conferência do grau de licenciatura, o único em que estamos a focar esta abordagem.

risco: por um lado, a possibilidade das suas habilitações não serem reconhecidas, por outro, a eventualidade do investimento, feito em termos de tempo e dinheiro, não vir a ter repercussões na inserção no mercado de trabalho. Foi neste contexto que a Fundação Gulbenkian e o Serviço Jesuíta para os Refugiados abriram um concurso com o objectivo de apoiar a integração de imigrantes qualificados na sociedade portuguesa, suportando os custos no processo de aquisição de equivalências e reconhecimento de habilitações. Até agora este apoio incidiu sobre imigrantes com habilitações superiores na área da saúde (medicina e enfermagem).

«O processo de pedido de equivalência é moroso, implica tradução de documentos, reconhecimento dessas traduções, envolve consulados e tudo isso exige quantias avultadas de dinheiro, cerca de 700 a 900 euros», salientou Luísa Vale. Por outro lado, «não se podem despedir do trabalho que têm para fazer o estágio de seis meses para preparação do exame de equivalência. Não teriam meios de subsistência e também perderiam o direito do visto de residência, porque deixariam de ter um contrato de trabalho», acrescentou (Jornal de Notícias, 11/03/2005)⁴⁸.

Os cidadãos estrangeiros com habilitações superiores obtidas em Cabo Verde ou Brasil podem requerer equivalência para habilitações portuguesas em instituições de ensino superior público ou na Universidade Católica, optando por aquelas que lhes forem mais convenientes em função do curso a certificar como equivalente. Devem apresentar, nas instituições portuguesas, um conjunto de informações e documentos referentes ao curso ministrado no estrangeiro e que devem ser solicitados na instituição que conferiu o grau superior no país de origem. No caso dos cidadãos com formações superiores obtidas em Cabo Verde ou Brasil, os documentos a apresentar em Portugal não carecem de tradução, pelo que o pagamento a efectuar é o cobrado pela instituição de ensino superior que analisa o processo de equivalência e está previsto nas tabelas emolumentares das respectivas entidades, publicadas em Diário da República. Independentemente da nacionalidade do requerente, sabemos que, dos pedidos de equivalência/reconhecimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, feitos entre os anos de 2002 e 2006 (num total de 5038), a maioria corresponde a estudos superiores obtidos no Brasil⁴⁹ (2118 processos que representam 42% do total de pedidos). No caso de estudos superiores obtidos em Cabo Verde temos dados

recolhidos entre o início de 2002 e o primeiro semestre de 2006 que apontam para 10 pedidos de equivalência para estudos superiores portugueses⁵⁰.

Os cidadãos com habilitações superiores obtidas na Ucrânia podem solicitar equivalência das mesmas igualmente junto das instituições de ensino superior público e Universidade Católica, apresentando, para o efeito, a documentação necessária reunida junto das instituições onde foi ministrada a formação, na Ucrânia. Geralmente, aos cidadãos com estudos obtidos na Ucrânia é exigida a tradução da documentação necessária ao processo de análise, o que encarece significativamente o pedido para equivalência de estudos. Com a agravante de, findo o processo, não estar garantida a concessão da respectiva equivalência. Entre 2002 e o primeiro trimestre de 2006, houve 301 pedidos de equivalência de estudos superiores obtidos na Ucrânia para habilitações portuguesas. Os custos envolvidos no processo de equivalência, sobretudo imputados à tradução de documentos, aparecem como um forte constrangimento para os imigrantes pedirem equivalência das suas habilitações. Não será de descurar também o facto de a correspondência entre as qualificações escolares e o tipo de inserção no mercado de trabalho não ser regra em Portugal, sendo que no caso dos europeus do Leste essa desadequação é mais flagrante (Valente Rosa, 2005, p. 7).

Pensei em fazer equivalência de estudos aqui mas não consigo. Já tentei na universidade. Só existem 18 pessoas com a minha especialidade na Ordem dos Engenheiros, mas não há esse curso nas universidades portuguesas (engenharia termo-eléctrica, industrial, centrais eléctricas). O Instituto Superior Técnico disse-me que fazia a equivalência e deu-me a papelada para tratar, mas é impossível. Fiz as contas e é 10 000 euros. E para viver? Tirar os papéis lá na Rússia, carimbar e certificar na Embaixada portuguesa lá, traduzir tudo. Cada página custa 45 €, num programa da universidade de 200 ou mais páginas. Agora estou a trabalhar como operador de parque e olha, tenho 42 anos, sou novo e como se diz «esperança morreu última». A lei que saiu o ano passado, acho, diz que não é necessário o programa, só a folha onde diz as disciplinas e horas. Mas também diz, em letras pequenas, que SE a universidade quiser pode pedir programa e eles querem sempre. (Russo, 42 anos, em Portugal há 7)

48 A Gulbenkian já integrou 85 médicos imigrantes. In *Jornal de Notícias*, 11/03/2005. Acessível em: <http://www.acidi.gov.pt/>

49 Fonte: NARIC, Direcção Geral do Ensino Superior. Acessível em: <http://www.naricportugal.pt/NR/>

50 Fonte: NARIC, Direcção Geral do Ensino Superior. Trata-se da mesma fonte de informação, embora com dados registados apenas até 30/06/2006.

(...) e agora trabalho como ajudante num lar da 3.^a idade. Sou enfermeira, trabalhei 11 anos na Ucrânia como enfermeira mas aqui não consigo fazer equivalência de diploma. Já fiz a tradução de diplomas, de programa de curso, que custou bastante – foi à volta de 4000 euros. Depois paguei 500 euros na Escola de Enfermagem de Lisboa para analisarem a papelada e os resultados foram que o curso da Ucrânia é de 2 anos e aqui é de 3. Há disciplinas que nós temos e eles não, mas não disciplinas principais, como Pediatria, Cardiologia, mas sim TIC, Gestão, enfim coisas que não são basilares em enfermagem. Podíamos fazer formação ou um pequeno estágio, mas por enquanto não aceitam. Na Escola de Enfermagem durou quase um ano a análise, já sem contar com os tempos de tradução. Na Ucrânia tratei de tudo durante um mês. Depois mandei traduzir, o que é muito caro. Cada folha custa 35 euros, carimbo e ainda mais tradução. Com terminologia profissional e técnica os preços sobem. (Ucraniana, 35 anos, em Portugal há 6)

Quando cheguei consegui fazer equivalência e tenho diploma da Universidade de Coimbra, mas não arranjo emprego como engenheiro de guas. Não me lembro quanto foi, pois já foi em 2002, mas foi caro. Demorou oito meses a tratar da papelada toda e foi mais fácil porque tinha família na Ucrânia para me tratarem das coisas lá. (Ucraniano, 35 anos, em Portugal há 7)

Tabela 24 - Custos associados aos diplomas de institutos e escolas superiores

Grau	Diploma obtido em Portugal	Equivalência de hab. estrangeiras
Doutoramento	[100,50 €, 249,50 €]	[492,00 €, 870,00 €]
Mestrado	[100,50 €, 173,20 €]	[374,50 €, 725,00 €]
Licenciatura	[75,00 €, 150,00 €]	[230,72 €, 580,00 €]
Bacharelato	[36,91 €, 100,00 €]	[150,00 €, 430,00 €]

Fontes: Diário da República e Estabelecimentos de Ensino.

Em suma, a emissão de diplomas de habilitações obtidas em Portugal tem custos menos elevados para os requerentes. Das universidades e institutos analisados, os valores máximos que podem assumir rondam os 250,00 €. A equivalência de habilitações estrangeiras, que implica

processos de análise de programas de estudo, assume, naturalmente, preços mais elevados. Nas tabelas emolumentares das instituições analisadas os montantes podem variar entre 150,00 € e 870,00 €, consoante os graus académicos. No entanto, estes valores são ilustrativos. Na maioria das vezes os custos tendem a ser mais elevados pois há a acrescentar aos pedidos de equivalência documentação relativa aos estudos estrangeiros (custos de fotocópias, contactos com o país de origem, traduções, etc.). Apesar de as taxas serem fixadas independentemente do país de origem das habilitações, dos grupos visados no presente trabalho – Cabo-verdianos, Brasileiros e Ucranianos – são os Ucranianos que pagam mais pelos pedidos de processos de equivalência de habilitações, uma vez que os documentos de origem se encontram numa língua que não o Português e se vêm forçados a custear as despesas de tradução.

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS/REMESSAS

Conforme referimos no início deste trabalho, a imigração, sobretudo económica e laboral, é essencialmente motivada pela procura de melhores condições de vida. É, na maioria das vezes, um projecto encetado como temporário ainda que por vezes acabe por se prolongar ou tornar definitivo.

Quando vim da Rússia disseram-me que ia ganhar muito bem aqui, 500 dólares, e pensei que ia trabalhar aqui uns anos para ganhar qualquer coisa e ia embora, mas ninguém me disse quanto é que eu ia gastar. (...) Fui ficando e não sei se vou voltar. (Russo, 42 anos, em Portugal há 7)

Primeiro veio o meu marido, mas como não era suficiente vim também, mas era só para ficar meio ano, nem me despedi do emprego. Fui ficando e não sei se vou voltar. Passados dois anos e meio resolvemos também trazer a filha. (Ucraniana, 35 anos, em Portugal há 6)

Eu tinha cá amigos e conhecidos e vim para ganhar euros e ajudar a minha família. Vim com 37 anos e no Brasil é difícil arranjar emprego com essa idade. Vim para ficar um ano, ano e meio no máximo e depois ir embora. Mas já estou cá há 4 anos e ainda não atingi o objectivo que eu tracei. Para voltar para o Brasil tenho que ter condições ou para montar um negócio ou trabalhar numa boa empresa. (Brasileiro, 40 anos, em Portugal há 4)

Sobretudo para os imigrantes com menor período de permanência em Portugal, que mantêm o seu projecto de vida no país de origem e assim albergam uma preocupação constante de ajudar a família e constituir poupança, as remessas enviadas assumem particular importância.

Eu quando comecei a trabalhar ganhava pouco, 500, 600 euros. Eu gastava pouco aqui. Na casa, comida, algumas coisas de roupa, transportes gastava 200, 250 euros. O resto eu mandava para lá (Ucrânia). Era a primeira coisa que eu pensava no salário. Quanto dinheiro eu posso mandar para lá? (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

Nós aqui temos salários baixíssimos, despesas enormes, mas não nos esquecemos dos que estão lá. Tem salário mensal de 400 euros, tem renda de casa de 200 euros, filhos, marido, passe, mas a pessoa tem que fazer esforço de 50 euros, é sagrado, guardar para mandar para lá. Ficando com fome, andando a pé, mas é um compromisso assumido. (Mulher são-tomense, 39 anos, em Portugal há 9)

Ao princípio éramos três famílias a partilhar uma casa, pagava 100 euros só por um quarto, três pratos, um garfo, etc. Mas era sagrado guardar dinheiro para mandar para casa. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

Em virtude do crescente número de imigrantes e trabalhadores estrangeiros em Portugal, nos últimos anos verificou-se um aumento das remessas enviadas para os seus países de origem. De acordo com estatísticas do Banco de Portugal, entre os anos 2000 e 2004, o envio de poupanças para fora de Portugal aumentou 138 por cento (Cordeiro, 2005, 24 de Outubro). Desta forma, e porque as remessas parecem fazer parte de uma fatia considerável das despesas tidas por imigrantes residentes em Portugal, optámos por incluir no cabaz alguns procedimentos e custo associados ao envio das mesmas. Face à dificuldade em estimar o envio de remessas para o respectivo país de origem por nacionalidade dos imigrantes residentes em Portugal, optámos por recorrer a fontes documentais apresentando nesta rubrica os resultados de análises previamente efectuadas sobre os custos médios das remessas dos imigrantes para Cabo Verde, Brasil e Ucrânia, o tempo das transacções e os requisitos necessários para as respectivas transferências.

Tenho esposa e quatro filhos no Brasil e todos os meses mando dinheiro para eles. (...) Eu aqui alugo um quarto, pago 130 euros por quarto, água, luz e gás. Só tem a minha alimentação e transportes. Eu sou muito poupado, passo um mês cá em Portugal com 200 euros. Privo-me de muitas coisas pessoais para conseguir mandar dinheiro para os meus filhos e esposa. Não é todos os meses que eu consigo mandar 500 euros. Tem meses que mando 300, tem outros que mando 500, mas faço sempre por guardar para mandar. O sonho da maioria dos Brasileiros é ficar um tempo fora para conseguir um pé de meia. (Brasileiro, 40 anos, em Portugal há 4)

De acordo com o Banco de Cabo Verde, em 2006, o país recebeu cerca de 9 milhões de contos (moeda cabo-verdiana) de emigrantes cabo-verdianos espalhados pelo mundo, sendo que Portugal é o país de onde chega maior remessa, com 2,5 milhões de contos («Remessas dos imigrantes», 2007, 1 de Abril). Em 1996 os imigrantes cabo-verdianos não constavam entre os dez países cujas remessas para o estrangeiro a partir de Portugal fossem mais significativos. Em 2005, Cabo Verde aparece em 5.º lugar de destino do maior volume de remessas (De Matos, 2006, slide 12). Com vista a perceber os procedimentos e os custos associados às remessas que os imigrantes cabo-verdianos enviam para o seu país de origem, reportamo-nos aos resultados de um estudo (INDE, s.d.) que teve por base uma pesquisa efectuada junto de instituições bancárias, instituições de câmbios e dos CTT. As transacções efectuadas a partir de instituições bancárias exigem, geralmente, que o remetente tenha conta aberta no banco. A maior parte dos bancos fornece serviços de transferências via telefone ou Internet para além, obviamente, do balcão da agência bancária. Há instituições com sucursais em Cabo Verde, tais como a Caixa Geral de Depósitos, que facilitam os serviços de transferência, quer através da redução de custos e do tempo de espera quer através da facilidade de manuseamento de contas em Cabo Verde e Portugal. As transferências efectuadas a partir das instituições de câmbio e dos CTT não requerem qualquer tipo de vínculo do emissor. Na altura da transferência o remetente poderá preencher uma ficha com vista a facilitar operações futuras, contudo esse procedimento é facultativo. Os requisitos para a transacção envolvem a apresentação de documentos de identificação do remetente (BI ou passaporte), a morada e telefone, o montante a enviar, dados do destinatário, pergunta e resposta de teste e uma mensagem (dez palavras) opcional e sujeita a uma taxa adicional, e a assinatura do remetente. O estudo a que nos referimos avaliou o envio de dois montantes diferentes para Cabo Verde, um no valor de 150,00 €

e outro de 750,00 € (vide anexo IV). Em ambos os casos, verifica-se que de entre as instituições bancárias analisadas – Millennium BCP, BES, BBVA, Montepio Geral, CGD e BPI – as opções mais vantajosas em termos de custo são o BPI (via transferência em linha) e a CGD (através de transferência electrónica). Contudo, em termos de tempo de demora nenhuma destas se encontra entre as que oferecem maior rapidez na transacção. Esses bancos são o BES, o BBVA e o Montepio Geral (seja através de transferência online ou transferência electrónica). Das instituições não bancárias – MoneyGram, CTT, Western Union, Unicâmbios, Trans Envio e Cota Câmbios – aquelas que cobram menor taxa de comissão são a Trans Envio (transferência electrónica) e os CTT (vale postal). As que prestam um serviço mais rápido, praticamente instantâneo (20 minutos) são a Money Gram, a Western Union, a Unicâmbios e a Cota Câmbios. Da relação entre custo e tempo de entrega da remessa no destino, a opção mais favorável é o envio de dinheiro através do vale electrónico dos CTT.

De acordo com estatísticas do Banco de Portugal, nos últimos anos assistiu-se a um forte aumento do valor total de remessas com destino ao Brasil, coincidente com o crescente fluxo de imigrantes brasileiros para Portugal. Em 1996 o Brasil ocupava o 8.º lugar na tabela de países destinatários de remessas feitas a partir de Portugal. Em 2005 ocupa o primeiro lugar no ranking de países para onde são feitas mais transferências (De Matos, 2006, slide 12). Em 1999 o número de imigrantes brasileiros residentes em Portugal, estimado a partir da soma de titulares de AP, AR e vistos de trabalho, cifrava-se em 21 432 (cálculo dos autores com base em dados do SEF e do MNE). Nessa data, o valor total de remessas para o Brasil correspondia a 8 milhões de euros, o equivalente a 6% do volume total das remessas de imigrantes enviadas para fora de Portugal («Brasileiros enviaram», 2006, 26 de Maio). Em 2005, o número de Brasileiros sobe para 70 316 (cálculo dos autores com base em dados do SEF e do MNE) residentes legais, e as remessas passam para mais de 269 milhões de euros, cerca de 48% do total de remessas para o estrangeiro («Brasileiros enviaram», 2006, 26 de Maio). O montante de remessas dirigidas ao Brasil pode, no entanto, ser ainda mais elevado do que os números do Banco de Portugal sugerem, uma vez que estes dados excluem os canais informais de envio de dinheiro, como aquele que é feito através de familiares e amigos, do correio normal ou das empresas de transportes. Para além do mais, fontes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e dados do Banco do Brasil apontam para que estes montantes estejam subestimados (Peixoto & Marques, 2006, p. 23). As informações constantes nesta secção, acerca dos procedimentos e cus-

tos associados ao envio de remessas para o Brasil constam dos resultados do estudo de Peixoto e Marques (2006) que avalia, entre outras questões, os comportamentos financeiros dos imigrantes brasileiros em Portugal⁵¹ e os actores institucionais envolvidos nos processos de envio de remessas. Através de uma pesquisa realizada junto das principais instituições que operam no mercado de remessas Portugal-Brasil foi recolhida informação sobre as modalidades e custos das remessas nas seguintes instituições: Banco do Brasil, Western Union/BCP, Western Union/Cota Câmbios, Western Union/CTT, Intertransfers/Mundicâmbio, MoneyGram/Montepio Geral, Trans Envio, Money Express/Soares e Sutton e Uno Money Transfers. Algumas destas entidades funcionam em articulação reflectindo-se na padronização dos procedimentos requeridos para o envio de remessas. Refira-se, a título de exemplo, as parcerias entre a Western Union e o Millennium BCP, a agência Cota Câmbios e os CTT, assim como a articulação entre a MoneyGram e o Montepio Geral. Para além disso existem acordos entre bancos portugueses e brasileiros com vista a facilitar processos de troca de dinheiro entre os dois países. O Millennium BCP assinou um acordo com a Caixa Económica Federal do Brasil, o BES estabeleceu uma parceria com o Banco Bradesco e deu-se uma aliança entre o Banco Português de Investimento e o Banco Itaú. De acordo com o estudo aqui referido, a maioria das remessas é enviada a partir dos balcões das instituições. No entanto, algumas entidades disponibilizam igualmente o serviço de transferências através de caixas ATM (Banco do Brasil e a Western Union, no caso da sua parceria com o Millennium BCP), telefone e Internet (Western Union/Millennium BCP, sendo este serviço exclusivo a clientes do banco). O vínculo às agências de transacções não é, regra geral, obrigatório. Contudo, para facilitar os procedimentos algumas entidades fornecem ao ordenador, depois do primeiro contacto, um cartão com uma foto pessoal e número de código que permite validar transferências posteriores (Intertransfers/Mundicâmbio). Algumas agências permitem ainda a possibilidade de transferência através de balcões de entidades bancárias junto dos quais os interessados tenham conta (e.g., feito um rastreio inicial com o ordenador, que permite a recolha de elementos indispensáveis a futuras transferências, incluindo fotocópia do documento de identificação e outros, o interessado pode depositar o valor correspondente ao envio da transferência a realizar na conta da Trans Envio junto de uma agência da CGD). Normalmente o envio de remessas pressupõe a identificação documental do

51 Por uma questão de uniformização na apresentação dos dados, optámos por incluir nesta rubrica unicamente os dados referentes aos procedimentos e custos associados às remessas de imigrantes brasileiros. Contudo, e porque as instituições do presente estudo foram escolhidas em função de um inquérito aplicado a 1000 brasileiros, apresentamos em anexo (vide anexo V) o resumo das principais variáveis que definem o comportamento financeiro dos imigrantes brasileiros.

ordenador. A Western Union/Cota Câmbios e a MoneyGram/Montepio Geral só solicitam identificação do remetente em envios de dinheiro superiores a 1 000,00 €. Os bancos que exigem vínculo pedem geralmente, para além do passaporte, documentos que comprovem a legalidade do estatuto de residente. Os custos associados ao envio de remessas através das instituições bancárias podem variar em função da taxa de câmbio praticada e da existência ou não de taxa de transferência. No caso dos câmbios, algumas entidades trabalham com taxas indicativas (Banco do Brasil, Western Union/BCP, Western Union/Cota Câmbios, Western Union/CTT e MoneyGram/Montepio Geral) e outras com taxas fixas (Intertransfers/Mundicâmbio, Money Express/Soares e Sutton e Uno Money Transfers). À excepção da Intertransfers/Mundicâmbio e da Money Express/Soares e Sutton todas as instituições visadas cobram taxa de transferência que pode ser fixa (Banco do Brasil, Trans Envio ou Uno Money Transfers) ou variável em função do montante a enviar (as restantes). Na análise efectuada no presente estudo concluiu-se que, no que diz respeito à taxa de câmbio praticada no dia 10 de Fevereiro de 2006 (Peixoto & Marques, 2006, p. 39), os valores mais elevados eram praticados pela Intertransfers/Mundicâmbio e Money Express/Soares e Sutton. A ausência de taxas de transferência nestas empresas parece ser reforçada por um menor ganho para o imigrante no câmbio dos montantes transferidos. No que diz respeito às comissões praticadas pelo serviço é a MoneyGram/Montepio Geral que apresenta as taxas mais gravosas (vide anexo IV).

A entrada de imigrantes ucranianos em Portugal ganhou expressão sobretudo a partir de 2001. Em 1999 a sua presença era praticamente nula, sendo que o somatório das autorizações de permanência, autorizações de residência e vistos de trabalho aponta para apenas 154 ucranianos residentes em Portugal (cálculo dos autores com base em dados do SEF e do MNE). Em 2001 o valor sobe significativamente para 45 554 (cálculo dos autores com base em dados do SEF e do MNE), representando já a segunda comunidade de imigrantes mais expressiva em Portugal. Posição que continuam a ocupar em 2005 com 66 990 residentes legais (cálculo dos autores com base em dados do SEF e do MNE). No que diz respeito às remessas de dinheiro para a Ucrânia os números são esclarecedores e espelham a evolução deste fluxo migratório: passaram de 29 mil euros, em 1999, para 2 milhões de euros, em 2000, aumentando para 148 milhões de euros, em 2001. Em 2002, são os Ucranianos quem mais dinheiro envia para o seu país de origem («Remessas de estrangeiros», 2002, 6 de Julho). Em 2005 a Ucrânia ocupa o 2.º lugar na tabela de principais destinos de remessas feitas a partir de Portugal

(De Matos, 2006, slide 12). À semelhança dos dados referentes às transacções para Cabo Verde, serão aqui apresentados resultados do estudo da INDE (s.d.) sobre os custos dos envios de remessas para a Ucrânia, assim como o tempo e requisitos necessários para se operarem as transferências. O envio de remessas através das instituições bancárias analisadas – BES, Millennium BCP, BPI, Montepio Geral, BBVA e CGD – requer que o remetente tenha conta aberta no banco, à excepção daqueles em que as transferências são feitas através de uma instituição de câmbios. São os casos do Montepio Geral e do Millennium BCP, que operam através da MoneyGram e da Western Union, respectivamente. Já o BES tem um acordo com uma instituição bancária ucraniana, o Ukreximbank, com vista à redução dos custos e tempo envolvidos nas transferências. Nestes casos é possível aos utentes o envio de remessas através da operação «pagamento de serviços» no Multibanco ou pela Internet. O dinheiro pode ser levantado pelo beneficiário 24 horas depois na agência do Banco Ukreximbank, na Ucrânia, indicada pelo remetente no momento da transferência. Se o beneficiário tiver conta neste banco ucraniano a transferência é automaticamente depositada na sua conta. À semelhança do que acontece nas operações monetárias com destino a Cabo Verde, as remessas enviadas para a Ucrânia através de agências de transferência visadas no presente estudo – MoneyGram, CTT, Western Union, Unicâmbios, Trans Envio e Cota Câmbios – não exigem vínculo entre o operador e o cliente do serviço. Os requisitos são idênticos, nomeadamente a apresentação do BI ou passaporte do remetente, a morada e telefone, o montante a enviar, nome do destinatário, pergunta e resposta de teste e uma mensagem (dez palavras) opcional e sujeita a uma taxa adicional que ronda 1,50 €, e a assinatura do remetente. Na Ucrânia há cerca de 8 000 agentes da Western Union, podendo o levantamento do dinheiro enviado a partir de Portugal ser feito em qualquer um deles. Também a MoneyGram cobre uma rede de agentes alargada no país, sendo a Trans Envio a que oferece maiores limitações em termos de dispersão geográfica. No que diz respeito às transferências através de instituições bancárias, a solução mais vantajosa é a do Montepio Geral via MoneyGram, uma vez que é a menos dispendiosa e simultaneamente encontra-se entre as soluções mais rápidas. Entre as instituições não bancárias destaca-se o vale postal através dos CTT como a opção mais económica, e a MoneyGram como a que providencia um serviço mais rápido pelo menor custo⁵².

⁵² Em anexo, apresentamos Tabela de custos de transferência de remessas enviada para a Ucrânia (vide anexo V).

Tabela 25 - Custos associados às transferências / remessas (750,00 €)

Destinos	Custos máximos	Custos mínimos
Cabo Verde	39,50 €	7,80 €
Brasil	23,93 €	0,00 € ⁵³
Ucrânia	62,40 €	7,80 €

Fontes: INDE (2007a; 2007b) e Peixoto e Marques (2006).

Chegamos pois à conclusão de que entre as análises das transferências efectuadas no valor de 750,00 € para Cabo Verde, Brasil e Ucrânia, aquelas em que se praticam custos mais reduzidos são as com destino ao Brasil. A grande concorrência existente no sector tem levado a uma diversificação da oferta, reflectida na redução de preços praticados. O funcionamento do mercado tem, assim, favorecido os imigrantes (Peixoto e Marques, 2006, p. 40). No caso das transferências para Cabo Verde, as operadoras analisadas praticam tempos de entrega do dinheiro ao destinatário bastante variáveis. Se há casos em que a transferência é praticamente instantânea (até 20 minutos aproximadamente), outros há em que a entrega das remessas pode demorar até sete dias. O mesmo acontece nas transferências para a Ucrânia que podem ocorrer instantaneamente ou demorar cerca de uma semana. No caso do dinheiro enviado para o Brasil, os serviços de transacção demoram, em média, um ou dois dias a chegar ao destino. A análise das taxas máximas cobradas em envios de dinheiro no montante de 750,00 € mostra que os Ucrânicos podem ser os mais lesados, uma vez que lhes podem ser cobradas taxas bastante elevadas (até 8% do montante enviado). No entanto, o mercado também lhes oferece a possibilidade de aceder a condições mais vantajosas, quer em termos de custos, quer em termos de tempo. Nos custos mínimos a vantagem vai para os Brasileiros, que conseguem já proceder ao envio de remessas sem cobrança de taxa de transferência.

⁵³ As operadoras de transacções ganham também em função do câmbio e as que não cobram taxas de transferência tendem a praticar taxas de câmbio mais elevadas do que as demais.

CONCLUSÕES: AFINAL, QUANTO CUSTA SER IMIGRANTE?

UMA VISÃO MICRO

Tentámos nesta secção integrar as análises até aqui desenvolvidas em situações realistas passíveis de ser enfrentadas por imigrantes no seu dia-a-dia. Para esse fim, imaginámos uma série de interrogações que verosimilmente possam ser colocadas por imigrantes no curso da sua vida em Portugal ⁵⁴ às quais de seguida procurámos dar resposta. Ei-las:

⁵⁴ Recordamos o leitor de que as despesas apuradas contemplam, para além das cobradas pelo Estado português, custos que revertem para o país de origem dos imigrantes, conforme explicitado ao longo do trabalho e nas tabelas aqui apresentadas.

Pergunta & Resposta 1

O meu marido está a trabalhar em Portugal e tem uma autorização de residência há cerca de um ano e meio. Posso ir para Portugal ao abrigo do reagrupamento familiar? Quanto vou ter que pagar?

Pode sim. Os custos totais do processo, contudo, variam conforme o país de que forem originários. Se forem Cabo-verdianos pagarão aproximadamente 143,34 €; se forem Brasileiros pagarão cerca de 166,11 €; se forem Ucranianos pagarão perto de 281,40 €.

Tabela 26 - Pergunta & Resposta 1

Origem	Custos aprox. para o país de origem ⁵⁵	Custos aproximados em Portugal ⁵⁶	Total aproximado
Cabo-Verde	39,04 €	104,30 €	143,34 €
Brasil	61,80 €	104,30 €	166,11 €
Ucrânia	86,50 €	194,90 €	281,40 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

⁵⁵ Os cálculos incluem a emissão de passaporte, certidão de casamento e respectiva autenticação na Embaixada. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

⁵⁶ Os cálculos referem-se aos custos do visto de residência, autorização de residência temporária e respectivos portes. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

Pergunta & Resposta 2

Vivo em Portugal com a minha mulher e filho. Estamos cá há 8 anos e vamos agora tratar da AR permanente. Quanto vamos pagar?

O custo total variará conforme o país de que forem originários, nunca sendo inferior a 176,18 € para os Cabo-verdianos, 193,31 € para os Brasileiros e 813,30 € para os Ucranianos.

Tabela 27 - Pergunta & Resposta 2

Origem	Custos aprox. para o país de origem ⁵⁷	Custos aproximados em Portugal ⁵⁸	Total aproximado
Cabo-Verde	109,68 €	66,50 €	176,18 €
Brasil	126,81 €	66,50 €	193,31 €
Ucrânia	140,50 €	672,80 €	813,30 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

⁵⁷ Os cálculos incluem a renovação do passaporte junto do Consulado, certidão de casamento e nascimento do filho e respectiva autenticação na Embaixada. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

⁵⁸ Os cálculos referem-se aos custos relativos a três autorizações de residência permanentes. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

Pergunta & Resposta 3

Vou renovar o meu visto de trabalho pela terceira vez. Quanto vou pagar?

O custo total será, independentemente da sua nacionalidade, de pelo menos 143,30 €.

Tabela 28 - Pergunta & Resposta 3

Origem	Custos aprox. para o país de origem	Custos aproximados em Portugal ⁵⁹	Total aproximado
Cabo-Verde	-	143,30 €	143,30 €
Brasil	-	143,30 €	143,30 €
Ucrânia	-	143,30 €	143,30 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

Pergunta & Resposta 4

A validade do meu visto de estudo está a terminar e queria renovar por mais um ano. Quanto vou pagar?

O custo total será, independentemente da sua nacionalidade, de pelo menos 42,70 €.

Tabela 29 - Pergunta & Resposta 4

Origem	Custos aprox. para o país de origem	Custos aproximados em Portugal ⁶⁰	Total aproximado
Cabo-Verde	-	42,70 €	42,70 €
Brasil	-	42,70 €	42,70 €
Ucrânia	-	42,70 €	42,70 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

59 Os cálculos referem-se aos custos relativos à taxa cobrada pela terceira prorrogação do visto de trabalho e ao pagamento do Certificado de Registo Criminal necessário para o efeito. São valores mínimos que excluem custos residuais, com fotocópias, por exemplo.

60 Os cálculos referem-se aos custos relativos à taxa cobrada pela renovação do visto de estudo e ao pagamento do Certificado de Registo Criminal necessário para o efeito. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

Pergunta & Resposta 5

Estou a trabalhar numa empresa de distribuição e o meu patrão quer promover-me a motorista. Tenho a carta de condução que tirei no meu país. Quanto tenho que pagar para ter a carta portuguesa?

O custo total variará conforme o país de que for originário. Se for Cabo-verdiano/a, não necessita de troca para carta portuguesa; se for Brasileiro/a irá pagar no mínimo 39,00 €; se for Ucraniano/a irá pagar no mínimo 56,00 €.

Tabela 30 - Pergunta & Resposta 5

Origem	Custos aprox. para o país de origem ⁶¹	Custos aproximados em Portugal ⁶²	Total aproximado
Cabo-Verde ⁶³	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Brasil	15,00 €	24,00 €	39,00 €
Ucrânia	32,00 €	24,00 €	56,00 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

Pergunta & Resposta 6

Eu e a minha família chegámos agora a Portugal. A minha filha tem 8 anos e está no 3.º ano da escola. Quanto tenho que pagar para ela ingressar na escola e ter equivalência de estudos?

O ingresso na escola é gratuito. Eventualmente pode ser solicitada a apresentação da tradução do certificado de habilitações e a respectiva certificação. Esse processo varia conforme o país de que forem originários, cifrando-se em aproximadamente 7,12 € para os Cabo-verdianos, 5,00 € para os Brasileiros e 32,00 € para os Ucranianos.

Tabela 31 - Pergunta & Resposta 6

Origem	Custos aprox. para o país de origem ⁶⁴	Custos aproximados em Portugal	Total aproximado
Cabo Verde	7,12 €	Gratuito	7,12 €
Brasil	5,00 €	Gratuito	5,00 €
Ucrânia	32,00 €	Gratuito	32,00 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

⁶¹ Os cálculos incluem a autenticação e eventual tradução das cartas de condução obtidas no países de origem. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

⁶² Os cálculos referem-se aos custos relativos à obtenção de troca para carta portuguesa. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

⁶³ Não necessita de troca para carta portuguesa.

⁶⁴ Os cálculos incluem a autenticação e eventual tradução do certificado de habilitações do país de origem. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

Pergunta & Resposta 7

Tenho uma autorização de residência temporária e um filho com 9 meses, que já nasceu em Portugal. Quanto vou ter que pagar para tratar da AR para o meu filho?

Depende do país de que for originário, mas nunca pagará menos do que 108,86 € se for Cabo-verdiano/a, 111,01 € se for Brasileiro/a e 199,30 € se for Ucraniano/a.

Tabela 32 - Pergunta & Resposta 7

Origem	Custos aprox. para o país de origem ⁶⁵	Custos aproximados em Portugal ⁶⁶	Total aproximado
Cabo Verde	54,66 €	54,20 €	108,86 €
Brasil	56,81 €	54,20 €	111,01 €
Ucrânia	54,50 €	144,80 €	199,30 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

Pergunta & Resposta 8

Vivo em união de facto com uma portuguesa há cerca de dois anos e meio. Temos comprovativos porque apresentamos o IRS em conjunto. O meu passaporte caduca para o próximo mês e vou renová-lo ao Consulado e depois quero pedir uma AR. Quanto vou ter que pagar?

O valor variará conforme o seu país de origem, mas nunca pagará menos do que 63,99 € se for Cabo-verdiano, 57,70 € se for Brasileiro e 129,30 € se for Ucraniano.

Tabela 33 - Pergunta & Resposta 8

Origem	Custos aprox. para o país de origem ⁶⁷	Custos aproximados em Portugal ⁶⁸	Total aproximado
Cabo Verde	36,29 €	27,70 €	63,99 €
Brasil	30,00 €	27,70 €	57,70 €
Ucrânia	11,00 €	118,30 €	129,30 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

65 Os cálculos incluem os custos aproximados para o passaporte e a inscrição consular do nascido em Portugal. No caso de Cabo Verde temos ainda dados para os custos da transcrição do registo de nascimento para a Conservatória dos Registos Centrais no país de origem. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

66 Os cálculos incluem o pagamento de uma AR temporária e respectivos portes, assim como o pagamento de uma coima por não ter solicitado AR para o filho nos seis meses imediatos ao seu nascimento. De acordo com o Art.º 146 do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto, o montante da coima a aplicar varia entre 60,00 € a 120,00 €. Calculámos a cobrança de 30,00 €, correspondente a metade do mínimo estipulado na lei.

67 Os cálculos incluem os custos aproximados para a inscrição consular e renovação do passaporte no Consulado. São valores mínimos que excluem despesas não passíveis de contabilizar.

68 Os cálculos incluem o pagamento de uma AR temporária e respectivos portes, assim como o pagamento do Certificado do Registo Criminal necessário à instrução do processo. Trata-se de valores aproximados que excluem despesas com fotocópias, fotografias, etc.

Pergunta & Resposta 9

Não tinha dinheiro para a renovação da minha AR e deixei-a caducar há dois meses. Agora só tenho o passaporte válido. Tenho permanecido cá em Portugal e queria ir renovar a AR. Quanto me vai custar?

O custo variará conforme a sua nacionalidade: se for Cabo-verdiano/a pagará no mínimo 63,99 €; se for Brasileiro/a o custo ficar-lhe-á em 57,70 €; se for Ucraniano/a poderá ter que desembolsar cerca de 129,30 €.

Tabela 34 - Pergunta & Resposta 9

Origem	Custos aprox. para o país de origem ⁶⁹	Custos aproximados em Portugal ⁷⁰	Total aproximado
Cabo Verde	4,53 €	65,20 €	69,73 €
Brasil	0 €	65,20 €	65,20 €
Ucrânia	0 €	155,80 €	155,80 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

69 Os cálculos incluem os custos aproximados para a inscrição consular.

70 Os cálculos incluem o pagamento de uma AR temporária e respectivos portes, assim como o pagamento do Certificado do Registo Criminal necessário à instrução do processo. Inclui ainda 50% do montante mínimo estipulado por lei aquando da renovação de uma AR temporária após 30 dias da expiração da sua validade. Trata-se de valores aproximados que excluem despesas com fotocópias, fotografias, etc.

Pergunta & Resposta 10

Tenho uma AR permanente. A minha mulher e os meus três filhos, que chegaram cá há cerca de um ano têm uma AR temporária. Eu já tenho cartão do Serviço Nacional de Saúde e agora queria pedir para todos eles. Quanto vou ter que pagar?

Nada.

Tabela 35 - Pergunta & Resposta 10

Origem	Custos aprox. para o país de origem	Custos aproximados em Portugal	Total aproximado
Cabo Verde	Não se aplica	0,00 €	0,00 €
Brasil	Não se aplica	0,00 €	0,00 €
Ucrânia	Não se aplica	0,00 €	0,00 €

Fontes. As apresentadas nos capítulos relevantes, cálculos dos autores.

Da análise prévia de perguntas e respostas conseguimos identificar situações em que se verifica a prática de custos diferenciados no acesso a certos produtos e serviços. No quadro seguinte apresentamos, de forma breve, os resultados apurados para cada um dos produtos constantes no cabaz assinalando a existência, ou não, de igualdade de oportunidades ou de condições de acesso, seja no que se refere aos procedimentos ou aos custos para a sua aquisição:

Síntese das condições de acesso aos produtos do cabaz

Produto	Custos e Procedimentos	Igualdade de condições de acesso entre Portugueses, Cabo-verdianos, Brasileiros e Ucrânianos
Passaporte	O custo do passaporte para os cidadãos portugueses varia em função da idade do requerente. O passaporte para os cidadãos estrangeiros tem custos e procedimentos envolvidos diferentes conforme o país que emite o documento.	Não se aplica
Certidão de Nascimento	Para os cidadãos portugueses a emissão de uma certidão varia em função do fim a que se destina. Para os cidadãos estrangeiros a apresentação de uma certidão de nascimento em Portugal requer tradução e autenticação da Embaixada.	Não. Entre os grupos visados são os cidadãos ucranianos que pagam mais pela apresentação de uma certidão de nascimento em Portugal visto que a mesma carece de tradução e o valor de autenticação de documentos cobrado pela Embaixada Ucraniana é também superior ao praticado pelas restantes Embaixadas.
Certidão de Casamento	Para os cidadãos portugueses a emissão de uma certidão varia em função do fim a que se destina. Para os cidadãos estrangeiros a apresentação de uma certidão de casamento em Portugal requer tradução e autenticação da Embaixada.	Não. Entre os grupos visados são os cidadãos ucranianos que pagam mais pela apresentação de uma certidão de casamento em Portugal visto que a mesma carece de tradução e o valor de autenticação de documentos cobrado pela Embaixada Ucraniana é também superior ao praticado pelas restantes Embaixadas.
Carta de Condução	Varia em função da existência de acordos bilaterais ou convenções internacionais.	Não. Embora os Cabo-verdianos, Brasileiros e Ucrânianos sejam todos originários de países que assinaram convenções internacionais ou que têm acordos bilaterais com Portugal sobre esta matéria, para os Ucrânianos acresce o custo de tradução da carta de condução ⁷¹ .

71 Ao abrigo das Convenções Internacionais de Genebra e/ou Viena sobre trânsito rodoviário, os títulos de condução podem ser trocados por carta de condução nacional, sem necessidade de tradução, quando se encontram em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola. Todos os títulos de condução noutras línguas carecem de tradução com respectiva autenticação da Embaixada.

Produto	Custos e Procedimentos	Igualdade de condições de acesso entre Portugueses, Cabo-verdianos, Brasileiros e Ucrânianos
Documentos de identificação e que conferem estatuto de residente	Os procedimentos e custos para a obtenção de documentos de identificação para os cidadãos portugueses variam em função da idade do requerente. Os documentos que conferem estatuto de residente para os cidadãos estrangeiros não apresentam qualquer relatividade com base no escalão etário do requerente e os procedimentos e custos decorrentes dependem da proveniência do cidadão. No caso da atribuição de vistos, no que se refere às taxas a aplicar, a política é comum a todos os cidadãos de países terceiros. Já no que se refere aos procedimentos há exceções resultantes de assinaturas de acordos bilaterais ⁷² . No caso de outros documentos que conferem estatuto de residente (e.g., uma AR), tanto os custos como os procedimentos variam em função da proveniência do cidadão estrangeiro ⁷³ visto que a existência de acordos bilaterais com determinados países de origem confere aos seus cidadãos direitos especiais para entrada e permanência em território português.	Não. Os documentos de identificação diferem necessariamente entre os cidadãos nacionais e os estrangeiros. Os documentos que conferem estatuto de residente tendem a apresentar custos e procedimentos diferentes em função da proveniência dos cidadãos estrangeiros, situação resultante da existência de acordos bilaterais entre Portugal e outros países. Posto isto, entre os cidadãos cabo-verdianos, brasileiros e ucranianos observam-se grandes discrepâncias no acesso a este tipo de documentação, sendo que são os ucranianos os mais lesados em termos de requisitos e encargos para o efeito.

72 Veja-se a título de exemplo o Art. 7.º do Tratado de amizade, cooperação e consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil: 1) Os titulares de passaportes comuns válidos de Portugal ou do Brasil que desejem entrar no território da outra Parte Contratante para fins culturais, empresariais, jornalísticos ou turísticos, por período de até 90 dias, são isentos de visto. 2) O prazo referido no n.º 1 poderá ser prorrogado segundo a legislação imigratória de cada um dos países, por um período máximo de 90 dias. Acessível em: http://www.set-pportal/V10/PT/asp/legislacao/legislacao_detailne.aspx?id_inha=4656.

73 Veja-se os procedimentos e custos associados à emissão de uma AR permanente: os tempos de residência em Portugal necessários à obtenção de uma AR variam entre 5 e 8 anos, conforme se trate de um cidadão oriundo da CPLP ou de um cidadão de um qualquer outro país terceiro. Os custos da AR são igualmente diferenciados e cifram-se em 21,10 € para um natural de um país da CPLP e em 223,20 € para um estrangeiro oriundo de outro país com o qual Portugal não tenha acordos bilaterais.

Produto	Custos e Procedimentos	Igualdade de condições de acesso entre Portugueses, Cabo-verdianos, Brasileiros e Ucrânianos
Coimas relativas a documentação pessoal	A inobservância de deveres relacionados com a entrada e permanência no país, por parte dos cidadãos estrangeiros, está sujeita a coimas. Já no caso dos cidadãos portugueses são poucas as coimas aplicadas relativamente à inobservância de deveres cívicos (a perda de Cartão de Contribuinte e a validação tardia do BI são exemplos de situações isentas de coima).	Não. A desigualdade observada é entre cidadãos portugueses e estrangeiros, sendo os últimos significativamente mais lesados que os primeiros.
Cartão de Contribuinte	Os procedimentos e custos associados à obtenção do Cartão de Contribuinte são idênticos para todos os cidadãos.	Sim.
Cartão de Segurança Social	Os procedimentos e custos associados para a inscrição na Segurança Social são idênticos para todos os cidadãos.	Sim.
Cartão de Utente do SNS	Os procedimentos e custos associados para ter Cartão de Utente do SNS são idênticos para todos os cidadãos.	Sim.

Produto	Custos e Procedimentos	Igualdade de condições de acesso entre Portugueses, Cabo-verdianos, Brasileiros e Ucrânianos
Certificado do Registo Criminal	Os procedimentos associados ao pedido de um Certificado de Registo Criminal em Portugal variam em função do fim a que o mesmo se destina. A principal diferença consiste na modalidade de requerimento do documento (solicitado num serviço de identificação criminal ou requerido junto da autoridade pública em que corre o processo a que a apresentação do mesmo se destina). Os custos são similares para qualquer requerente com duas exceções para os cidadãos nacionais (para efeitos de prestação de serviço efectivo nas Forças Armadas ou de concessão de medalha militar/comemorativa) e uma para os cidadãos brasileiros (para efeitos de pedido do Estatuto de Igualdade).	Sim. As exceções apresentadas não se consubstanciam numa situação de acesso desigual ao Certificado do Registo Criminal.
Reconhecimento de habilitações	Os procedimentos para reconhecimento de habilitações estrangeiras estão regulamentados no Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de Junho. Podem solicitar obtenção de reconhecimento ou equivalência de habilitações estrangeiras os cidadãos estrangeiros nacionais de países com os quais tenham sido firmados acordos específicos em matéria de equivalência ou originários de países cuja legislação confira aos Portugueses, no quadro do princípio de reciprocidade, a mesma possibilidade e, obviamente, os cidadãos portugueses com estudos obtidos nos referidos países. Os custos associados aos processos de equivalência diferem de acordo com a tabela de emolumentos de cada instituição responsável pelo processo (instituições de ensino superior público e Universidade Católica Portuguesa)	Sim. Há igualdade entre os cidadãos visados visto que os procedimentos são comuns a qualquer cidadão com habilitações estrangeiras e os custos não dependem da origem dos estudantes estrangeiros mas das instituições que analisam os processos. Contudo, é óbvio que as habilitações estrangeiras obtidas em países cuja língua seja diferente do Português veem o processo de equivalência acrescido de custos de tradução de documentação.

Produto	Custos e Procedimentos	Igualdade de condições de acesso entre Portugueses, Cabo-verdianos, Brasileiros e Ucrânianos
Transferências bancárias	Os custos e procedimentos variam em função das instituições que operam as transferências monetárias e da existência de sucursais ou outros acordos institucionais nos países a que as mesmas se destinam.	Sim.

UMA VISÃO MACRO

Que conclusões podemos, pois, extrair, de um modo mais formal e impessoal, do corpo de análise aqui desenvolvido? Constatámos ao longo deste trabalho que existe um conjunto de serviços a que todos os cidadãos, independentemente da sua nacionalidade, acedem em condições de igualdade, quer no que se refere aos requisitos de acesso quer no que diz respeito aos custos envolvidos para o efeito ⁷⁴. São exemplos disso o Cartão de Contribuinte, a inscrição na Segurança Social, o Cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde e o Certificado de Registo Criminal. No entanto, pudemos também constatar que para outros produtos ou serviços se verificam modalidades diferentes de acesso que se repercutem em grandes assimetrias, tanto a nível dos procedimentos como dos custos associados. Neste âmbito destaca-se um conjunto de documentos que serve propósitos de identificação e confere direitos de cidadão residente (e.g., Bilhete de Identidade ou Autorizações de Residência) ou as coimas relativas à inobservância de deveres relacionados com a documentação pessoal.

Atentemos nas situações em que a comparação de cabazes revela um acesso desigual. Por um lado, observamos a existência de custos e procedimentos diferenciados no acesso a certos bens e serviços para cidadãos nacionais e para imigrantes. Por outro lado, verificamos que há casos em que ocorrem desigualdades dentro do grupo dos imigrantes conforme os respectivos países de origem. Vejamos então de que forma se traduzem as modalidades de acesso diferenciadas em ambas as situações.

No que se refere à **distinção nos procedimentos e custos associados a certos bens e serviços entre nacionais ou imigrantes**, as principais diferenças observadas decorrem do estatuto de cidadão residente, o que no contexto das sociedades actuais, que se regem por leis de imigração e controlo de fronteiras, tende a ser inevitável. A noção de fronteira é indissociável da de Estado Nação e os direitos e deveres dos cidadãos estabelecem-se por referência ao mesmo. A fronteira territorial prefigura a distinção entre «nós» e «eles», i.e., entre o cidadão residente nacional e o cidadão residente estrangeiro. Assim,

⁷⁴ Ainda que na prática, por vezes, se constate a existência de situações discriminatórias, relacionadas às entidades competentes para o efeito, nomeadamente a CICDR (<http://www.cicdr.pt/>) ou expressas em inquéritos à discriminação (Santos, Oliveira, Kumar, Rosário & Brigadeiro, 2007, no prelo). É comum o conhecimento de casos de tratamento diferencial em serviços públicos ou privados, dificuldade em aceder ao mercado de habitação por parte dos imigrantes, o levantamento de obstáculos por parte de algumas entidades, como os bancos, na disponibilização dos seus serviços, etc.

ainda que promovendo o equilíbrio entre deveres e direitos num quadro de respeito do princípio de igualdade entre cidadãos nacionais e imigrantes, a sociedade moderna faz uma distinção formal fundamental entre uns e outros em termos de cidadania (Papastergiadis, 2000, p. 69). A alteridade expressa-se no quotidiano de diversas formas, e o tipo de documentação que identifica o cidadão é a manifestação por excelência da diferença entre os que são de cá e os que são de lá. Afinal, como já Jules Michelet fazia notar: *Il en est des nations comme de l'individu, il connaît et distingue sa personnalité par la résistance de ce qui n'est pas elle, il remarque le moi par le non-moi* (1861, p. 60).

Na comparação dos cabazes verificamos que entre cidadãos nacionais e imigrantes, os segundos estão sujeitos, no seu quotidiano, a uma maior burocratização no tratamento de documentos que conferem estatuto de cidadão residente. A sua documentação pessoal tende a apresentar validades reduzidas por comparação à dos cidadãos nacionais, o que é outra característica relativamente comum à maioria das políticas migratórias. A necessidade de renovação sistemática e a caducidade dos documentos dos imigrantes são mecanismos de controlo do *stock* migratório e simultaneamente reflexos de uma política que perspectiva a imigração como um fenómeno temporário⁷⁵. A exigência burocrática resultante destes aspectos deixa os imigrantes mais expostos ao incumprimento de deveres relacionados com a documentação, e consequentemente ao pagamento de elevadas coimas.

A burocracia é uma forma do país ganhar dinheiro com os imigrantes. (Brasileira, 45 anos, em Portugal há 18)

Para além de se confrontarem mais com burocracia portuguesa do que os nacionais, os imigrantes suportam custos elevados decorrentes do estatuto de cidadão residente, o que constitui um importante elemento de diferenciação na comparação dos cabazes. As taxas correspondentes à emissão de documentos relativos à condição de imigrante regularizado são, regra geral, significativamente superiores às associadas aos documentos de identificação de um cidadão nacional. Se entendermos que o Bilhete de Identidade cumpre funções similares às de uma AR e compararmos os custos do primeiro, para os cidadãos nacionais⁷⁶, com os do segundo, para os cidadãos de países tercei-

ros, verificamos que os Brasileiros e os Cabo-verdianos pagam três vezes mais pelo documento de identificação e residência do que um cidadão nacional. Os Ucrânianos, por sua vez, pagam dezasseis vezes mais pelo mesmo documento. De facto, os custos associados ao estatuto de residente e inerentes ao processo de regularização dos imigrantes são elevados e em 2006 constituíram uma receita considerável para o Estado português. Esses custos podem representar, para além do esforço individual ou familiar, dificuldades acrescidas no processo de integração.

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) obteve no ano passado uma receita de cerca de 51 milhões de euros, mais 30 por cento que em 2005, da qual dois terços resultam da emissão de documentos e o restante da aplicação de coimas. Com este montante, o SEF reforça a posição que já detém há vários anos: a da força policial que mais receitas gera para o Estado e, mais significativo ainda, a única capaz de autofinanciar-se. O Ministério da Administração Interna (MAI) tem um orçamento de 1682,1 milhões de euros para 2006, correspondentes a 1,1 por cento do Produto Interno Bruto. Os lucros gerados pelo SEF significam, portanto, que esta polícia contribui sozinha com cerca de três por cento da verba destinada ao ministério, o qual inclui serviços tão diversos como a PSP, a GNR, a Protecção Civil e a Direcção-Geral de Viação, entre outros. (Público, 07/02/2007)⁷⁷

Relembramos que, para além dos deveres de cidadão estrangeiro e custos inerentes ao processo de imigração (e.g., pedidos e renovações de vistos, certificações de competências, reconhecimento de habilitações, comprovativos de parentesco, etc.), os imigrantes têm ainda os deveres e as necessidades comuns a qualquer cidadão nacional (e.g., saúde, habitação, educação).

Em alguns momentos do percurso para a integração, deve o imigrante compatibilizar-se com a totalidade das disposições administrativas em vigor, não apenas as que respeitam à sua condição de imigrante (como as sucessivas renovações de autorização de residência, até esta se tornar permanente) mas ainda todas as que naturalmente impendem sobre um cidadão genérico: posse de um documento actualizado de identificação, inscrição na Segurança

⁷⁵ Não justificando desse modo maiores validades da documentação atribuída.

⁷⁶ Ou cidadãos brasileiros a quem tiver sido concedido o estatuto de igualdade gozam, a partir do registo da decisão, dos mesmos direitos e estão sujeitos aos

mesmos deveres dos cidadãos nacionais, com excepção do disposto no artigo 16.º do Decreto Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho. Acessível em: <http://www.sef.pt/portal/>

⁷⁷ A imigração deu 51 milhões de euros de lucro ao SEF em 2006, 07/02/2007. Acessível em: <http://imigrante.viaoeanica.com/ver.php?id=477>

Social, posse de um número fiscal de contribuinte e satisfação das correspondentes contribuições obrigatórias, inscrição de todos os membros da família no Serviço Nacional de Saúde, constituição de uma conta bancária, eventual obtenção de carta de condução, reconhecimento de habilitações académicas ou profissionais obtidas no estrangeiro, etc., etc., etc. (Rocha-Trindade, 2004, p. 16)

Para além das diferenças observadas entre cidadãos nacionais e cidadãos imigrantes referimos anteriormente a **existência de elementos de diferenciação entre imigrantes de diferentes origens**⁷⁸. Aqui destacam-se como principais discrepâncias os custos e a concessão de direitos entre aqueles que são originários de países terceiros com os quais Portugal estabeleceu alguma espécie de acordo bilateral ou regime de reciprocidade e os que provêm de outros países terceiros. Dos grupos de imigrantes visados no presente trabalho – Cabo-verdianos, Brasileiros e Ucranianos –, os Ucranianos encontram-se geralmente em desvantagem em virtude de não serem originários de um país com o qual Portugal tenha acordos bilaterais em matéria de imigração⁷⁹. Para além de apresentarem o cabaz mais dispendioso, são também os mais penalizados em termos de procedimentos exigidos para acederem a certos produtos e serviços. Vejamos como se processa essa desigualdade, a título de exemplo, para aceder a uma autorização de residência permanente: em termos processuais, os tempos de residência em Portugal necessários à obtenção de uma AR permanente variam entre oito ou cinco anos, conforme se trate de um cidadão ucraniano ou de um cidadão oriundo de um país da CPLP. Em termos de custos verificam-se também condições desiguais. A obtenção da AR permanente apresenta variações muito significativas, cifrando-se em 223,20 € para os Ucranianos e em 21,10 € para os Cabo-verdianos e Brasileiros. As condições favoráveis oferecidas aos imigrantes oriundos de países da CPLP decorrem da assinatura de um Acordo entre estes países para a Isenção de Taxas e Emolumentos devidos à emissão e renovação de AR e, de facto, constituem um importante elemento de diferenciação na concessão de direitos aos imigrantes.

⁷⁸ No presente trabalho optámos por não fazer a comparação entre imigrantes da UE e de países terceiros, pelo facto de a concessão de direitos aos primeiros decorrer de decisões e políticas supranacionais, de responsabilidade da Comissão Europeia e não exclusivamente do Estado português.

⁷⁹ Das respostas aos pedidos de informação dirigidos às Embaixadas, na sequência dos esclarecimentos dados, o Sr. Cônsul da Embaixada da Ucrânia referiu a importância de chamar a atenção para outros aspectos menos favoráveis para os imigrantes da Ucrânia: «Adicionalmente, queríamos tomar atenção que os Ucranianos que pretendem viajar para Portugal se queixam sobre as condições do serviço consular da parte da Embaixada de Portugal na Ucrânia. Sobretudo existem os problemas com a marcação de atendimento consular, grandes custos das acções consulares para os Ucranianos, o procedimento complicado de reunificação familiar, bem como os assuntos relacionados com o reconhecimento dos diplomas ucranianos. Mais, informamos sobre a falta ou ausência dos tradutores ucranianos nos tribunais ou outras entidades portuguesas quando se trata de um assunto com a participação dum cidadão ucraniano.»

Da comparação de cabazes há ainda a referir outro factor que penaliza os imigrantes ucranianos relativamente aos restantes aqui analisados, que é a língua. Serem originários de um país com outra língua oficial que não a portuguesa implica que, ao tratarem de assuntos diversos em Portugal, os Ucranianos enfrentem mais burocracias face à necessidade de mandar traduzir e autenticar documentos do país de origem. Para além do trabalho e tempo envolvidos no processo, têm ainda que custear as referidas traduções e autenticações, que representam uma parte significativa do total de encargos suportados. Exemplos que traduzem este encadeamento complexo são a renovação de uma autorização de residência baseada em graus de parentesco directo: cada vez que é emitida ou renovada uma autorização de residência, o imigrante tem que apresentar uma certidão de nascimento (no caso dos filhos) ou uma certidão de casamento (caso se trate do cônjuge) solicitada na Ucrânia, mandá-la traduzir para português, fazê-la reconhecer e autenticar pela Embaixada e apresentá-la no serviço requerente, neste caso o SEF. Qualquer um destes passos envolve custos e tempo que não podem deixar de ser contemplados e por isso foram incluídos no cabaz que analisámos.

RECOMENDAÇÕES

Portugal integra um conjunto de países tradicionalmente associados à emigração e exportação de mão-de-obra. Só muito recentemente se tornou simultaneamente num país receptor; contudo tem adaptado de forma relativamente célere e eficaz medidas legislativas e práticas face à imigração e à integração de imigrantes. A divulgação recente dos resultados de um Índice de Políticas de Integração de Migrantes (MIPEX) é um exemplo disso: na comparação entre os países da União Europeia (EU25), Canadá, Suíça e Noruega, Portugal aparece em segundo lugar na proximidade às melhores práticas no âmbito das políticas de integração de imigrantes respeitantes ao acesso ao mercado de trabalho, ao reagrupamento familiar, à participação política, ao acesso à nacionalidade e às medidas antidiscriminação (Niessen et al., 2007). Assim, e estando Portugal no bom caminho, julgamos que as conclusões do presente trabalho devem suscitar recomendações dirigidas em particular ao papel da sociedade de acolhimento na facilitação da dimensão económica que assume particular importância na integração e na vida dos imigrantes.

Dado estarem já bem documentados os benefícios da imigração para o país, quer no que se refere aos contributos para a economia nacional (Almeida, 2003; Carvalho, 2004; Ferreira,

Rato & Mortágua, 2004), para a Segurança Social Portuguesa (Marques, 2005; Silva, 2005) ou para a demografia do país (Rosa, Seabra & Santos, 2004), os valores das taxas e emolumentos actualmente cobrados pela emissão de documentos para cidadãos estrangeiros afiguram-se excessivos, pelo que uma substancial redução dos mesmos parece recomendável, não apenas em termos de integração social mas também em termos de equidade das trocas entre imigrantes e a sociedade portuguesa, na qualidade de anfitriã. São vários os aspectos que poderiam minorar os encargos dos imigrantes favorecendo as suas condições de acesso a um conjunto de bens e serviços fundamentais, nomeadamente:

- a) **Criar mecanismos de controlo da imigração que assentem mais na apresentação de documentos do que no pagamento de taxas e emolumentos devidos à emissão ou renovação de títulos de residência:** A periodicidade de renovação de vistos e autorizações de residência implica o pagamento de taxas, em regra elevadas e que se repercutem em numerosos aspectos da existência quotidiana. Pelo que propomos que a renovação dos respectivos títulos de residência dependa mais da apresentação de documentos, permitindo igualmente um controlo do *stock* migratório, do que do pagamento sistemático de montantes onerosos para os imigrantes.
- b) **Adequar o pagamento das taxas e emolumentos ao requerente:** A obtenção de documentos de identificação para os cidadãos nacionais varia em função da idade e do fim a que os mesmos se destinam. Também o pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social é condicionado e aparece associado ao início do ciclo da vida activa. Os imigrantes que solicitam a emissão ou renovação de uma AR pagam igual valor por cada membro da família, independentemente da idade ou rendimentos auferidos, ou seja, a uma criança de cinco anos é cobrado o mesmo valor que ao adulto requerente do respectivo título de residência. Julgamos, pois, que os documentos que conferem estatuto de cidadão residente deveriam igualmente variar de acordo com o escalão etário e os rendimentos auferidos pelo requerente, tornando assim mais justa a cobrança de taxas e emolumentos envolvidos.
- c) **Promover mecanismos de interacção entre instituições representantes do país de origem e do país de acolhimento, nomeadamente Embaixadas, com vista à facilitação de procedimentos burocráticos:** Esta medida poderia eventualmente diminuir os custos indirectos

a montante da apresentação do processo às autoridades portuguesas. Assim, a título de exemplo, quando um imigrante não lusófono tem que apresentar uma certidão de casamento emitida no país de origem de dois em dois anos, a entidade portuguesa envolvida poderia, em alternativa, aceitar uma declaração de honra dos interessados ou uma declaração da Embaixada autenticando o teor da certidão dispensando assim, pelo menos, o custo da tradução.

Uma segunda recomendação a apresentar, ainda acerca dos valores cobrados pelo Estado português aos imigrantes, é o redireccionamento de parte das receitas resultantes das taxas e emolumentos relativas à regularização de imigrantes para implementação ou consolidação de medidas favoráveis à integração dos imigrantes⁸⁰. As políticas de imigração cumprem funções variadas. Contemplam, além dos mecanismos de controlo e regulação, a integração dos imigrantes, pelo que a redistribuição equitativa de verbas às entidades responsáveis quer pelo controlo e regulação (neste caso o SEF) quer pela integração de imigrantes (o ACIDI) equilibraria a relação entre a responsabilidade e os deveres do país, enquanto sociedade de acolhimento de imigrantes.

Uma terceira recomendação, porventura mais melindrosa, prende-se com as relações privilegiadas que o Estado português mantém com os restantes países da CPLP e que resultam numa discriminação positiva dos seus cidadãos cuja constitucionalidade deve, no nosso entender e a exemplo do que aconteceu nos trabalhos preparatórios da nova lei da nacionalidade, ser escrutinada.

Outra recomendação que se nos afigura pertinente no quadro do presente trabalho é a criação de mecanismos que permitam agilizar o reconhecimento de habilitações literárias e competências profissionais. Nos *focus groups* que apoiaram a elaboração dos cabazes esta revelou-se como uma dimensão de extrema importância, factor aliás comprovado pelas reivindicações de algumas associações de imigrantes que a consideram como uma medida de integração prioritária. Os processos de equivalências são geralmente lentos, acompanhados de obstáculos burocráticos, dispendiosos e não oferecem qualquer garantia de que os resultados

⁸⁰ A proposta da nova Lei de Imigração do Bloco de Esquerda sugeria que a distribuição das receitas do SEF revertsse em 50% para o Estado e 50% para o então ACIME. A lei actual prevê uma distribuição de 40% das receitas para o SEF e 60% para o Estado. Acessível em: <http://www.esquerda0.net>

correspondam ao reconhecimento das habilitações ou competências profissionais do requerente. As consequências não se cingem ao imigrante qualificado que vê dificultada a possibilidade de exercer uma profissão para a qual recebeu formação especializada, mas também à sociedade de acolhimento que desaproveita recursos, por vezes escassos, de mão-de-obra qualificada. Visto que a legislação portuguesa prevê o reconhecimento de habilitações numa óptica de igualdade de oportunidades e criou as condições regulamentares necessárias à sua obtenção, a proposta aqui incide na necessidade de uma monitorização que garanta o cumprimento dos prazos previstos na lei assim como na facilitação de medidas de apoio jurídico, informativo ou serviços de mediação entre o requerente de equivalências e as entidades responsáveis pela análise dos processos, etc.

Ainda que em Portugal a legislação se venha a pautar pelo respeito pelo princípio de igualdade entre cidadãos nacionais e imigrantes, por vezes a prática difere do regulamentado e os imigrantes tendem a enfrentar maiores dificuldades no acesso a certos serviços e bens. Para além disso, a sua condição de cidadãos estrangeiros obriga-os ao cumprimento de deveres acrescidos, nomeadamente os relacionados com o processo de regularização. Neste sentido, julgamos que as recomendações entretanto apresentadas beneficiariam não apenas os imigrantes como a própria sociedade de acolhimento. As barreiras burocráticas ou económicas podem inviabilizar a integração social do imigrante, pois se os procedimentos para a regularização forem demasiado complexos e os custos demasiado elevados o sistema acaba por arrastar o imigrante para a situação de irregular:

Tem-se verificado que imigrantes que começam por estar legais e bem integrados entram em trajectórias centrífugas que terminam, mais tarde ou mais cedo, em exclusão social (Marques, 2005, p. 82)

Heliana Bibas, presidente da Casa do Brasil, a maior associação de imigrantes brasileiros em Portugal, diz que para a maioria dos estrangeiros a situação é dramática. «Eles fazem um grande esforço para se legalizar. Muitos têm todos os documentos mas ainda não foram ao SEF porque não pouparam o suficiente», aduz. (...) A Solidariedade Imigrante reforça a ideia. «Temos aqui pessoas que já desistiram. Ou roubam ou então, enquanto não surgem melhores dias, são obrigadas a permanecer ilegais», explica Timóteo Macedo, presidente da associação. (Felner, 2005, 10 de Novembro)

Posto isto, não nos ocorre melhor forma de concluir do que devolvendo a palavra aos imigrantes:

Portugal precisa de imigrantes, recebeu os imigrantes. Como tivemos que fazer aqui a legalização? Através de visto de trabalho. Chegámos cá para trabalhar. Mão-de-obra. Se Portugal aceitou as pessoas para trabalhar (trabalhar não é? Não é de borla, ninguém dá nada a ninguém) por isso convém que Portugal, o governo, comece a olhar para o lado dos estrangeiros. (Ucraniano, 37 anos, em Portugal há 7)

REFERÊNCIAS

- DE ALMEIDA, A. C. (2003), *Impacto da Imigração em Portugal nas Contas do Estado*, Lisboa, ACIME.
- AMARO, J. B. (2007, 2 de Fevereiro), «Imigração deu 51 milhões de euros de lucro ao SEF em 2006», in *Público*.
- BAGANHA, M. I., & MARQUES, J. C. (2001), *Imigração e Política. O caso português*, Lisboa, Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.
- «Brasileiros enviaram 150 milhões através de canais paralelos» (2006, 26 de Maio), in *Diário de Notícias*. Acedido a 8 de Julho de 2007 em: http://dn.sapo.pt/2006/05/26/economia/brasileiros_enviaram_milhoes_atraves.html
- CARVALHO, L. X. (2004), *Impacto e Reflexos do Trabalho Imigrante nas Empresas Portuguesas. Uma Visão Qualitativa*, Lisboa, ACIME.
- CASTLES, S. & DAVIDSON, A. (2000), *Citizenship and Migration. Globalization and the politics of belong*, Londres, MacMillan Press.
- COMISSÃO EUROPEIA (s.d.), *Guia explicativo do jargão comunitário*. Acedido a 8 de Julho de 2007 em <http://europa.eu/>
- CONSULADO DO BRASIL EM LISBOA (s.d.), *Passaporte*. Acessível em <http://www.consulado-brasil.pt/passaporte.htm>
- CORDEIRO, P. (2005, 24 de Outubro), «Imigrantes aumentam remessas e despertam ‘apetência’ da banca», in *Diário de Notícias*. Acedido a 8 de Julho de 2007 em: <http://www.acidi.gov.pt/modules.php?name=News&file=print&sid=1013>
- ENTZINGER, H. & BIEZVELD, R. (2003), *Benchmarking in Immigrant Integration*, Roterdão, European Research Centre on Migration and Ethnic Relations.
- FALCÃO, J. (2002), «Taxas, mentiras e...», in SOS Racismo (ed.), *A imigração em Portugal, os movimentos humanos e culturais em Portugal*, Lisboa, SOS Racismo, pp. 201-207.
- FELNER, R. D. (2005, 10 de Novembro), «Imigrantes pagam cerca de 600 a 700 euros para se legalizarem em Portugal», in *Público*.

FERREIRA, E. S.; RATO, H. & MORTÁGUA, M. J. (2004), *Viagens de Ulisses. Efeitos da Imigração na Economia Portuguesa*, Lisboa, ACIME.

GONÇALVES, S. M. (2006), «O Declínio do Estado Nação: Globalização, integração europeia e reafirmação dos movimentos de identificação cultural sub-estatais», in *Revista de Estudos Politécnicos*, Vol. III, n.ºs 5/6, pp. 281-296.

INDE – Intercooperação e Desenvolvimento (s.d.), *Migrações e Desenvolvimento, a Dupla Oportunidade Norte-Sul*. Acessível a 8 de Julho de 2007 em <http://www.duplaoportunidade.org/spip.php?article31>

MARQUES, R. (2005), *Uma Mesa com Lugar para Todos*, Lisboa, Instituto Pe. António Vieira.

DE MATOS, J. C. (2006), *Significado Estatístico das Remessas de Emigrantes e de Imigrantes em Portugal*, Lisboa, Departamento de Estatísticas do Banco de Portugal. Acessível a 8 de Julho de 2007 em <http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=746331>

MICHELET, Jules (1861), *Tableau de la France*. Acessível em <http://classiques.uqac.ca/index.html>

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento (s.d.a), *Quadros de Pessoal 2002*, Lisboa, Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento (s.d.b), *Quadros de Pessoal 2003*, Lisboa, Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento (s.d.c), *Quadros de Pessoal 2004*, Lisboa, Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS (s.d.), *Regime de Concessão de Vistos*. Acessível a 8 de Julho de 2007 em <http://www.min-nestrangerios.pt/mne/vistos/principal.html>

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas (s.d.), *Passaporte*. Acedido a 8 de Julho de 2007 em <http://secomunidades.pt/>

NIESSEN, J., HUDDLESTON, T. & CITRON, L. (2007), *Index de Políticas de Integração de Imigrantes*, British Council.

OLIVEIRA, C., ROSÁRIO, E. & SANTOS, T. (2006), *Final Report – Indicators of Immigrant Integration* (<http://www.inti.mtas.es/>).

PAPASTERGIADIS, Nikos (2000), *The turbulence of immigration*, Cambridge, Polity Press.

PEIXOTO, J. & MARQUES, A. V. (2006), *Análise do Mercado de Remessas Portugal/Brasil*, Banco Interamericano de Desenvolvimento e Fundo Multilateral de Investimentos. Acedido a 8 de Julho de 2007, in <http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=746910>

PENNINX, R. (2006), «Integration processes of migrants: research findings and policy lessons», in PAPADEMETRIOU, Demetrios (ed.), *Europe and its Immigrants in the 21st Century – A new deal or a continuing dialogue of the deaf?*, New York, Migration Policy Institute, pp. 31-55.

«Remessas de estrangeiros residentes em Portugal aumentaram mais de 100% em 2001» (2002, 6 de Julho), in *Semanário Económico*. Acedido a 8 de Julho de 2007 em: <http://www.acime.gov.pt/modules.php?name=News&file=print&sid=61>

«Remessas dos emigrantes caem em 2006» (2007, 1 de Abril), in *A Semana On Line*. Acedido a 8 de Julho de 2007 em: <http://www.asemana.cv/>

ROCHA-TRINDADE, M. B. (2003), «A Imigração em Portugal: E agora?», Comunicação apresentada nas V Jornadas de História Local, realizadas em Fafe em Novembro de 2003, actualizada em Fevereiro de 2004. Acedido a 8 de Julho de 2007 em <http://www.museu-emigrantes.org/BEATRIZ%20ROCHA-TRINDADE.pdf>

ROSA, M. J. V. (2005), *(Des)encontro entre as Migrações Internacionais (laborais) e as Qualificações (escolares): o caso dos europeus de Leste em Portugal*, Socinova, Lisboa.

ROSA, M. J. V., SEABRA, H. & SANTOS, T. (2004), *Contributos dos Imigrantes na Demografia Portuguesa*, Lisboa, ACIME.

ROSSI, P. L. (2004), «Remessas de Imigrantes Brasileiros em Portugal – Inquérito por amostragem a Imigrantes Brasileiros em Lisboa, Porto e Setúbal», in *SOCIUS Working Papers*, ISEG/UTL, N.º 10/2004.

SANTOS, T., OLIVEIRA, C., KUMAR, R., ROSÁRIO, E. & BRIGADEIRO, E. (2007, no prelo), *Research survey on migrants' experiences of racism and discrimination in Portugal*, Oeiras, Númena.

SECÇÃO CONSULAR DA EMBAIXADA DE PORTUGAL EM CABO VERDE (s.d.), *Cabo Verde*. Acessível a 8 de Julho de 2007 em http://www.consuladpt.cv/pt/index.php?option=com_content&task=view&id=68&Itemid=96

SECÇÃO CONSULAR DA EMBAIXADA DE PORTUGAL NO BRASIL (s.d.a), *Assuntos Consulares*. Acessível a 8 de Julho de 2007 em <http://www.embaixadadeportugal.org.br/assuconsul/emolumentos.php>

SECÇÃO CONSULAR DA EMBAIXADA DE PORTUGAL NO BRASIL (s.d.b), *Assuntos Consulares*. Acessível a 8 de Julho de 2007 em <http://www.embaixadadeportugal.org.br/assuconsul/vistos.php>

SILVA, P. D. (2005), *A Protecção Social da População Imigrante*, Lisboa, ACIME.

UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP (s.d.), *Portal do Cidadão*. Acedido a 8 de Julho de 2007 em <http://www.portaldocidadao.pt/>

ANEXO I – GUIÃO DOS *FOCUS GROUPS*

Bom dia,

Breve explicação da reunião

Eu e o meu/minha colega somos sociólogos e trabalhamos na Númena, que é um Centro de Pesquisa em Ciências Sociais e Humanas. Estamos a fazer um trabalho sobre consumo e a vossa colaboração é fundamental, pelo que desde já agradecemos a vossa presença.

A ideia de reunir e conversar com um conjunto de pessoas permite perceber diversos pontos de vista sobre algumas questões e, por isso, é muito importante que TODOS participem, ok? Aqui não há respostas certas nem erradas, trata-se apenas de falarmos sobre assuntos relacionados com o nosso dia-a-dia e debatermos as experiências de cada um de nós.

É importante que saibam que TODA a informação aqui tratada é confidencial. Vamos pedir-vos – se ninguém se opuser – para gravar a reunião para podermos trabalhar sobre o que foi dito e não termos que estar sempre a tirar notas. Serve apenas para facilitar o trabalho e não haverá qualquer tipo de divulgação identificada.

Por isso pedimo-vos que fale um de cada vez. Se houver muitas vozes a falar ao mesmo tempo não vamos conseguir perceber a gravação. (Aproveito ainda para vos pedir que desliguem os telemóveis, ou os coloquem no silêncio, para não causar interferências na gravação).

Se tiverem alguma dúvida podem colocá-la agora ou interromper a qualquer momento, se sentirem necessidade disso (sintam-se à vontade porque vamos ter tempo para conversar).

Apresentação individual

Para começar, gostaria que cada um de vós fizesse uma pequena apresentação, para nos ficarmos a conhecer um pouco melhor. O vosso nome, idade, de onde são, onde moram, há quanto tempo estão em Portugal, em que trabalham ou estudam, o que gostam de fazer nos vossos tempos livres, enfim... o que entenderem. Peço-vos ainda que coloquem o vosso nome nos papelinhos que se encontram diante de vós para facilitar tratando-nos pelo nome.

Eu posso dar o mote, começando por fazer uma breve apresentação minha...

Sentimento de pertença e elo emocional

Como é que se sentem a viver em Portugal?

Vou propor-vos um jogo de palavras. Gostava que terminassem a frase: eu, como imigrante sinto-me...

O que é que Portugal tem de bom? E de mau?

Pensando na vida em Portugal, pedia-vos que me dissessem o que seria para vós um cenário positivo. E um cenário negativo?

Como consumidores sentem que sendo imigrantes têm mais ou menos obstáculos para aceder a certos bens? Que diferenças sentem relativamente aos nacionais?

Enquadrar a integração socioeconómica na perspectiva dos próprios imigrantes

Peço-vos agora que me digam quais os aspectos que consideram mais difíceis por viver num país diferente do vosso país de origem: (15 minutos)

(Deixar discurso espontâneo)

(Se oportuno, explorar estas hipóteses)

Nenhum

Diferenças culturais (língua, alimentação, religião, modo de vida...)

Relações interpessoais (estar longe da família e amigos, fazer novos amigos, conhecer pessoas diferentes...)

Diferenças do clima (muito frio, muito calor...)

Aspectos económicos (ter emprego, custo de vida...)

Aspectos sociais (dificuldade em aceder a alguns bens e serviços, discriminação...)

Vivências enquanto imigrantes

Já alguma vez sentiram dificuldades em tratar de algum assunto por serem imigrantes? Se sim, que tipo de dificuldades? (Explorar as diferentes possibilidades: língua, cultura, documentação, dificuldades económicas, etc.)

Consideram que a questão da documentação é um aspecto que afecta a vida dos imigrantes? (Esperar discurso espontâneo e depois explorar com diferentes opções) De que forma? Falem-me um pouco da vossa experiência ou dos vossos amigos, familiares.

É difícil tratar da documentação? De que modo? (tempo, custo, desconhecimento, etc.)

Os documentos são solicitados muitas vezes? Em que situações?

Que tipo de documentação diriam que é necessária para viver em Portugal? (Aguardar resposta livre e dar exemplos caso não surja espontaneamente: Eu, por exemplo, para minha identificação preciso de um B.I. Se fosse para França precisaria de um documento chamado *carte de séjour*. E aqui em Portugal, que tipo de documentos um imigrante necessita?) [Listar documentos no *flipchart*]

E daquilo que é a vossa experiência ou a de conhecidos vossos, o que é preciso para conseguir isso? [Ver documento a documento dos anteriormente listados – explorar onde se trata, quanto tempo demora, quanto custa]

Querem-me relatar situações pessoais, ou que conheçam, em que tiveram que tratar de documentação em Portugal? (pedir ou renovar vistos, contratos de trabalho, abrir contas bancárias, casamento, nacionalidade portuguesa, nascimento de filhos, reconhecimento de habilitações, etc.) Como foi? Como correu o processo? Quanto tempo durou? Quanto custou? O processo foi muito complicado? Que obstáculos/dificuldades sentiram? E como se resolveram?

Filhos

E para quem tem filhos? Quais são as principais diferenças?

E da vossa experiência e de casos que conhecem, qual é a diferença quando os filhos nascem em Portugal ou no estrangeiro?

E a escola, como funciona?

Qual a diferença quando começam a escola em Portugal ou já tinham estudado no estrangeiro? Como funcionam os processos de matrícula? E equivalências? Conhecem o esquema de funcionamento? Como é?

Abordagem aos estilos de vida e bens de consumo

Gostaria agora que me falassem um pouco da vossa experiência relativamente a alguns assuntos:

Como é que tomaram a decisão de vir para Portugal? Conheciam cá alguém? Tinham cá família? Como é que foi para arranjar casa? E os vossos amigos, como é a experiência deles? Como foi? Aham que o processo é diferente para os Portugueses? Se sim, em quê.

(Explorar as razões – há poucas ou muitas casas para comprar/arrendar; é caro ou barato; é um processo muito burocrático que exige muita papelada ou não é preciso muita coisa...)

E arranjar emprego em Portugal, como é que foi/é? Como foi? Aham que o processo é diferente para os Portugueses? Se sim, em quê?

(Explorar as razões – há poucos ou muitos empregos; pagam bem ou mal; trabalha-se muitas horas ou é o normal... saber se alguém teve que apresentar reconhecimento de habilitações).

E quando vocês ou alguém da família está doente, como é que fazem? Ir ao médico é fácil ou difícil? Como foi? Aham que o processo é diferente para os Portugueses? Se sim, em quê?

(Explorar as razões e se se referem ao sistema de saúde público ou privado; é caro ou barato; espera-se muito tempo por consulta ou é rápido...)

E quanto a crédito, já contrataram ou tentaram contratar crédito em Portugal? Como foi? Aham que o processo é diferente para os Portugueses? Se sim, em quê?

(Explorar que tipo de entraves enfrentaram...)

Diriam que a maior parte dos imigrantes tem por hábito enviar remessas, algum tipo de apoio, para familiares que têm longe?

(Explorar – fazem-no regularmente, é um processo esporádico, é difícil juntar dinheiro, gerem os orçamentos para que sobre sempre um pouco, etc.)

Relações institucionais

No vosso dia-a-dia, quando precisam de algum tipo de apoio ou informação, costumam recorrer a quem?

Existem instituições às quais vocês recorram de vez em quando? Para que fins e quais? (associações, ACIME, outros Inst. Públicas)

Por fim, quero perguntar-vos:

Hoje em dia, na União Europeia, fala-se muito de integração de imigrantes. O que é isso para vocês – integração? Como é que um imigrante fica integrado?

Não sei se há algo que gostariam de acrescentar, acerca de dificuldades que sentem ou aspectos que julguem relevantes para a vida de um imigrante.

ANEXO II – CURSOS MINISTRADOS PELAS UNIVERSIDADES

A **Universidade da Madeira** ministra os seguintes cursos: Artes Plásticas; Biologia; Bioquímica; Ciclo Básico da Licenciatura de Medicina; Ciências da Cultura; Ciências da Educação; Comunicação, Cultura e Organizações; Design/Projectação; Economia; Educação de Infância; Educação Física e Desporto, Educação Sénior; Enfermagem; Engenharia Civil; Engenharia de Telecomunicações e Redes; Engenharia de Instrumentação e Electrónica; Engenharia Informática; Ensino Básico 1.º Ciclo; Ensino de Informática; Estudos Ingleses e Relações Empresariais; Gestão; Matemática; Psicologia; Química; Serviço Social. Acessível em: <http://www.uma.pt/portal/>.

A **Universidade de Coimbra** integra as seguintes faculdades: Faculdade de Letras, Faculdade de Direito, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Economia, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física. Entre elas ministra os seguintes cursos: Arquitectura, Farmácia; Medicina e disciplinas conexas; Ciências do Desporto e Ciências do Lazer; Engenharias; Física; Matemática; Química; Arqueologia, História e História da Arte; Ciências da Comunicação e da Informação; Ciência Política e Relações Internacionais; Direito e Administração Pública; Economia e gestão; Estudos Artísticos; Filosofia; Geografia e disciplinas conexas; Linguística, Literatura e Culturas; Psicologia; Serviço Social; Sociologia; Antropologia; Biociências e Ecologia; Geociências e disciplinas conexas; Ciências da Educação e Ensino. Acessível em: <http://www.uc.pt/>.

Na **Universidade de Évora** são ministrados os seguintes cursos: Agronomia; Arquitectura; Arquitectura Paisagista; Artes Visuais-Multimédia; Biologia; Bioquímica; Matemática; Biotecnologia; Matemática; Ciência e Tecnologia Animal; Ciências da Educação; Ciências da Informação e Documentação; Ciências da Terra e da Atmosfera; Economia; Educação Básica; Educação Física e Desporto; Enfermagem; Engenharia Civil; Engenharia Informática; Engenharia Mecatrónica; Filosofia; Física; Geografia; Gestão; História; Línguas, Literaturas e Culturas; Matemática Aplicada; Medicina Veterinária; Música; Psicologia; Reabilitação Psicomotora; Relações Internacionais; Sociologia; Teatro; Turismo. Acessível em: <http://www.uevora.pt/>.

A **Universidade de Lisboa** integra as Faculdades de Belas Artes; Ciências; Direito; Farmácia; Letras; Medicina; Medicina Dentária; Psicologia e Ciências da Educação; e o Instituto de

Ciências Sociais. Nelas funcionam os seguintes cursos: Licenciatura em Belas-Artes – Escultura; Pintura; Design de Comunicação; Design de Equipamento; Arte e Multimédia; Licenciatura em Direito; Biologia; Bioquímica; Ciências da Saúde; Engenharia Física; Engenharia Geográfica; Engenharia Informática; Estatística Aplicada; Física; Geologia; Matemática; Matemática Aplicada; Meteorologia, Oceanografia e Geofísica; Química; Química Tecnológica; Tecnologias de Informação e Comunicação; Engenharia Biomédica e Biofísica; Engenharia da Energia e do Ambiente; Licenciatura em Ciências Farmacêuticas; Arqueologia; História da Arte; História; Filosofia; Geografia Humana; Geografia Física; Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica; Políticas de Desenvolvimento; Culturas e Sociedade; Comunicação Intercultural; Estudos Africanos; Tradução; Estudos Artísticos; Especialização em Artes do Espectáculo; Ciências da Cultura; Especialização em Comunicação e Cultura; Ciências da Linguagem; Estudos Clássicos; Estudos Portugueses e Lusófonos; Especialização em Língua e Cultura Portuguesa (Língua Estrangeira) (Língua Segunda); Licenciatura em Dietética e Nutrição; Licenciatura em Medicina; Licenciatura em Microbiologia; Bacharelato em Higiene Oral; Bacharelato em Prótese Dentária; Licenciatura em Medicina Dentária; Licenciatura em Ciências da Educação; Mestrado integrado em Psicologia. Acessível em: <http://www.ul.pt/portal/>.

A **Universidade do Algarve** integra as seguintes faculdades e respectivos cursos: Faculdades de Engenharia de Recursos Naturais: Agronomia; Engenharia Biotecnológica; Arquitectura Paisagista. Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente: Biologia Marinha – Ramo Ciências do Ambiente, Ciências do Mar, Gestão e Administração e Química; Biologia – Ramo Biologia-Bioquímica, Ramo Biomedicina, Ramo Ciências da Terra, Ramo Ciências do Ambiente, Ramo Ciências do Mar e Engenharia do Ambiente. Faculdade de Economia: Economia, Gestão de Empresas, Sociologia. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais: Ciências da Educação e da Formação, Ciências Documentais e Editoriais, Estudos Artísticos e Culturais, Línguas e Comunicação, Psicologia – Ramo Psicologia da Educação e Reabilitação, Psicologia Social e das Organizações, Psicologia Clínica, Conservação, Especialização em Património Construído, Especialização em Património Arqueológico. Faculdade de Ciências e Tecnologia: Bioquímica, Engenharia de Sistemas e Informática, Informática, Sistemas, Ensino de Informática, Gestão, Ramo Tecnológico, Ciências Farmacêuticas. Escola Superior de Educação: Ciências da Comunicação, Design, Educação e Intervenção Comunitária, Tradução e Interpretação Multimédia, Educação de Infância, Ensino Básico – 1.º Ciclo. Escola Superior de Tecnologia: Engenharia Alimentar, Engenharia Civil, Engenharia Eléctrica e Electrónica, Engenharia Mecânica. Escola

Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo: Gestão, Gestão Hoteleira, Turismo, Assessoria e Administração, Informação e Animação Turística. Escola Superior de Saúde: Dietética, Radiologia, Análises Clínicas e Saúde Pública, Terapêutica da Fala, Farmácia, Ortoprotesia, Enfermagem. Acessível em: <http://www.ualg.pt/>.

Na **Universidade do Minho** os cursos leccionados são: Administração Pública; Arqueologia; Arquitectura; Biologia Aplicada; Biologia – Geologia; Bioquímica; Ciências da Computação; Design e Marketing de Moda; Direito; Economia; Educação; Educação Básica; Enfermagem; Engenharia Biológica; Engenharia Biomédica; Engenharia Civil; Engenharia de Comunicações; Engenharia Electrónica Industrial e Computadores; Engenharia e Gestão Industrial; Engenharia Informática; Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia de Polímeros; Engenharia Têxtil; Estatística Aplicada; Estudos Portugueses e Lusófonos; Filosofia; Física; Geografia; Gestão; História; Línguas Aplicadas; Línguas e Culturas Orientais, Línguas e Literaturas Europeias; Matemática; Medicina (Mestrado Integrado); Música; Negócios Internacionais; Optometria e Ciências da Visão; Química; Psicologia (Mestrado Integrado); Relações Internacionais; Sociologia; Tecnologias e Sistemas de Informação. Acessível em: <http://www.uminho.pt/>.

A **Universidade do Porto** integra as seguintes faculdades: Faculdade de Arquitectura; Faculdade de Belas Artes; Faculdade de Ciências; Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação; Faculdade de Desporto; Faculdade de Direito; Faculdade de Economia; Faculdade de Engenharia; Faculdade de Farmácia; Faculdade de Letras; Faculdade de Medicina; Faculdade de Medicina Dentária; Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação; Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar. No seu total ministram um total de setenta cursos: Arqueologia, Arquitectura, Arquitectura paisagista, Artes Plásticas – Escultura e Pintura; Biologia, Bioquímica, Ciência da Informação, Ciência de Computadores, Ciências da Nutrição, Ciências do Meio Aquático, Ciências e Tecnologia do Ambiente, Ciências Farmacêuticas, Criminologia, Design de Comunicação, Desporto e Educação Física, Direito, Economia, Engenharia Agrónoma, Engenharia das Ciências Agrárias, Engenharia de Minas e Geoambiente, Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos, Engenharia e Gestão do Ambiente, Engenharia Geográfica, Engenharia Informática e Computação, Engenharia Metalúrgica e de Materiais, Engenharia Química, Ensino de Biologia-Geologia, Ensino de Física e Química, Estudos Europeus, Filosofia; Física, Física Aplicada, Física e Tecnologia dos Materiais, Física/Matemática Aplicada (Astronomia), Geografia, Geologia, Gestão, Gestão e Engenharia Industrial, História, História da Arte, Jorna-

lismo e Ciências da Comunicação, Ciências da Educação, Psicologia, Línguas e Literaturas Modernas, Matemática, Matemática Aplicada à Tecnologia, Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Optoelectrónica e Lasers, Química e Sociologia. Acessível em: <http://sigarra.up.pt/up/>.

A **Universidade Nova de Lisboa** lecciona os seguintes cursos: Eng.^a Civil, Biologia Celular e Molecular, Bioquímica, Ciências da Natureza, Ciências de Eng.^a de Materiais, Conservação – Restauro, Eng.^a de Telecomunicações e Computadores, Eng.^a e Gestão Industrial, Eng.^a Geológica, Eng.^a Informática, Eng.^a Mecânica, Matemática, Química Aplicada, Bio-Orgânica, Bioquímica Estrutural e Funcional, Biotecnologia, Ciências da Conservação, Conservação e Restauro, Energia e Bio-Energia, Eng.^a Civil (Estruturas e Geotecnia), Eng.^a Civil (Reabilitação de Edifícios), Eng.^a de Materiais, Eng.^a e Gestão da Água, Eng.^a e Gestão Industrial, Eng.^a Electrotécnica, Sistemas e Computadores, Eng.^a Geológica (Georrecursos), Eng.^a Geológica (Geotecnia), Eng.^a Informática, Eng.^a Mecânica, Eng.^a Microelectrónica e Nanotecnologias, Ensino da Matemática, Genética Molecular e Biomedicina, Lógica Computacional, Matemática e Aplicações, Tecnologia e Segurança Alimentar, BioEng.^a Mestrado integrado, Eng.^a Biomédica, Eng.^a Electrotécnica e de Computadores, Eng.^a Física, Eng.^a Química e Bioquímica, Eng.^a do Ambiente, Antropologia, Arqueologia, Ciência Política e Relações Internacionais, Ciências da Comunicação, Ciências da Linguagem, Ciências Musicais, Estudos Portugueses e Lusófonos, Filosofia, Geografia, História, História da Arte, Línguas, Literaturas e Culturas, Sociologia, Tradução, Arqueologia, Ciências da Educação, Ciências da Informação e da Documentação, Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos, Edição de Texto, Ensino do Inglês, Ensino do Português como Língua Segunda e Estrangeira, Estudos Portugueses, Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura, Filosofia, Gestão de Sistemas de E-Learning, Gestão do Território, Migrações, Inter-eticidades e Transnacionalismo, Museologia, Novos Media e Práticas Web, Património, Práticas Culturais para Municípios, Medicina, Direito, Gestão de Informação, Ciência e Sistemas de Informação Geográfica, Gestão de Informação, Estatística e Gestão de Informação, Análise e Gestão de Informação, Marketing Management, Gestão dos Sistemas e Tecnologias de Informação, Sistemas de Informação Geográfica Demográfica e Ambiental, Ciência e Sistemas de Informação Geográfica, Análise e Gestão de Risco, Marketing Research e CRM, Gestão da Saúde, Saúde Pública, Administração Hospitalar, Medicina do Trabalho, Saúde Pública Fisioterapia e Saúde Pública. Acessível em: <http://www.unl.pt/guia/2007/>

ANEXO III — REMESSAS

Tabela 36 .- Top 10 das remessas de imigrantes

Ordem	1996	2005
1. ^a	Estados Unidos da América	Brasil
2. ^a	França	Ucrânia
3. ^a	Canadá	França
4. ^a	Alemanha	Roménia
5. ^a	Reino Unido	Cabo Verde
6. ^a	Espanha	Reino Unido
7. ^a	Suíça	Estados Unidos da América
8. ^a	Brasil	Angola
9. ^a	Bélgica e Luxemburgo	Alemanha
10. ^a	África do Sul	Espanha

Fonte: Matos, 2006.

ANEXO IV – PREÇOS DE TRANSFERÊNCIAS

Tabela 37 – Transferência de 150,00 € para Cabo Verde

Agência	Método de transferência	Taxa/comissão	IVA / IS	Custos totais	Condições	Quantia recebida	Demora
MoneyGram	Electrónica	15,00 €	0%	15,00 €	Não implica vínculo à inst.	135,00 €	0/20 min
CTT	Vale postal	6,65 €	4%	6,92 €	Não implica vínculo à inst.	144,08 €	7 a 10 dias
CTT	Vale electrónico	9,00 €	4%	9,36 €	Não implica vínculo à inst.	140,64 €	48 horas
Western Union	Electrónica	16,50 €	0%	16,50 €	Não implica vínculo à inst.	133,50 €	0/20 min
Millennium BCP (balcão)	Electrónica	25,00 €	4%	26,00 €	Exige que o rem. tenha conta	124,00 €	7 a 10 dias
Millennium BCP (online)	Electrónica	20,00 €	4%	20,80 €	Exige que o rem. tenha conta	129,20 €	7 a 10 dias
BES (balcão)	Electrónica	11,25 €	4%	11,70 €	Exige que o rem. tenha conta	138,30 €	2 ou + dias
BBVA (balcão)	Electrónica	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha conta	118,80 €	2 ou + dias
BBVA (telefónica)	Electrónica	27,50 €	4%	28,60 €	Exige que o rem. tenha conta	121,40 €	2 ou + dias
Montepio Geral (agência)	Electrónica	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha conta	118,80 €	2 ou + dias
Montepio Geral (telefone)	Telefónica	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha conta	118,80 €	2 ou + dias
Montepio Geral (online)	Online	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha conta	118,80 €	2 ou + dias
Unicâmbios	Electrónica	16,50 €	0%	16,50 €	Não implica vínculo à inst.	133,50 €	0/20 min
Trans Envío	Electrónica	4,00 €	4%	4,16 €	Exige que o rem. tenha ficha	145,84 €	24 horas
Cota Câmbios	Electrónica	16,50 €	0%	16,50 €	Não implica vínculo à inst.	133,50 €	0/20 min
CGD	Electrónica	10,40 €	4%	10,82 €	Exige que o rem. tenha conta	139,18 €	3 a 7 dias
BPI (balcão)	Electrónica	12,50 €	4%	13,00 €	Exige que o rem. tenha conta	137,00 €	≥ 72h úteis
BPI (directo)	Electrónica	12,50 €	4%	13,00 €	Exige que o rem. tenha conta	137,00 €	≥ 72h úteis
BPI (net)	Online	10,00 €	4%	10,40 €	Exige que o rem. tenha conta	139,60 €	≥ 72h úteis

Fonte: INDE, s.d.

Tabela 38 – Transferência de 750,00 € para Cabo Verde

Agência	Método de transferência	Taxa/comissão	IVA / IS	Custos totais	Condições	Quantia recebida	Demora
MoneyGram	Electrónica	36,00 €	0	36,00 €	Não implica vínculo à inst.	714,00 €	0/20 min
CTT	Vale postal	7,50 €	4%	7,80 €	Não implica vínculo à inst.	742,20 €	+ 1 semana
CTT	Vale electrónico	9,90 €	4%	10,30 €	Não implica vínculo à inst.	739,70 €	48 horas
Millennium BCP (balcão)	Electrónica	25,00 €	0%	25,00 €	Exige que o rem. tenha conta	725,00 €	7 a 10 dias
Millennium BCP (online)	Electrónica	20,00 €	0%	20,00 €	Exige que o rem. tenha conta	730,00 €	7 a 10 dias
Western Union	Electrónica	39,50 €	0%	39,50 €	Não implica vínculo à inst.	710,50 €	2 ou + dias
BES (balcão)	Electrónica	29,50 €	4%	30,68 €	Exige que o rem. tenha conta	719,32 €	2 ou + dias
BBVA (balcão)	Electrónica	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha conta	718,80 €	2 ou + dias
BBVA (telefónica)	Electrónica	27,50 €	4%	28,60 €	Exige que o rem. tenha conta	721,40 €	2 ou + dias
BPI (balcão)	Electrónica	18,75 €	4%	19,50 €	Exige que o rem. tenha conta	730,50 €	≥ 72h úteis
BPI (directo)	Telefónica	16,50 €	4%	17,16 €	Exige que o rem. tenha conta	732,84 €	≥ 72h úteis
BPI (net)	Online	15,00 €	4%	15,60 €	Exige que o rem. tenha conta	734,40 €	≥ 72h úteis
Montepio Geral (telefone)	Telefónica	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha conta	718,80 €	2 ou + dias
Montepio Geral (online)	Online	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha conta	718,80 €	2 ou + dias
Montepio Geral (agência)	Electrónica	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha conta	718,80 €	2 ou + dias
Unicâmbios	Electrónica	39,50 €	0%	39,50 €	Não implica vínculo à inst.	710,50 €	0/20 min
Trans Envío	Electrónica	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha ficha	743,76 €	24 horas
Cota Câmbios	Electrónica	39,50 €	0%	39,50 €	Não implica vínculo à inst.	710,50 €	0/20 min
CGD	Electrónica	10,40 €	4%	10,82 €	Exige que o rem. tenha conta	739,19 €	3 a 7 dias

Fonte: INDE, s.d.

Tabela 39 – Taxas de Câmbio 10 de Fevereiro de 2006

Instituições	Taxa de câmbio
Banco do Brasil	1 = 2,52 BRL
Western Union/BCP	1 = 2,52 BRL
Western Union/Cota Câmbios	1 = 2,52 BRL
Western Union/CTT	n.d.
Intertransfers/Mundicâmbio	1 = 2,60 BRL
MoneyGram/Montepio Geral	n.d.
Trans Envio	1 = 2,52 BRL
Money Express/Soares e Sutton	1 = 2,60 BRL
Uno Money Transfers	1 = 2,50 BRL
Banco de Portugal (câmbio indicativo)	1 = 2,5783 BRL

Fonte: Peixoto e Marques, 2006.

Tabela 40 – Taxa de Transferências – Principais instituições

Instituições	Até 150 €	150-299 €	300-499 €	500 € e mais
Banco do Brasil	4,75 €	4,75 €	4,75 €	4,75 €
Western Union/BCP	8,90 € 4,90 €	8,90 € 4,90 €	8,90 € 4,90 €	Variável
Western Union/Cota Câmbios	8,90 € 4,90 €	8,90 € 4,90 €	8,90 € 4,90 €	Variável
Western Union/CTT	8,90 € 4,90 €	8,90 € 4,90 €	8,90 € 4,90 €	Variável
Intertransfers/Mundicâmbio	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
MoneyGram/Montepio Geral	10,40 €	14,56 €	19,76 €	Variável
Trans Envio	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €
Money Express/Soares e Sutton	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Uno Money Transfers	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €

Fonte: Peixoto e Marques, 2006.

Tabela 41 – Transferência de 750,00 € para a Ucrânia

Agência	Método	Taxa	IVA / IS	Custos tot.	Condições	Quantia receb.	Demora
BES (balcão e telefónica)	Electrónica	31,50 €	4%	32,76 €	Exige que o rem. tenha conta	717,24 €	2 ou + dias
BES (online)	Online	29,50 €	4%	30,68 €	Exige que o rem. tenha conta	719,32 €	2 ou + dias
Millennium BCP (via WU)	Electrónica	32,00 €	0%	32,00 €	Não implica vínculo à inst.	718,00 €	0 a 20 min
Western Union	Electrónica	32,00 €	0%	32,00 €	Não implica vínculo à inst.	718,00 €	0 a 20 min
CTT	Vale postal	7,50 €	4%	7,80 €	Não implica vínculo à inst.	742,20 €	+ 1 semana
CTT	Vale electrónico	9,90 €	4%	10,30 €	Não implica vínculo à inst.	739,70 €	48 horas
Millennium BCP (balcão)	Electrónica	25,00 €	4%	26,00 €	Exige que o rem. tenha conta	724,00 €	2 ou + dias
Millennium BCP	Telefónica	25,00 €	4%	26,00 €	Exige que o rem. tenha conta	724,00 €	2 ou + dias
Millennium BCP	Online	20,00 €	4%	20,80 €	Exige que o rem. tenha conta	729,20 €	2 ou + dias
BES Xpress	Electrónica	26,25 €	4%	27,30 €	Exige que o rem. tenha conta	722,70 €	24 horas
BPI (balcão)	Electrónica	18,75 €	4%	19,50 €	Exige que o rem. tenha conta	730,50 €	≥ 72h úteis
BPI (directo)	Telefónica	16,50 €	4%	17,16 €	Exige que o rem. tenha conta	732,84 €	≥ 72h úteis
BPI (net)	Online	15,00 €	4%	15,60 €	Exige que o rem. tenha conta	734,40 €	≥ 72h úteis
M. Geral via MoneyGram	Electrónica	14,90 €	0%	14,90 €	Não implica vínculo à inst.	735,10 €	0 a 20 min
Montepio Geral	Electrónica	30,00 €	4%	31,20 €	Exige que o rem. tenha conta	718,80 €	2 ou + dias
BBVA (balcão)	Electrónica	60,00 €	4%	62,40 €	Exige que o rem. tenha conta	687,60 €	2 ou + dias
BBVA (telefónica)	Online	57,50 €	4%	59,80 €	Exige que o rem. tenha conta	690,20 €	2 ou + dias
CGD	Electrónica	25,00 €	4%	26,00 €	Exige que o rem. tenha conta	724,00 €	2 ou + dias
Unicâmbios	Electrónica	32,00 €	0%	32,00 €	Não implica vínculo à inst.	718,00 €	0 a 20 min
Trans Envio	Electrónica	30,00 €	4%	31,20 €	Não implica vínculo à inst.	718,80 €	24 horas
Cota Câmbios	Electrónica	32,00 €	0%	32,00 €	Não implica vínculo à inst.	718,00 €	0 a 20 min
MoneyGram	Electrónica	14,90 €	0%	14,90 €	Não implica vínculo à inst.	735,10 €	0 a 20 min

Fonte: INDE, s.d.

ANEXO V – COMPORTAMENTO FINANCEIRO DOS IMIGRANTES BRASILEIROS EM PORTUGAL

As conclusões do inquérito⁸¹ levado a cabo no âmbito do estudo «Análise do Mercado de Remessas Portugal/Brasil» (Peixoto & Marques, 2006) remetem para o facto de o envio de remessas para o Brasil ser uma prática muito regular (cerca de 61,2% dos imigrantes que enviam dinheiro fazem-no uma vez por mês), sendo que mais de metade dos inquiridos envia, em média, entre 101 e 300 euros em cada transferência. Os canais mais utilizados para o envio de dinheiro são as instituições financeiras, sejam as agências de transacções (cerca de 65,1% refere recorrer a estas instituições)⁸² ou os bancos (29,9% afirma proceder ao envio de remessas através de instituições bancárias)⁸³, sendo que apenas uma fracção residual recorre a meios informais (5% dos respondentes refere-se ao correio, resposta que pode ser lida como envio formal – via Western Union aliada aos CTT – ou informal, e 1,6% envia dinheiro através de familiares, amigos ou agências de viagens). Das empresas internacionais de transferência de dinheiro, a maioria recorre à Western Union⁸⁴ (31,5%), seguida da Trans Envio (23,2%), Money Express (22,2%) e Intertransfers (11,6%). No caso dos bancos, o mais citado foi o Banco do Brasil (66,7%), seguido do Millennium BCP (15,3%). Do total de respostas, que

agrega bancos e agências de transferências, a maior quota de mercado pertence à Western Union⁸⁵ (20,5%), seguida do Banco do Brasil (19,9%), da Trans Envio (15,1%) e Money Express (14,7%). Acerca dos custos envolvidos na operação de transferência de dinheiro, os dados do inquérito mostram que os imigrantes pagam taxas muito variadas. A maioria dos respondentes (34%) paga entre 5 a 10 euros de taxas. De seguida (21,7%) aparecem os que dizem pagar taxas compreendidas entre 1 e 5 euros, e finalmente os que referem não pagar qualquer taxa (19,4%).

81 Inquérito efectuado pela Bendixen & Associates a 1000 indivíduos nascidos no Brasil, maiores de 18 anos e residentes em Portugal, no final do ano 2005.

82 No estudo aparecem a Western Union, Trans Envio, Money Express, Intertransfers, Uno Money Transfers, Real Luso, MoneyGram e outras.

83 Foram referidos o Banco do Brasil, Millennium BCP, BES, BPI, Montepio Geral e outros.

84 Os dados do inquérito não permitem discriminar os diferentes representantes nacionais da Western Union (Millennium BCP, Cota Câmbios e correios) (Peixoto e Marques, 2006:26).

85 Dado que existe uma associação institucional entre a Western Union e o Banco Millennium BCP e os correios, supõe-se que a sua quota de mercado nas operações para o Brasil seja superior a 25% (Peixoto e Marques, 2006:27).

www.oi.acidi.gov.pt